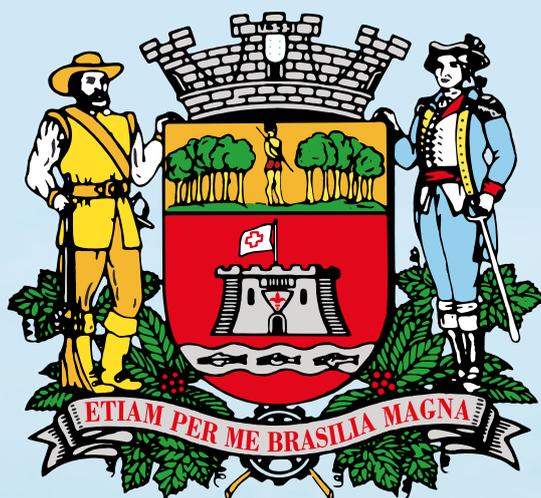


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

17 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO 5458

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 12
Decretos.....	12 a 20
Portarias.....	20
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	20 e 21
Gestão de Pessoas.....	21 a 23
Ipřejun.....	23
Governo e Finanças.....	24 a 28
Cijun.....	29
Dae.....	29
Promoção da Saúde.....	30 a 32
Esef.....	32 e 33
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	34 a 61
Escola de Gestão Pública.....	61
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	62
Cultura.....	62
Assistência e Desenvolvimento Social.....	62 a 64
Guarda Municipal.....	64
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	64

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	65 a 75
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER DATADO DE 30/04/2024

Pregão Eletrônico nº 241/2019 - Processo nº 25.904-2/2019 - Empenho nº 26.657/2019 de 18/09/2019 - Objeto: para aquisição de 6.530 (seis mil, quinhentos e trinta) metros quadrados de piso poliesportivo modular portátil externo e 600 (seiscentos) metros quadrados de piso poliesportivo modular portátil interno, destinados à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer. Processo de Penalização - SEI PMJ. 36849/2023.

Considerando os transtornos causados pela empresa **INSTALMIX SISTEMAS CONSTRUTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 25.385.756/0001-27, estabelecida no Município de Vargem Grande - Pinhais/PR, devidamente relatados no processo;

Considerando que as razões de defesa prévia, apresentadas em resposta ao Ofício Nº SEI 1289062/2024, recebido em 18/01/2024, após análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, não tiveram o condão de alterar a decisão de penalização anteriormente proferida, conforme elementos dos documentos SEI's nº [1463751](#) e [1530249](#);

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação da pena de “**Multa**” no valor de **54.852,00** (cinquenta e quatro reais e oitocentos e cinquenta e dois centavos), por inexecução parcial, a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, que equivale a multa compensatória no montante de 10%, aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade), com fundamento no item 15.2 “b” do Edital e inciso II, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e “**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos**”, com fundamento na cláusula 15.3. “b” do Edital e inciso III, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93).

(**LUÍS CLÁUDIO CICCHETTO TARALLO**)
Gestor da Unidade de Esporte e Lazer

ATO DE CONTRATAÇÃO REMANESCENTE

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 4/2024
OBJETO: SERINGA DESCARTAVEL 5MLM LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL E OUTROS - RP

Face ao que consta dos autos e,

Considerando que a empresa ALFALAGOS LTDA, foi declarada vencedora deste pregão, para atendimento aos itens 02,03,04 e 05, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, Edição 5440 em 10/04/2024;

Considerando que a empresa supracitada deixou de cumprir os compromissos contratuais, não mantendo sua proposta;

Considerando os procedimentos de convocação e negociação com os fornecedores remanescentes do Pregão Eletrônico adotados pela Administração, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e com o item 11.4 do Edital;

Considerando que a empresa PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPS MEDICOS, quarta colocada no certame, ofertou o menor preço dentre as remanescentes e atendeu as condições de habilitação exigidas no certame;

RESOLVEMOS:

I – Tornar sem efeito a adjudicação e a homologação efetuadas à empresa ALFALAGOS LTDA, para os itens 02,03,04 e 05, por deixar de cumprir os compromissos contratuais.

II – Declarar os itens 02,03 e 04 FRACASSADOS, devido ausência de propostas classificadas e/ou licitantes habilitados.

III – Declarar vencedora do item 05, à empresa PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, regularmente classificada por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

- Nome EMPRESA: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS Item 05 (cota principal e reservada) COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTERIL 10X15 CM FECHADA R\$ 0,85 P/PCT.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão da Promoção da Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024

OBJETO: Fornecimento de macarrão com ovos cabelo de anjo, massa alimentícia seca para sopa com ovos tipo conchinha e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 04 de junho de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: HELOÍSA KLEMM SCARPIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (diazepam 10 mg, verapamil 80 mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 03 de junho de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: ALESSANDRA RONDON BRANDO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024

OBJETO: Fornecimento de mudas diversas com plantio e acompanhamento, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 05 de junho de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024

OBJETO: Fornecimento de mudas diversas (tipo forração e grama) com plantio e acompanhamento, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 04 de junho de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: FRANCISLENE AP. VEIGA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024

OBJETO: Fornecimento de luva de procedimento em vinil sem amido, luva de látex para procedimento de diversos tamanhos, e outros, sob o sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 04 de junho de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: NAIARA SANCHES CONSÊNIO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais



ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 14/2024
OBJETO: MOBILIÁRIO CONFORME PROJETO PARA A UBS SARAPIRANGA - UGPS

RESUMO DOS ATOS
DESCLASSIFICAÇÕES
- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES
- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 10/05/2024 13:31:46.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 10/05/2024 14:31:46
Fornecedor: MODERN DESIGN DO BRASIL LTDA em 04/03/2024 15:55:32
Situação: DEFERIDO

RECURSOS
Fornecedor: MODERN DESIGN DO BRASIL LTDA em 06/03/2024 10:03:48
Situação: DEFERIDO

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 14/2024, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s) à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS
MODERN DESIGN DO BRASIL LTDA - Item(ns):
1 - FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO CONFORME PROJETO - Valor Total: R\$ 46.000,00 (considerando a totalidade dos móveis constante no Edital)

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 84/2024
OBJETO: FORNO MICRO-ONDAS, REFRIGERADOR E OUTROS – RP

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES
EMPRESA: 46.941.653 MELL BUDRI DIAS ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 3 - FORNO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE 28 A 32 L. - Motivo: Por desatender ao item 4.3.1. do Anexo I do edital, no tocante a ausência de informações que impossibilitam a constatação de pleno atendimento ao item, no tocante ao modelo do produto ofertado, litragem do equipamento, potência e medidas, mesmo após realização de diligências.
Item: 5 - MESA DE ACO INOX 430, MED. 1500X700X900 MM - Motivo: Por não atender na íntegra as especificações técnicas exigidas no descritivo do material, no tocante as medidas, pois não possui 1500x700x900mm conforme solicitado.
EMPRESA: M3 TECNOLOGIA & INFORMATICA LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - PICADOR DE LEGUMES, MANUAL, TIPO CABRITA - Motivo: Por não atender na íntegra as especificações técnicas exigidas no descritivo do material, no tocante ao tripé, pois não possui de 1,20 à 1,25m, conforme solicitado.
EMPRESA: REJUVI ATACADISTA LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 5 - MESA DE ACO INOX 430, MED. 1500X700X900 MM - Motivo: Por desatender ao item 4.3.1. do Anexo I do edital, no tocante a ausência de informações que impossibilitam a constatação de pleno atendimento ao item, no tocante à matéria prima de produção do equipamento, mesmo após realização de diligências.

INABILITAÇÕES
- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 14/05/2024 16:05:18.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 14/05/2024 17:05:18
- Não houve intenções de recursos.
RECURSOS
- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 84/2024 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

FERRINI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA ME - Item(ns):
2 - REFRIGERADOR CAPACIDADE 351 A 400 L, DUPLEX, 220 V - Cota Principal - Marca: CONTINENTAL - R\$ 2.573,97/PECA
3 - FORNO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE 28 A 32 L. - Cota Reservada - Marca: AGRATTO - MICRO-ONDAS AMIC01N-02 PRETO 32L 1400W 2 - R\$ 614,90/PECA
M3 TECNOLOGIA & INFORMATICA LTDA ME - Item(ns):
4 - SELADORA PARA SACO PLASTICO, 20 CM, MANUAL - BIVOLT - Cota Reservada - Marca: KAFTOR - R\$ 220,00/PECA
COMERCIAL NEW SPIDER LTDA - Item(ns):
5 - MESA DE ACO INOX 430, MED. 1500X700X900 MM - Cota Reservada - Marca: FRITOMAQ - R\$ 1.429,00/PECA
REJUVI ATACADISTA LTDA - Item(ns):
1 - PICADOR DE LEGUMES, MANUAL, TIPO CABRITA - Cota Reservada - Marca: MF - R\$ 124,90/PECA
6 - MULTIPROCESSADOR 1200 W, EM ALUMINIO FUNDIDO FOSCO - Cota Principal - Marca: TRAMONTINA - R\$ 3.400,00/PECA

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 98/2024
OBJETO: PELICULA AUTO-ADESIVA POLIMERICA, MASCARA DE TRANSFERENCIA TRANSPARENTE E OUTROS – UGMT

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES
- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES
- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 14/05/2024 11:07:55.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 14/05/2024 12:07:55
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS
- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 98/2024, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS
ALBATROZ MATERIAIS TECNICOS LTDA EPP - Item(ns):
6 - PELICULA AUTO-ADESIVA POLIMERICA, VERMELHO, 1,22X50M. - Cota Reservada - Marca: IMPRIMAX - Qtde:

**ADMINISTRAÇÃO**

8,00 - Valor Unitário: R\$ 1.200,00 - Valor Total: R\$ 9.600,00
7 - PELICULA AUTO-ADESIVA POLIMERICA, PRETO BRILHANTE, 1,22X50M. - Cota Reservada - Marca: IMPRIMAX - Qtde: 15,00 - Valor Unitário: R\$ 1.630,00 - Valor Total: R\$ 24.450,00
9 - MASCARA DE TRANSFERENCIA TRANSPARENTE, MED. 1,0 X 50 M - Cota Principal - Marca: IMPRIMAX - Qtde: 13,00 - Valor Unitário: R\$ 798,00 - Valor Total: R\$ 10.374,00
10 - PELICULA AUTO-ADESIVA POLIMERICA, COR LARANJA, 1,22 X 50 M - Cota Principal - Marca: IMPRIMAX - Qtde: 11,00 - Valor Unitário: R\$ 1.630,00 - Valor Total: R\$ 17.930,00
Valor Total: R\$ 62.354,00

EVG SINALIZACAO IND E COM EIRELI EPP - Item(ns):

1 - PELICULA RETRORREFL.PRISMATICA TIPO I, COR BR, MED 1,22X20M. - Cota Principal - Marca: PRÓPRIA - Qtde: 59,00 - Valor Unitário: R\$ 2.300,00 - Valor Total: R\$ 135.700,00
3 - PELICULA RETRORREFL. PRISMATICA TIPO I, COR AM, MED 1,22X20M - Cota Principal - Marca: PRÓPRIA - Qtde: 36,00 - Valor Unitário: R\$ 2.285,80 - Valor Total: R\$ 82.288,80
5 - PELICULA RETRORREFL. PRISMATICA TIPO I, COR AZ, MED 1,22X20M - Cota Reservada - Marca: PRÓPRIA - Qtde: 9,00 - Valor Unitário: R\$ 2.100,00 - Valor Total: R\$ 18.900,00
8 - PELICULA RETRORREFL. PRISMATICA TIPO I, COR MR, MED 1,22X20M - Cota Principal - Marca: PRÓPRIA - Qtde: 5,00 - Valor Unitário: R\$ 2.300,00 - Valor Total: R\$ 11.500,00
Valor Total: R\$ 248.388,80

RAMAL SINALIZACAO VIARIA LTDA - Item(ns):

4 - PELICULA RETRORREFL. PRISMATICA TIPO I, COR LR, MED 1,22X20M - Cota Principal - Marca: DM - Qtde: 4,00 - Valor Unitário: R\$ 2.198,00 - Valor Total: R\$ 8.792,00
Valor Total: R\$ 8.792,00

NEW START SINALIZAÇÃO LTDA - Item(ns):

2 - PELICULA RETRORREFL. PRISMATICA TIPO I, COR VM, MED 1,22X20M - Cota Reservada - Marca: DM - Qtde: 13,00 - Valor Unitário: R\$ 2.299,00 - Valor Total: R\$ 29.887,00
Valor Total: R\$ 29.887,00

ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XIX E REALINHAMENTO DE PREÇOS, QUE SE FAZAO CONTRATO Nº 102/2005. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MGB NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA. PROCESSO: 19.540-1/05. ASSINATURA: 09/05/2024. VALOR MENSAL: R\$ 28.602,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A AVENIDA CARLOS SALLES BLOCH, 74 - ANHANGABÁU, PARA INSTALAÇÃO DO NIS - NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE.FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART.24, X, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 041/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN. PROCESSO: PMJ.0003278/2023 ASSINATURA: 15/05/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00. OBJETO: SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA O CECE JOSÉ BRENNER - UGEL. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 07/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 1 - MEDICAMENTO-IDENTIFICACAO: DIGOXINA-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 0,25 MG-UNIDADE: COMPRIMIDO-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-VIA DE ADMINISTRACAO: USO ORAL-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR-RAS E A EXPRESSAO "PROIBIDA A VENDA AO COMERCIO"- MARCA: PHARLAB 1410700590038 - R\$ 0.1716 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. 1 - MEDICAMENTO-IDENTIFICACAO: DIGOXINA-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 0,25 MG-UNIDADE:

COMPRIMIDO-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-VIA DE ADMINISTRACAO: USO ORAL-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR-RAS E A EXPRESSAO "PROIBIDA A VENDA AO COMERCIO"- MARCA: PHARLAB 1410700590038 - R\$ 0.1716 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA. ME. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 09/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 18 - IDENTIFICACAO: LEVONORGESTREL-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 0,75 MG-EMBALAGEM: BLISTER COM 2 COMPRIMIDOS-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: UNIÃO QUIMICA - PILEM - R\$ 6.0000 POR BLISTER - COTA PRINCIPAL. 18 - IDENTIFICACAO: LEVONORGESTREL-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 0,75 MG-EMBALAGEM: BLISTER COM 2 COMPRIMIDOS-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: UNIÃO QUIMICA - PILEM - R\$ 6.0000 POR BLISTER - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CIRURGICA SAO JOSE LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 07/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 16 - IDENTIFICACAO: MAGNESIO SULFATO-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 10%-EMBALAGEM: AMPOLA COM 10 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: AMPOLA PLASTICO 10 ML - SAMTEC - R\$ 0.9428 POR AMPOLA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

RT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 08/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 16 - IDENTIFICACAO: MAGNESIO SULFATO-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 10%-EMBALAGEM: AMPOLA COM 10 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: SAMTEC - R\$ 1.0370 POR AMPOLA - COTA RESERVADA. 17 - IDENTIFICACAO: DESLANOSIDO-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 0,2 MG/ML-UNIDADE: AMPOLA COM 2 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"-CARACT.ADICIONAIS: FOTOSSENSIVEL, PROTEGER DA LUZ- MARCA: UNIAO QUIMICA - R\$ 2.3300 POR AMPOLA - COTA PRINCIPAL. 17 - IDENTIFICACAO: DESLANOSIDO-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 0,2 MG/ML-UNIDADE: AMPOLA COM 2 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"-CARACT.ADICIONAIS: FOTOSSENSIVEL, PROTEGER DA LUZ- MARCA: UNIAO QUIMICA - R\$ 2.3300 POR AMPOLA - COTA RESERVADA. 19 - IDENTIFICACAO: CALCIO,

**ADMINISTRAÇÃO**

GLUCONATO-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 100 MG/ML 10%-UNIDADE: AMPOLA 10 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO DE 18 MESES APOS ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: HALEXISTAR - R\$ 2.0689 POR AMPOLA - COTA PRINCIPAL. 19 - IDENTIFICACAO: CALCIO, GLUCONATO-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 100 MG/ML 10%-UNIDADE: AMPOLA 10 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO DE 18 MESES APOS ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: HALEXISTAR - R\$ 2.0689 POR AMPOLA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 22

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 07/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 4 - IDENTIFICACAO: DICLOFENACO SODICO-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 75 MG/3 ML-UNIDADE: AMPOLA COM 3 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: DICLOFARMA-FARMACE - R\$ 0.8580 POR AMPOLA - COTA RESERVADA. 6 - IDENTIFICACAO: DEXAMETASONA CREME-APRESENTACAO: CREME DERMATOLOGICO-DOSAGEM: 1 MG/G-UNIDADE: TUBO COM 10 G-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: DEXAGREN GREENPHARMA - R\$ 1.6000 POR TUBO - COTA RESERVADA. 21 - IDENTIFICACAO: PREDNISOLONA-APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL-DOSAGEM: 3 MG/ML- EMBALAGEM: FRASCO COM 100/120 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: GENERICO HIPOLABOR - R\$ 9.8000 POR FRASCO - COTA RESERVADA. 23 - IDENTIFICACAO: CETOPROFENO-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 50 MG/ML- EMBALAGEM: AMPOLA AMBAR COM 2 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR-RAS E A EXPRESSAO "PROIBIDA A VENDA AO COMERCIO"-CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FOTOSSENSIVEL, MANTER PROTEGID-O DA LUZ- MARCA: GENERICO HIPOLABOR - R\$ 1.3180 POR AMPOLA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DAATA: CONQUISTA DISTRI DE MEDIC E PROD HOSP LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 07/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 5 - IDENTIFICACAO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA-APRESENTACAO: SUSPENSAO ORAL-DOSAGEM: 200 MG/5 ML + 40 MG/5 ML-UNIDADE: FRASCO COM 100 ML + DOSADOR-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: GENÉRICO/VITAMEDIC - R\$ 3.6000 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DAATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024.

ASSINATURA: 07/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 14 - IDENTIFICACAO: CLORPROMAZINA-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 25 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COEMRCIO"- MARCA: CRISTÁLIA-LONGACTIL 25MG - R\$ 0.2790 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. 14 - IDENTIFICACAO: CLORPROMAZINA-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 25 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COEMRCIO"- MARCA: CRISTÁLIA-LONGACTIL 25MG - R\$ 0.2790 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DAATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DROGAFONTE LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 08/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 7 - IDENTIFICACAO: ACICLOVIR-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 200 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: CIMED(MG) - R\$ 0.1530 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FERRARI MED DISTR DE MEDIC LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 07/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 7 - IDENTIFICACAO: ACICLOVIR-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 200 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: GENÉRICO C/ 500 - RANBAXY - R\$ 0.1683 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 08/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 11 - IDENTIFICACAO: SODIO CLORETO-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 20%- EMBALAGEM: AMPOLA COM 10 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: SAMTEC - R\$ 0.3599 POR AMPOLA - COTA PRINCIPAL. 11 - IDENTIFICACAO: SODIO CLORETO-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 20%- EMBALAGEM: AMPOLA COM 10 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: SAMTEC - R\$ 0.3599 POR AMPOLA - COTA RESERVADA. 12 - IDENTIFICACAO: DEXAMETASONA-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 4 MG/ML-UNIDADE: AMPOLA COM 2,5 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: FARMACE - R\$ 1.0744 POR AMPOLA - COTA PRINCIPAL. 12 - IDENTIFICACAO: DEXAMETASONA-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-

**ADMINISTRAÇÃO**

DOSAGEM: 4 MG/ML-UNIDADE: AMPOLA COM 2,5 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: FARMACE - R\$ 1.0744 POR AMPOLA - COTA RESERVADA. 15 - IDENTIFICACAO: GLICOSE-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 50%-UNIDADE: AMPOLA COM 10 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: SAMTEC - R\$ 0.4799 POR AMPOLA - COTA PRINCIPAL. 15 - IDENTIFICACAO: GLICOSE-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 50%-UNIDADE: AMPOLA COM 10 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: SAMTEC - R\$ 0.4799 POR AMPOLA - COTA RESERVADA. 20 - IDENTIFICACAO: LACTULOSE-APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL-DOSAGEM: 667 MG/ML-EMBALAGEM: FRASCO COM 120 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-VIA DE ADMINISTRACAO: VIA ORAL-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: CIMED - R\$ 3.4999 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL. 20 - IDENTIFICACAO: LACTULOSE-APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL-DOSAGEM: 667 MG/ML-EMBALAGEM: FRASCO COM 120 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-VIA DE ADMINISTRACAO: VIA ORAL-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: CIMED - R\$ 3.4999 POR FRASCO - COTA RESERVADA. 23 - IDENTIFICACAO: CETOPROFENO-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 50 MG/ML-EMBALAGEM: AMPOLA AMBAR COM 2 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR-RAS E A EXPRESSAO "PROIBIDA A VENDAAO COMERCIO"- CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FOTOSSENSIVEL, MANTER PROTEGID-O DA LUZ- MARCA: HIPOLABOR - R\$ 1.1999 POR AMPOLA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 13/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 13 - MEDICAMENTO-IDENTIFICACAO: LIDOCAINA-APRESENTACAO: GEL-DOSAGEM: 2%-UNIDADE: TUBO COM 30 G-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR-RAS E A EXPRESSAO "PROIBIDA A VENDA AO COMERCIO"- MARCA: LABCAINA 30G PHARLAB - R\$ 3.1600 POR TUBO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DAATA: MKM DISTR DE MEDICAMENTOS LTDA ME. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 07/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 5 - IDENTIFICACAO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA-APRESENTACAO: SUSPENSAO ORAL-DOSAGEM: 200 MG/5 ML + 40 MG/5 ML-UNIDADE: FRASCO COM 100 ML + DOSADOR-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: GENÉRICO - E.M.S S/A - R\$ 3.9600 POR FRASCO - COTA RESERVADA. 9 - IDENTIFICACAO: SULFATO FERROSO-APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL-DOSAGEM: 25 MG/ML-UNIDADE: FRASCO COM 30 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS

A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: SULFERMAX - AIRELA - R\$ 0.9900 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL. 9 - IDENTIFICACAO: SULFATO FERROSO-APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL-DOSAGEM: 25 MG/ML-UNIDADE: FRASCO COM 30 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: SULFERMAX - AIRELA - R\$ 0.9900 POR FRASCO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PARTNER FARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 06/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 8 - IDENTIFICACAO: NORETISTERONA-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 0,35 MG-EMBALAGEM: BLISTER COM 35 COMPRIMIDOS-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOSA ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: NORESTIN / BIOLAB - R\$ 5.4300 POR BLISTER - COTA PRINCIPAL. 8 - IDENTIFICACAO: NORETISTERONA-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 0,35 MG-EMBALAGEM: BLISTER COM 35 COMPRIMIDOS-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: NORESTIN / BIOLAB - R\$ 5.4300 POR BLISTER - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 08/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 6 - IDENTIFICACAO: DEXAMETASONA CREME-APRESENTACAO: CREME DERMATOLOGICO-DOSAGEM: 1 MG/G-UNIDADE: TUBO COM 10 G-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: PRATI DONADUZZI - R\$ 1.5000 POR TUBO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: RF MEDICAMENTOS LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 08/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 22 - IDENTIFICACAO: DESOGESTREL-APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO-DOSAGEM: 75 MCG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: EUROFARMA - R\$ 0.1900 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DAATA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 07/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) -. VALOR(ES):Item(ns): 4 - IDENTIFICACAO: DICLOFENACO SODICO-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 75 MG/3 ML-



ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: AMPOLA COM 3 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: FARMACE - R\$ 0.7800 POR AMPOLA - COTA PRINCIPAL. 21 - IDENTIFICACAO: PREDNISOLONA-APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL-DOSAGEM: 3 MG/ML-EMBALAGEM: FRASCO COM 100/120 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: HIPOLABOR - R\$ 8.9100 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. DETENTOR DA ATA: VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0006372/2024. ASSINATURA: 06/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS) - VALOR(ES):Item(ns): 22 - IDENTIFICACAO: DESOGESTREL-APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO-DOSAGEM: 75 MCG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: GENERICO - EUROFARMA - 84 CP - R\$ 0.1740 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 42

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. DETENTOR DA ATA: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0009400/2024. ASSINATURA: 10/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de BEVACIZUMAB 400MG + RIVASTIGMINA 9MG E OUTROS - MJ - RP. VALOR(ES):Item(ns): 3 - VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA CLORIDRATO 850MG-IDENTIFICAÇÃO: VILDAGLIPTINA + METFORMINA CLORIDRATO.-DOSAGEM: 50 MG + 850 MG.-MARCA DE REFERÊNCIA: GALVUS MET (LAB. NOVARTIS)-VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.- MARCA: NOVARTIS/GALVUS MET 50MG+850MG CX 56 CPR REV/10068 - R\$ 2.4692 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. 15 - TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 80MG:-CAPSULA DURA DE LIBERACAO PROLONGADA-MARCA REF: VASTAREL CAPS LP-FABRICADO POR: FUNDACAO OSWALDO CRUZ INSTITUTO DE-TECNOLOGIA EM FARMACOS FARMANGUINHOS-REGISTRADO E EMBALADO POR: LABORATORIO SERVIER DO BRASIL-LTDA- MARCA: SERVIER/VASTAREL 80MG CX 30 CPS LP/1127800790018 - R\$ 3.4200 POR CAPSULA - COTA PRINCIPAL. 15 - TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 80MG:-CAPSULA DURA DE LIBERACAO PROLONGADA-MARCA REF: VASTAREL CAPS LP-FABRICADO POR: FUNDACAO OSWALDO CRUZ INSTITUTO DE-TECNOLOGIA EM FARMACOS FARMANGUINHOS-REGISTRADO E EMBALADO POR: LABORATORIO SERVIER DO BRASIL-LTDA- MARCA: SERVIER/VASTAREL 80MG CX 30 CPS LP/1127800790018 - R\$ 3.4200 POR CAPSULA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DAATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. DETENTOR DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0009400/2024. ASSINATURA: 13/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de BEVACIZUMAB 400MG + RIVASTIGMINA 9MG E OUTROS - MJ - RP. VALOR(ES):Item(ns): 10 - TANSULOSINA 0,4MG + DUTASTERIDA 0,5MG-VALIDADE MINIMA: 12 MESES.-*MARCA/ MODELO: COMBODART OU SIMILAR- MARCA: GLAXO - R\$ 3.0000 POR CAPSULA - COTA PRINCIPAL. 10 - TANSULOSINA 0,4MG + DUTASTERIDA 0,5MG-VALIDADE MINIMA: 12 MESES.-*MARCA/ MODELO: COMBODART OU SIMILAR- MARCA: GLAXO - R\$ 3.0000 POR CAPSULA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. DETENTOR DA ATA: GEMELI MEDICAL LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0009400/2024. ASSINATURA: 14/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de BEVACIZUMAB 400MG + RIVASTIGMINA 9MG E OUTROS - MJ - RP. VALOR(ES):Item(ns): 4 - VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 5MG-MARCA REFERÊNCIA: DIOVAN AMLO (LAB. NOVARTIS)- MARCA: BRASART BCC 320/5MG C60 - R\$ 3.3320 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. 4 - VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 5MG-MARCA REFERÊNCIA: DIOVAN AMLO (LAB. NOVARTIS)- MARCA: BRASART BCC 320/5MG C60CPR - R\$ 3.3320 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. 4 - VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 5MG-MARCA REFERÊNCIA: DIOVAN AMLO (LAB. NOVARTIS)- MARCA: BRASART BCC 320/5MG C60 - R\$ 3.3320 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. 4 - VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 5MG-MARCA REFERÊNCIA: DIOVAN AMLO (LAB. NOVARTIS)- MARCA: BRASART BCC 320/5MG C60CPR - R\$ 3.3320 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. 7 - TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG.-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,- QUANTIDADE DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DATE DE ENTREGA-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BRAMICAR HCT 80+12.5 MG - R\$ 4.2800 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. 7 - TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG.-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,-QUANTIDADE DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DATE DE ENTREGA-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BRAMICAR HCT 80+12.5 MG - R\$ 4.2800 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. DETENTOR DAATA: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0009400/2024. ASSINATURA: 14/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de BEVACIZUMAB 400MG + RIVASTIGMINA 9MG E OUTROS - MJ - RP. VALOR(ES):Item(ns): 3 - VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA CLORIDRATO 850MG-IDENTIFICAÇÃO: VILDAGLIPTINA + METFORMINA CLORIDRATO.-DOSAGEM: 50 MG + 850 MG.-MARCA DE REFERÊNCIA: GALVUS MET (LAB. NOVARTIS)-VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.- MARCA: NOVARTIS/GALVUS MET 50MG+850MG CX56CPR REV/1006810 - R\$ 2.4600 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DAATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. DETENTOR DA ATA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0009400/2024. ASSINATURA: 14/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de BEVACIZUMAB 400MG + RIVASTIGMINA 9MG E OUTROS - MJ - RP. VALOR(ES):Item(ns): 1 - MEDICAMENTO-IDENTIFICACAO: BEVACIZUMAB-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 400 MG-UNIDADE: AMPOLA COM 16 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR- MARCA: MVASI/ AMGEN - R\$ 1643.6100 POR AMPOLA - COTA PRINCIPAL. 1 - MEDICAMENTO-IDENTIFICACAO: BEVACIZUMAB-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 400 MG-UNIDADE: AMPOLA COM 16 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR- MARCA: MVASI/ AMGEN - R\$ 1643.6100 POR AMPOLA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. DETENTOR DA ATA: RF MEDICAMENTOS LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0009400/2024. ASSINATURA: 13/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de BEVACIZUMAB 400MG + RIVASTIGMINA 9MG E OUTROS - MJ - RP. VALOR(ES):Item(ns):

**ADMINISTRAÇÃO**

13 - SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG-COMPRIMIDO REVESTIDO-VALIDADE MINIMA: 12 MESES APOS A ENTREGA-MARCA REFERÊNCIA: ENTRESTO- MARCA: ENTRESTO - R\$ 3.6300 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. 13 - SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG-COMPRIMIDO REVESTIDO-VALIDADE MINIMA: 12 MESES APOS A ENTREGA-MARCA REFERÊNCIA: ENTRESTO-MARCA: ENTRESTO - R\$ 3.6300 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SP HOSPITALAR LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0009400/2024. ASSINATURA: 15/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de BEVACIZUMAB 400MG + RIVASTIGMINA 9MG E OUTROS - MJ - RP. VALOR(ES):Item(ns): 5 - SORBITOL + SÓDIO LAURILSULFATO BISNAGAS COM 6,5G-MARCA REFERÊNCIA: MINILAX (EUROFARMA)- MARCA: MINILAX/EUROFARMA - R\$ 4.1600 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 5 - SORBITOL + SÓDIO LAURILSULFATO BISNAGAS COM 6,5G-MARCA REFERÊNCIA: MINILAX (EUROFARMA)- MARCA: MINILAX/EUROFARMA - R\$ 4.1600 POR UNIDADE - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: AGAPE MEDICAL LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0001114/2024. ASSINATURA: 11/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, SERINGA DESCARTAVEL E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 3 - SERINGA-TIPO: HIPODERMICA SEM AGULHA-INDICACAO: ENDOVENOSA-MATERIAL: POLIPROPILENO-FORMATO: CILINDRO TRANSPARENTE-VOLUME: 10 ML-BICO: LUER LOCK(ROSCA)-CARACTERISTICA: DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA-, LUBRIFICADA, TRAVA PARA DESLIZAMENTO E ANEL DE RETENCAO QU-E IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBULO CILINDRICO-AGULHA: SEM AGULHA-DISPOSITIVO DE SEGURANCA: SEM PROTECAO DA AGULHA-EMBALAGEM: INDIVIDUAL-REGISTRO: ANVISA-CERTIFICACAO: INMETRO-VALIDADE: MINIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA-EXIGENCIA: COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA,-TIPO DE ESTERILIZACAO E LOTE-ESCALA EXTERNA: GRAVADA, PRECISA E VISIVEL- MARCA: DESCARPACK - R\$ 0.2600 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 35

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CBS MEDICO CIENTIFICA LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0001114/2024. ASSINATURA: 15/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, SERINGA DESCARTAVEL E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 4 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE-COMPOSICAO: PAPELÃO ONDULADO E REFORCADO COM PAPELÃO COURO-CAPACIDADE: 13 LITROS-CARACTERISTICAS: RESISTENTE A PERFURACOES EM QUALQUER PONT-O DA SUPERFICIE INTERNA, IMPERMEAVEL, TAMPA COM FECHAMENTO E-FICIENTE, ALCAS RESISTENTES, EXTERNAMENTE APRESENTA O SIMBOL-O QUAE CONTEM MATERIAL CONTAMINADO-FORMATO: QUADRADO-COR: AMARELO-APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE RESIDUO PERFUROCORTANTE-REGISTRO: NBR 13853 E ANVISA-VALIDADE MINIMA: 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PRO-CEDENCIA, LOTE E VALIDADE-MARCA: DESCARBOX - R\$ 4.3200 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 4 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE-COMPOSICAO: PAPELÃO ONDULADO E REFORCADO COM PAPELÃO COURO-CAPACIDADE: 13 LITROS-CARACTERISTICAS: RESISTENTE A PERFURACOES EM QUALQUER PONT-O DA SUPERFICIE INTERNA, IMPERMEAVEL, TAMPA COM FECHAMENTO E-FICIENTE, ALCAS RESISTENTES, EXTERNAMENTE APRESENTA O SIMBOL-O QUAE CONTEM MATERIAL CONTAMINADO-FORMATO: QUADRADO-COR: AMARELO-APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE RESIDUO PERFUROCORTANTE-REGISTRO: NBR 13853 E ANVISA-VALIDADE MINIMA: 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PRO-CEDENCIA, LOTE E VALIDADE-MARCA: DESCARBOX - R\$ 4.3200 POR PECA

- COTA RESERVADA. 10 - SERINGA-TIPO: PARA INSULINA COM AGULHA-INDICACAO: INTRADERMICA E SUBCUTANEA-MATERIAL: POLIPROPILENO-FORMATO: CILINDRO TRANSPARENTE-VOLUME: 100 UI-BICO: AGULHA FIXA-CARACTERISTICA: DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA-, LUBRIFICADA, FLANGE EM FORMATO ANATOMICO, TRAVA PARA DESLI-ZAMENTO E ANEL DE RETENCAO-AGULHA: 6 A 7,5 X 0,25 MM-DISPOSITIVO DE SEGURANCA: COM PROTECAO TOTAL DA AGULHA-EMBALAGEM: PLASTICA COM 10 UN, EM CAIXA COM 50 UN-REGISTRO: ANVISA-CERTIFICACAO: INMETRO-VALIDADE: MINIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA-EXIGENCIA: COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA,-TIPO DE ESTERILIZACAO E LOTE-ESCALA EXTERNA: GRAVADA, PRECISA E VISIVEL DE 2 EM 2 UI-UNIDADE: 1 SERINGA- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 0.3900 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 10 - SERINGA-TIPO: PARA INSULINA COM AGULHA-INDICACAO: INTRADERMICA E SUBCUTANEA-MATERIAL: POLIPROPILENO-FORMATO: CILINDRO TRANSPARENTE-VOLUME: 100 UI-BICO: AGULHA FIXA-CARACTERISTICA: DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA-, LUBRIFICADA, FLANGE EM FORMATO ANATOMICO, TRAVA PARA DESLI-ZAMENTO E ANEL DE RETENCAO-AGULHA: 6 A 7,5 X 0,25 MM-DISPOSITIVO DE SEGURANCA: COM PROTECAO TOTAL DA AGULHA-EMBALAGEM: PLASTICA COM 10 UN, EM CAIXA COM 50 UN-REGISTRO: ANVISA-CERTIFICACAO: INMETRO-VALIDADE: MINIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA-EXIGENCIA: COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA,-TIPO DE ESTERILIZACAO E LOTE-ESCALA EXTERNA: GRAVADA, PRECISA E VISIVEL DE 2 EM 2 UI-UNIDADE: 1 SERINGA- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 0.3900 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 35

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CIRURGICA SAO JOSE LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0001114/2024. ASSINATURA: 10/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, SERINGA DESCARTAVEL E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 6 - GEL PARA ULTRASONOGRAFIA/ELETROCARDIOGRAMA (100G)-GEL CONDUTOR PARA TRANSMISSAO ULTRASONICA, POR MEIO DE-CONTATO-INODORO-INCOLOR-TRANSPARENTE-ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS OU ALERGENICAS-COM BOA CONDUTIVIDADE-DEVE SER DE FACIL REMOCAO, SEM DEIXAR RESIDUOS NA PELE-HIDROSOLUVEL-EMBALAGEM EM BISNAGA FLEXIVEL COM APLICADOR-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE-E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: MULTIGEL - R\$ 1.4300 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 6 - GEL PARA ULTRASONOGRAFIA/ELETROCARDIOGRAMA (100G) -GEL CONDUTOR PARA TRANSMISSAO ULTRASONICA, POR MEIO DE-CONTATO-INODORO-INCOLOR-TRANSPARENTE-ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS OU ALERGENICAS-COM BOA CONDUTIVIDADE-DEVE SER DE FACIL REMOCAO, SEM DEIXAR RESIDUOS NA PELE-HIDROSOLUVEL-EMBALAGEM EM BISNAGA FLEXIVEL COM APLICADOR-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE-E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: MULTIGEL - R\$ 1.4300 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 35

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CIRURGICA UNIAO LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0001114/2024. ASSINATURA: 10/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, SERINGA DESCARTAVEL E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 3 - SERINGA-TIPO: HIPODERMICA SEM AGULHA-INDICACAO: ENDOVENOSA-MATERIAL: POLIPROPILENO-FORMATO: CILINDRO TRANSPARENTE-VOLUME: 10 ML-BICO: LUER LOCK(ROSCA)-CARACTERISTICA: DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA-, LUBRIFICADA, TRAVA PARA DESLIZAMENTO E ANEL DE RETENCAO QU-E IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBULO CILINDRICO-AGULHA: SEM AGULHA-DISPOSITIVO DE SEGURANCA: SEM PROTECAO DA AGULHA-EMBALAGEM: INDIVIDUAL-REGISTRO: ANVISA-CERTIFICACAO: INMETRO-VALIDADE: MINIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA-EXIGENCIA: COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA,-TIPO DE ESTERILIZACAO E LOTE-ESCALA EXTERNA: GRAVADA, PRECISA E VISIVEL- MARCA: DESCARPACK - R\$ 0.2400 POR PECA - COTA

**ADMINISTRAÇÃO**

PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 35

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DNA MED BRASIL LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0001114/2024. ASSINATURA: 10/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, SERINGA DESCARTAVEL E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 11 - AGULHA HIPODERMICA-CANULA: ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA-MEDIDA: 25 X 0,70 MM-EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERM-OPLASTICO (ABNT) COM ABERTURA ASSEPTICA-COR DO CANHAO: PRETO-BISEL: CURTO, TRIFACETADO-CARACTERISTICA: ATOXICA, APIROGENICA, ESTERIL, DESCARTAVEL-, CANHAO COLORIDO COM PROTETOR PLASTICO-REGISTRO NA ANVISA: SIM-CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK OU LUER SLIP EM PLASTICO-VALIDADE: MINIMA 12 MESES DA DATA DE ENTREGA-EXIGENCIA: COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA,-TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-UNIDADE: CAIXA COM 100 AGULHAS- MARCA: UNIQMED - R\$ 5.0000 POR CAIXA - COTA RESERVADA. 12 - AGULHA HIPODERMICA-CANULA: ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA-MEDIDA: 30 X 0,70 MM-EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERM-OPLASTICO (ABNT) COM ABERTURA ASSEPTICA-COR DO CANHAO: PRETO-BISEL: CURTO, TRIFACETADO-CARACTERISTICA: ATOXICA, APIROGENICA, ESTERIL, DESCARTAVEL-, CANHAO COLORIDO COM PROTETOR PLASTICO-REGISTRO NA ANVISA: SIM-CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK OU LUER SLIP EM PLASTICO-VALIDADE: MINIMA 12 MESES DA DATA DE ENTREGA-EXIGENCIA: COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA,-TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-UNIDADE: CAIXA COM 100 AGULHAS- MARCA: UNIQMED - R\$ 5.0000 POR CAIXA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 35

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FARMA 2 PROD PARA SAUDE LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0001114/2024. ASSINATURA: 13/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, SERINGA DESCARTAVEL E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 2 - ESPARADRAPO-TIPO: IMPERMEAVEL-MEDIDA: 10 CM X 4,5 M-CARACTERISTICA: BOA APARENCIA, HIPOALERGENICO, BORDAS CERR-ILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS-COMPOSICAO: 100% ALGODAO, RESINA ACRILICA IMPERMEABILIZANT-E, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO-E RESINAS-COLORACAO: BRANCO-EMBALAGEM: ENROLADO EM CARRETEL PLASTICO COM CAPA DE PROTE-CAO-APLICACAO: FIXACAO DIVERSAS BANDAGENS-VALIDADE: MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA-REGISTRO: ANVISA-EXIGENCIA: TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROC-EDENCIA, LOTE, VALIDADE, MARCA, CNPJ E CODIGO DE BARRAS- MARCA: CREMER - R\$ 8.0000 POR ROLO - COTA PRINCIPAL. 2 - ESPARADRAPO-TIPO: IMPERMEAVEL-MEDIDA: 10 CM X 4,5 M-CARACTERISTICA: BOA APARENCIA, HIPOALERGENICO, BORDAS CERR-ILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS-COMPOSICAO: 100% ALGODAO, RESINA ACRILICA IMPERMEABILIZANT-E, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO-E RESINAS-COLORACAO: BRANCO-EMBALAGEM: ENROLADO EM CARRETEL PLASTICO COM CAPA DE PROTE-CAO-APLICACAO: FIXACAO DIVERSAS BANDAGENS-VALIDADE: MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA-REGISTRO: ANVISA-EXIGENCIA: TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROC-EDENCIA, LOTE, VALIDADE, MARCA, CNPJ E CODIGO DE BARRAS- MARCA: CREMER - R\$ 8.0000 POR ROLO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 35

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0001114/2024. ASSINATURA: 13/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, SERINGA DESCARTAVEL E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 11 - AGULHA HIPODERMICA-CANULA: ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA-MEDIDA: 25 X 0,70 MM-EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM

PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERM-OPLASTICO (ABNT) COM ABERTURA ASSEPTICA-COR DO CANHAO: PRETO-BISEL: CURTO, TRIFACETADO-CARACTERISTICA: ATOXICA, APIROGENICA, ESTERIL, DESCARTAVEL-, CANHAO COLORIDO COM PROTETOR PLASTICO-REGISTRO NA ANVISA: SIM-CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK OU LUER SLIP EM PLASTICO-VALIDADE: MINIMA 12 MESES DA DATA DE ENTREGA-EXIGENCIA: COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA,-TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-UNIDADE: CAIXA COM 100 AGULHAS- MARCA: UNIQMED - R\$ 5.0000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL. 12 - AGULHA HIPODERMICA-CANULA: ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA-MEDIDA: 30 X 0,70 MM-EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERM-OPLASTICO (ABNT) COM ABERTURA ASSEPTICA-COR DO CANHAO: PRETO-BISEL: CURTO, TRIFACETADO-CARACTERISTICA: ATOXICA, APIROGENICA, ESTERIL, DESCARTAVEL-, CANHAO COLORIDO COM PROTETOR PLASTICO-REGISTRO NA ANVISA: SIM-CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK OU LUER SLIP EM PLASTICO-VALIDADE: MINIMA 12 MESES DA DATA DE ENTREGA-EXIGENCIA: COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA,-TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-UNIDADE: CAIXA COM 100 AGULHAS- MARCA: UNIQMED - R\$ 5.0000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 35

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: T10 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME. PROCESSO SEI Nº PMJ.0001114/2024. ASSINATURA: 10/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, SERINGA DESCARTAVEL E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 5 - SERINGA-TIPO: HIPODERMICA SEM AGULHA-INDICACAO: INTRADERMICA E SUBCUTANEA-MATERIAL: POLIPROPILENO-FORMATO: CILINDRO TRANSPARENTE-VOLUME: 1 ML-BICO: LUER SLIP(LISO)-CARACTERISTICA: DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA-, LUBRIFICADA, TRAVA PARA DESLIZAMENTO E ANEL DE RETENCAO QU-E IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBULO CILINDRICO-AGULHA: SEM AGULHA-DISPOSITIVO DE SEGURANCA: SEM PROTECAO DA AGULHA-EMBALAGEM: INDIVIDUAL-REGISTRO: ANVISA-CERTIFICACAO: INMETRO-VALIDADE: MINIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA-EXIGENCIA: COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA,-TIPO DE ESTERILIZACAO E LOTE-ESCALA EXTERNA: GRAVADA, PRECISA E VISIVEL- MARCA: RYMCO - R\$ 0.0800 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 5 - SERINGA-TIPO: HIPODERMICA SEM AGULHA-INDICACAO: INTRADERMICA E SUBCUTANEA-MATERIAL: POLIPROPILENO-FORMATO: CILINDRO TRANSPARENTE-VOLUME: 1 ML-BICO: LUER SLIP(LISO)-CARACTERISTICA: DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA-, LUBRIFICADA, TRAVA PARA DESLIZAMENTO E ANEL DE RETENCAO QU-E IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBULO CILINDRICO-AGULHA: SEM AGULHA-DISPOSITIVO DE SEGURANCA: SEM PROTECAO DA AGULHA-EMBALAGEM: INDIVIDUAL-REGISTRO: ANVISA-CERTIFICACAO: INMETRO-VALIDADE: MINIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA-EXIGENCIA: COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA,-TIPO DE ESTERILIZACAO E LOTE-ESCALA EXTERNA: GRAVADA, PRECISA E VISIVEL- MARCA: RYMCO - R\$ 0.0800 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 35

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. PROCESSO SEI Nº PMJ.0001114/2024. ASSINATURA: 15/05/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, SERINGA DESCARTAVEL E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 9 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.18-INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES-DE MÉDIA DURAÇÃO-COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E PROTETOR TOTAL DA AGULHA-DESCARTÁVEL-ESTÉRIL, RADIOPACO E APIROGÊNICO-AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO-CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO-CONECTOR DE LUERLOK, TRANSLUÇÃO, CODIFICADO POR CORES-E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO-CAMARADE REFLUXO CRISTALINA, COM TAMPADO TIPO "BIOSE-LETIVO"-FILTRO ANTI BACTERIANO-ESPECIFICAÇÃO DE 18G X 1,88" (1,3MM X 48MM),DIAMETRO EX-TERNO DE 1,3MM E COMPRIMENTO DO CATETER DE 48MM-EMBALAGEM INDIVIDUAL,

**ADMINISTRAÇÃO**

EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA-LOTE, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: NIPRO - R\$ 5.8400 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 9 - CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO N.18-INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA, PARA INFUSOES-DE MEDIA DURACAO-COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA E PROTETOR TOTAL DA AGULHA-DESCARTAVEL-ESTERIL, RADIOPACO E APIROGENICO-AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO-CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO- CONECTOR DE LUERLOK, TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES-E COM RANHURAS PARA FIXACAO-CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, COM TAMPA DO TIPO "BIOSE-LETIVO"-FILTRO ANTI BACTERIANO-ESPECIFICACAO DE 18G X 1,88" (1,3MM X 48MM),DIAMETRO EX-TERNO DE 1,3MM E COMPRIMENTO DO CATETER DE 48MM-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA-LOTE, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: NIPRO - R\$ 5.8400 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 35

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14477/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP VALOR TOTAL R\$ 3500,00 OBJETO: PLACA DE FACHADA, TOTEM DE IDENTIFICACAO E OUTROS - RP - UGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14476/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP VALOR TOTAL R\$ 3500,00 OBJETO: PLACA DE FACHADA, TOTEM DE IDENTIFICACAO E OUTROS - RP - UGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14477/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP VALOR TOTAL R\$ 3500,00 OBJETO: PLACA DE FACHADA, TOTEM DE IDENTIFICACAO E OUTROS - RP - UGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14476/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP VALOR TOTAL R\$ 3500,00 OBJETO: PLACA DE FACHADA, TOTEM DE IDENTIFICACAO E OUTROS - RP - UGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14900/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CONCRECITY PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCRETO LTDA VALOR TOTAL R\$ 109250,00 OBJETO: CONCRETO USINADO FCK 15 MPA, CONCRETO USINADO FCK 30 MPA, CO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14899/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CONCREBASE SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA VALOR TOTAL R\$ 28810,00 OBJETO: CONCRETO USINADO FCK 15 MPA, CONCRETO USINADO FCK 30 MPA, CO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

L.10077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14898/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEGA FER COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 4100,00 OBJETO: FERRO PARA CONSTRUÇÃO, ARAME FARPADO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14896/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LIGA IND. E COM. DE MATERIAL P CONSTRUCAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 3775,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E CANALETAS EM DIVERSOS TA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14893/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ATENAS COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 99169,00 OBJETO: CIMENTO PORTLAND CP II F 32 SACO 50 KG - RP - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 435/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14825/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 2399,00 OBJETO: BEBEDOURO INDUSTRIAL, VENTILADOR DE PAREDE E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/EQUIPAMENTO PARA ESTRUTURACAO DA REDE BASICA DE SAUDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14960/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JC ALIMENTOS VINHEDO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 64355,00 OBJETO: PAO TIPO BISNAGUINHA E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14959/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1113675,00 OBJETO: PATINHO MOIDO, BIFE A ROLE E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14958/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JC ALIMENTOS VINHEDO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 180757,30 OBJETO: PÃO DE FORMA INTEGRAL, PÃO TIPO HOT DOG EM VITAMINAS E MINER DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14957/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 44676,35 OBJETO: COUVE MANTEIGA, REPOLHO CONGELADO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14956/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SABORECITRUS IND.E COM.DE SUCOS E ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 113456,00 OBJETO: SUÇO INTEGRAL DE LARANJA, SUÇO MISTO DE GOIABA E MAÇA NATURA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14955/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**ADMINISTRAÇÃO**

(PMJ). CONTRATADA: ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST. CARNES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 176640,00 OBJETO: PERNIL SUINO EM ISCAS, PERNIL EM TIRAS, KIBE COZIDO E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14954/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BELAMESA COM. DE PROD. ALIMENT.EM GERAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 55000,00 OBJETO: PERNIL SUINO EM ISCAS, PERNIL EM TIRAS, KIBE COZIDO E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14953/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BELAMESA COM. DE PROD. ALIMENT.EM GERAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 120000,00 OBJETO: PERNIL SUINO EM ISCAS, PERNIL EM TIRAS, KIBE COZIDO E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14952/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS. ALIMENTÍCIOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 85226,15 OBJETO: COUVE FLOR CONGELADO, BETERRABA CONGELADO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15194/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUCIENE PEREIRA DA SILVA VALOR TOTAL R\$ 3366,75 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAFITAGEM - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 617/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15195/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUCIENE PEREIRA DA SILVA VALOR TOTAL R\$ 2244,50 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAFITAGEM - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 617/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15196/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUCIENE PEREIRA DA SILVA VALOR TOTAL R\$ 3815,65 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAFITAGEM - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 617/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15197/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUCIENE PEREIRA DA SILVA VALOR TOTAL R\$ 1346,70 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAFITAGEM - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 617/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15199/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 15.062.547 FABIANO AUGUSTO BERLINI ME VALOR TOTAL R\$ 22666,67 OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE SUPERVISAO NA AREA DE ASSISTENCIA SO DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE LEI 4320/64 (ART.2 INC.2)LEI 8069/90 (ECA) L.M.4326/94 COMPRA DIRETA Nº 589/2024.

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023 – Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de módulos para a Casa do Artesão, situado à Rua Eng. José Maria da Silva Velho, bairro

Anhangabaú, nesta cidade. PROCESSO SEI Nº 41124/2023

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e reunida nesta data, e,

Considerando o recurso tempestivo interposto pela empresa CONSTRUQUALI ENGENHARIA LTDA (Documento SEI nº 1554057), contra sua própria inabilitação;

Considerando a manifestação técnica da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos (Documento SEI nº 1561635) quanto ao recurso interposto, bem como a análise jurídica acerca de todo o exarado (Documentos SEI nº 1568682 e nº 1570679);

RESOLVE:

- Acolher o recurso da licitante CONSTRUQUALI ENGENHARIA LTDA, e RECONSIDERAR a decisão com base nas manifestações técnicas constantes dos autos, HABILITANDO-A, por restar comprovado o atendimento às parcelas de maior relevância exigidas nos itens 4.2.1.2.1. e 4.2.1.3.1., alínea "a" do Edital.

Fica agendada para o próximo dia 20 de maio de 2024, às 14:30hs, a abertura do Envelope nº 02 – Propostas, da licitante habilitada.

Jundiaí, 16 de maio de 2024

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
LEONARDO FERNANDES RELA
LAÉRCIO BARADEL
HELOÍSA KLEMM SCARPIM
ELIETE BRUZA MOLINO

DECRETOS**DECRETO Nº 34.044, DE 15 DE MAIO DE 2024**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0029894/2023; -----

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a integralidade do imóvel objeto da Matrícula nº 16.759, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, com área de 197,00 metros quadrados, localizado na Rua Dr. Benedito Godoy Ferraz, s/nº, Jardim Shangai, neste Município, cuja propriedade é de STG - Sistema Técnico de Garantia em Logística Ltda., destinado à implantação de obras do prolongamento da Avenida Antonio Frederico Ozanan e melhorias do sistema viário existente na região, conforme planta anexa que, devidamente rubricada, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 2º O Município fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Parágrafo único. A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por dotações próprias da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

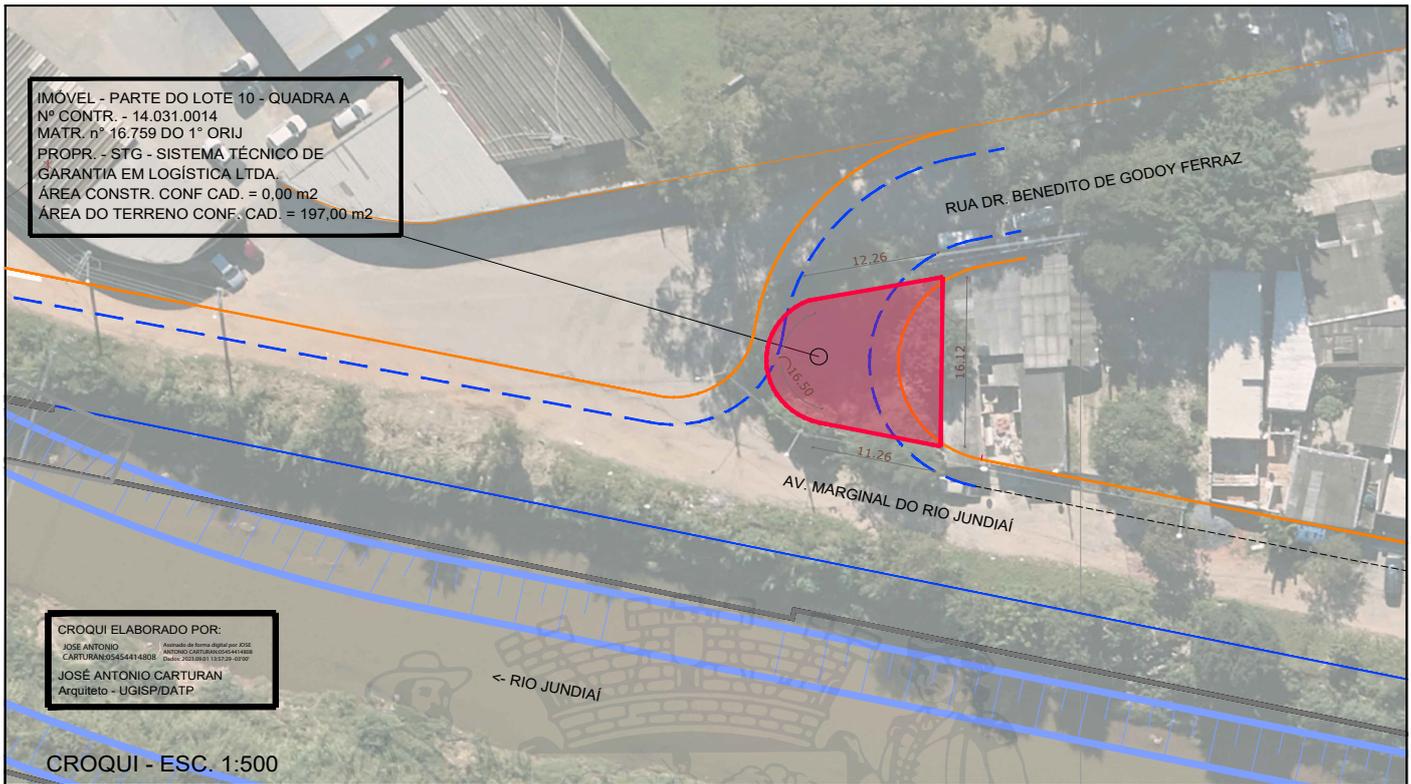
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETOS



DECRETO Nº 34.017, DE 10 DE MAIO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0019102/2021, -----

DECRETA:

Art. 1º O secretariado das Comissões Especiais Permanentes de Sindicâncias e de Inquéritos Administrativos, previsto no art. 2º do Decreto Municipal nº 33.413, de 23 de outubro de 2023, passa a ser composto pelos servidores abaixo designados:

I - DAIANA SANCHES, em substituição a Rogério de Oliveira, na 3ª Comissão Especial Permanente de Sindicâncias e de Inquéritos Administrativos;

II - NICOLE PITTHAN SILVEIRA, em substituição a Elen Yagi Ticianelli, na 6ª Comissão Especial Permanente de Sindicâncias e de Inquéritos Administrativos;

III - SANDRA REGINA FIGUEIRA, em substituição a Rogério de Oliveira, na 6ª Comissão Especial Permanente de Sindicâncias e de Inquéritos Administrativos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 34.023, DE 14 DE MAIO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 6º e 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0003548/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, parte ideal do imóvel objeto da Matrícula nº 25.295 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, com área de 474,79 metros quadrados, com 636,00 metros quadrados de benfeitorias, localizado na Rua Lima, nº 85, bairro Ponte São João, cuja propriedade é de RINALDO FERNANDES FILHO, destinada à

duplicação da Av. Luiz Zorzetti, conforme planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição da área:

"LOTE 20A - Inicia no ponto localizado no alinhamento da RUA LIMA e divisa com o LOTE 17 de RYNALDO FERNANDES e ELISA INES PAVAN FERNANDES, matriculado sob número 5.620 do 2º ORIJ; deste segue confrontando com o LOTE 17 de RYNALDO FERNANDES e ELISA INES PAVAN FERNANDES, matriculado sob número 5.620 do 2º ORIJ por 30,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, matriculado sob número 67.104 do 2º ORIJ, por 14,60 metros; daí segue pelo mesmo alinhamento, confrontando com o LOTE 04 de RYNALDO FERNANDES e ELISA INES PAVAN FERNANDES, matriculado sob número 25.289 do 2º ORIJ, por 2,11 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o remanescente do imóvel constituído dos LOTES 20, 21 e 22, com o azimute 96°51'01" e distância de 20,18 metros; daí, deflete à esquerda em curva à esquerda, de raio 9,00 metros e desenvolvimento de 13,61 metros, confrontando com o remanescente do imóvel constituído dos LOTES 20, 21 e 22; daí, deflete à direita e segue confrontando com a RUA LIMA, por 22,02 metros, até o ponto inicial desta descrição. O perímetro acima descrito, encerra uma área de 474,79 metros quadrados. Sobre o perímetro está edificada uma área de 636,00 metros quadrados."

Parágrafo único. Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º O Município fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por conta de dotações da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

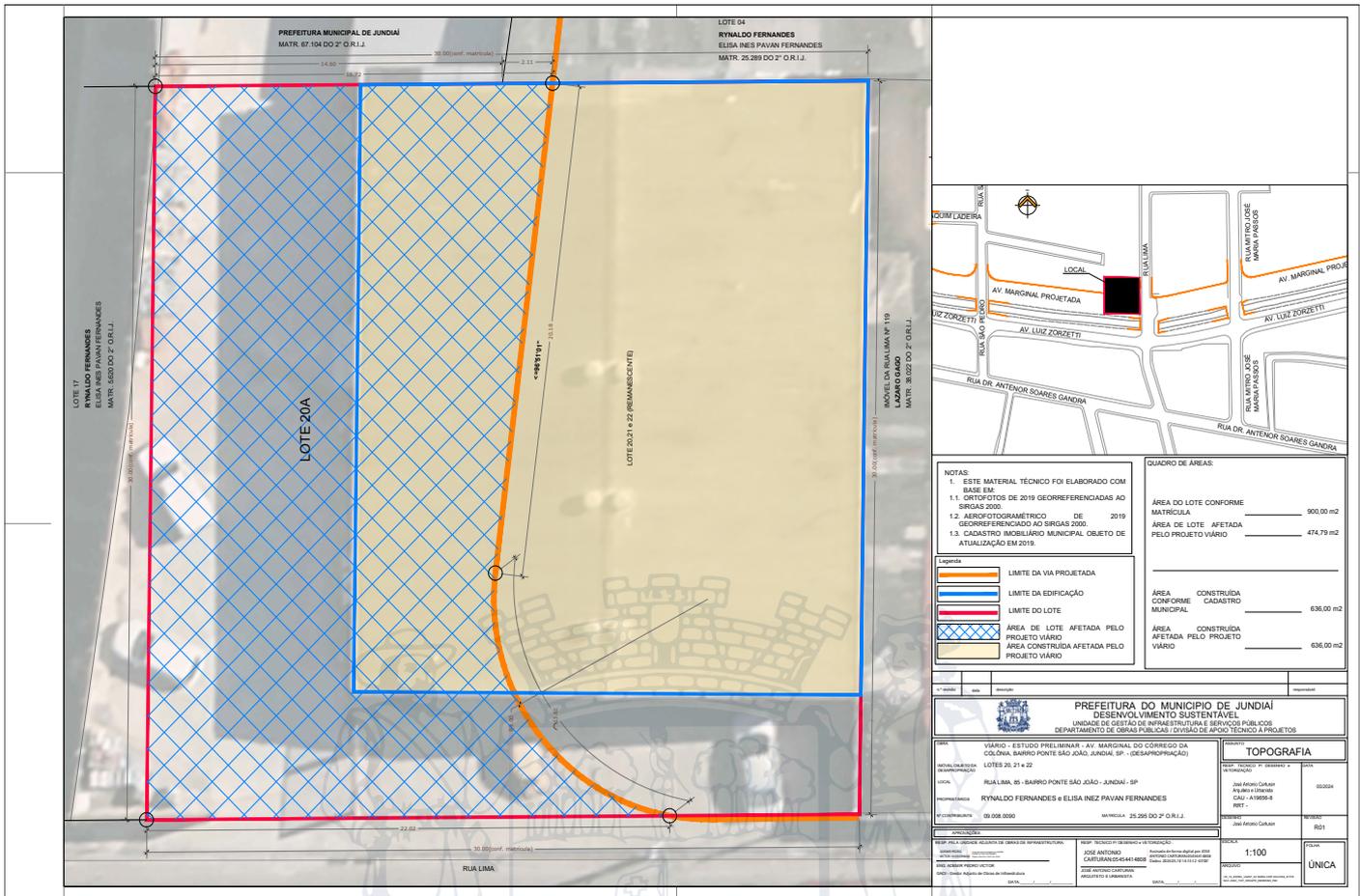
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETOS





DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.051, DE 16 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE REPELENTES DESTINADOS ÀS GESTANTES ATENDIDAS PELA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PARA GARANTIR PROTEÇÃO CONTRA INSETOS TRANSMISSORES DE ARBOVIROSES. PROCESSO SEI 0015198/2024. REF. SOLICITAÇÃO 506 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 799.010
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 55.625,00 (CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5824	S E S / E P I D E M I A D E DENGUE/GESTANTE		
		R\$	55.625,00
		TOTAL....R\$	55.625,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.052, DE 16 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS EX-SERVIDORES APOSENTADOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS EM VIRTUDE DA LEI COMPLEMENTAR 622 DE 28 DE MARÇO DE 2023. PROCESSO SEI PMJ.0024406/2023. REF. SOLICITAÇÃO 508 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
PEDIDO 2.944 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.411,93 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2935	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	3.411,93
		TOTAL....R\$	3.411,93

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.302.0191.2935	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	3.411,93
		TOTAL....R\$	3.411,93

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.038, DE 15 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER DESPESA COM A SUBSTITUIÇÃO DE 05 EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SENDO 04 NA SALA DE SITUAÇÃO E 01 NA SALA DE TREINAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - PROCESSO SEI PMJ.0017858/2024. REF. SOLICITAÇÃO 450 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO 798.913
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 59.900,00 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO	R\$	59.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
		R\$	59.900,00
	TOTAL....R\$		59.900,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.039, DE 15 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INVESTIGAÇÃO DAS PATOLOGIAS,

ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E DA TERAPIA DAS ESTRUTURAS DO GINÁSIO DO CECE DR.

NICOLINO DE LUCA - PMJ.0001233/2023. REF. SOLICITAÇÃO

440 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO 798.867

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 650.208,39 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL DUZENTOS E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.1545	REVITALIZAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	R\$	650.208,39
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
		R\$	650.208,39
	TOTAL....R\$		650.208,39

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.040, DE 15 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO RECURSO FINISA, PARA ATENDER DESPESAS COM OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE RESERVATORIO DE AGUA EMEB JOAO FERNANDES NETO, CONTRATO 167/2023 - PMJ SEI Nº 17806/2023. REF. SOLICITAÇÃO 474 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 798.759

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, RECURSO FINISA, PARA ATENDER DESPESAS COM OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE RESERVATORIO DE AGUA EMEB JUDITH ALMEIDA CURRADO ARRUDA, CONTRATO 167/2023 - PMJ SEI Nº 17806/2023. REF. SOLICITAÇÃO 475 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 798.760

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 410.016,12 (QUATROCENTOS E DEZ MIL E DEZESSEIS REAIS E DOZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.1546	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23

R\$ 184.507,25

13.01.12.365.0195.1547	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL II
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23

R\$ 225.508,87

TOTAL....R\$ 410.016,12

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.042, DE 15 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420220006, DESTINADA A OSC APAE DE JUNDIAÍ. CONV. 647 - PROCESSO PMJ.0012989/2022. REF. SOLICITAÇÃO 496 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 799.000

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.399,97 (DEZ MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2106	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PSE MÉDIA COMPLEXIDADE
------------------------	---

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
--------------	------------------------------------

5180	MC/SNAS/ EM. PARL. 3525904202200 06/APAE
------	--

R\$ 10.399,97

TOTAL....R\$ 10.399,97

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.043, DE 15 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420220005, DESTINADA A OSC CASA SANTA MARTA. CONV. 649 - PMJ.0012991/2022. REF. SOLICITAÇÃO 497 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 799.001
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.699,99 (TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2213	GESTÃO DOS SERVIÇOS PSE ALTA - ACOLHIMENTO PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	R\$	3.699,99
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5181	FNAS/EMEND PARL.35259042022005/CASA STA MARTA		
		R\$	3.699,99
		TOTAL....R\$	3.699,99

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.046, DE 16 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA ATENDER DESPESA COM EXECUÇÃO DE OBRAS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS NILO PECANHA, DELFIM MOREIRA E CATETE, JARDIM DANÚBIO, NESTA CIDADE - SEI PMJ.0001133/2023. REF. SOLICITAÇÃO 503 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 799.011
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 172.181,06 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0186.1500	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO E MICRODRENAGEM	R\$	172.181,06
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
		R\$	172.181,06
		TOTAL....R\$	172.181,06

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.047, DE 16 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO RECURSO FINISA, PARA ATENDER DESPESAS COM OBRA DE REFORMA DO TELHADO COMPLEXO EDUCACIONAL ARGOS - CONTRATO 150/2023 - PMJ SEI Nº 564/2023. REF. SOLICITAÇÃO 470 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO PEDIDO REQUISICÃO 798.746 REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO RECURSO FINISA, PARA ATENDER DESPESAS COM OBRA DE REFORMA DO TELHADO COMPLEXO EDUCACIONAL ARGOS - CONTRATO 150/2023 - PMJ SEI Nº 564/2023. REF. SOLICITAÇÃO 471 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO PEDIDO REQUISICÃO 798.747 REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 382.402,58 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0189.1540	M O D E R N I Z A Ç Ã O D A I N F R A E S T R U T U R A D E E D U C A Ç Ã O		
4.4.90.51.00	O B R A S E I N S T A L A Ç Õ E S		
8027	F I N I S A O B R A S I N F R . / S A N E A M . / R E F . / A Q U I S . L E I 10077/23	R\$	382.402,58
	TOTAL....R\$		382.402,58

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.048, DE 16 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER DESPESAS COM COMPLEMENTO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO 61-1/2023 - RECURSO JUNTO AO FINISA Nº 698 - PROCESSO: PMJ.0001531/2023. REF. SOLICITAÇÃO 509 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL PEDIDO REQUISICÃO 798.981 REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 710.970,00 (SETECENTOS E DEZ MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.1026	P R O J E T O M U N I C Í P I O S E G U R O		
4.4.90.39.00	O U T R O S S E R V I C I O S T E R C E I R O S - P E S S O A J U R Í D I C A		
8027	F I N I S A O B R A S I N F R . / S A N E A M . / R E F . / A Q U I S . L E I 10077/23	R\$	710.970,00
	TOTAL....R\$		710.970,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.049, DE 16 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420220004, DESTINADA A OSC LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CONV. 642 - PROCESSO PMJ.0007296/2022. REF. SOLICITAÇÃO 494 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 799.002

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420220004, DESTINADA A OSC LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CONV. 642 - PROCESSO PMJ.0007296/2022. REF. SOLICITAÇÃO 495 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 798.998

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.055,99 (DEZ MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2200	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6448	SNAS/SUAS/EM. PARLAM. LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
		R\$	10.055,99
		TOTAL...R\$	10.055,99

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 80, DE 09 DE MAIO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0012946/2023 e SEI nº PMJ.0004791/2024, -----

D E S I G N A, como responsáveis pela **GESTÃO DOS CONTRATOS**, passando a integrar o rol de servidores designados pela Portaria nº 74, de 03 de maio de 2024, para o exercício de tal atribuição, IVONE APARECIDA FERREIRA, STWART LEONARDO PEREIRA DA SILVA e ERICA ALINE DE OLIVEIRA MORAIS, representantes da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

R E S O L V E, ainda, excluir do rol de responsáveis pela **GESTÃO DOS CONTRATOS**, TAMARA VETORI GOMES, representante da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, designada pela Portaria nº 74, de 03 de maio de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 85, DE 14 DE MAIO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0043119/2023, -----

D E S I G N A os servidores municipais MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO, Contador, CRC nº 1SP188064/O-0, e FAUZI HADDAD NETO, Engenheiro Civil, CREA nº 5060625620, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do Termo de Convênio a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para execução da obra de Infraestrutura Urbana - execução de melhoramento viário em pavimentação asfáltica.

Ficam definidas as seguintes competências na execução do Convênio:

a) FUNÇÃO DE GESTOR

Compete exclusivamente as medidas de cunho administrativo vinculadas ao acompanhamento da prestação de contas dos recursos repassados;

b) FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Compete o desempenho das atribuições de acompanhamento técnico da obra, controle de medições, planilhas orçamentárias e preparação dos elementos técnicos para a prestação de contas dos recursos repassados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PORTARIA UGNJC Nº 20, DE 15 DE MAIO DE 2024

FERNANDO DE SOUZA, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 33.413, de 23 de outubro de 2023, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0012038/2024,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar processo disciplinar, na modalidade inquérito administra-

**NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA**

tivo, para apuração dos fatos narrados no Processo PMJ.0012038/2024, em razão de indícios de conduta de servidor municipal que pode configurar infrações administrativas ao Estatuto Funcional (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010), assegurando ao acusado ampla defesa e contraditório no devido processo legal.

Art. 2º O processo deverá atribuído à 1ª Comissão Especial Permanente de Sindicâncias e de Inquéritos Administrativos, em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 33.413, de 23 de outubro de 2023, a qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e envio do relatório, prorrogável, por mais 30 (trinta) dias, nos casos devidamente justificados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

GESTÃO DE PESSOAS**DAP/DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**
EDITAL N.º 204, DE 15 DE MAIO DE 2024.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

FAZ SABER, que fica a pensionista do inativo **BENEDITO APARECIDO DE SOUZA, MARIA JOSE CAUM DE SOUZA**, notificado a comparecer na Unidade de Gestão e Administração de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**EDITAL N.º 203, DE 14 DE MAIO DE 2024**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018 e face ao que consta no Processo nº PMJ.0039216/2023.

FAZ SABER a Classificação Prévia para os cargos abaixo, sendo três listas, uma geral e duas especiais (candidatos negros e candidatos com deficiência), conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**Agente Comunitário de Saúde - Novo Horizonte**

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	Acer-tos	Nota	Class. Prévia
64269078	SUSI OLIVEIRA XAVIER	19/02/1981	N	7	4	15	26	65	1

CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA – PESSOAS NEGRAS**Agente Comunitário de Saúde - Almerinda Chaves**

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	Acer-tos	Nota	Class. Prévia
63893177	MARIA JESSICA LIMA DE OLIVEIRA	06/03/2000	N	7	1	15	23	57,5	1
64078159	ROZANA MARTA FERREIRA	20/06/1981	N	7	5	10	22	55	2

GESTÃO DE PESSOAS**Agente Comunitário de Saúde - Novo Horizonte**

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	Acer-tos	Nota	Class. Prévia
63891360	ANA LUCIA XAVIER QUEIROZ	12/08/2005	N	7	3	11	21	52,5	3
64102688	JACQUELINE DE OLIVEIRA BRAN-DAO	26/02/1988	N	7	8	8	23	57,5	2
64788075	JOAO PAULO LUCCAS DA SILVA JULIANA FREI-TAS DE SOUZA ARAUJO	07/03/2002	N	10	10	10	30	75	1
64095924	JOAO PAULO LUCCAS DA SILVA JULIANA FREI-TAS DE SOUZA ARAUJO	12/03/2000	N	6	2	12	20	50	4

Agente Comunitário de Saúde - Ponte São João

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	Acer-tos	Nota	Class. Prévia
64313360	ALEX SANDRO EVANGELISTA	27/06/1981	N	7	2	12	21	52,5	3
64384438	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	07/10/1984	N	7	3	12	22	55	2
64789101	JOSIMAR SILVA SANTOS	11/03/1988	N	10	2	11	23	57,5	1
63967006	REBECA FRANCELINO DE ANDRADE	24/10/1993	N	3	5	12	20	50	4

Auxiliar de Saúde Bucal

Inscrição	Nome	Nasci-mento	Jura-do	N01	N02	N03	Acer-tos	Nota	Class. Prévia
63960907	DEBORA KAROLINE MARTINS DOS SANTOS	09/07/2003	N	7	6	11	24	60	1
64822834	JORGE LUIS DE ARAUJO	19/04/1983	N	9	6	5	20	50	3
63892499	VERONICE PEREIRA EVANGELISTA	02/07/1995	N	8	4	8	20	50	2

CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA – GERAL**Agente Comunitário de Saúde - Almerinda Chaves**

Inscrição	Nome	Nasci-mento	Jura-do	N01	N02	N03	Acer-tos	Nota	Class. Prévia
64858537	BRUNA BENJENS SEELIG FERREIRA	06/06/1989	N	7	2	13	22	55	8
64245152	CLAUDIA VILMA ALVES	28/04/1975	N	7	1	13	21	52,5	11
65069927	FREDERICO MARTI-NELLI BARTOLO	06/08/1996	N	7	5	13	25	62,5	4
64217566	GABRIEL MALTA CAVALCANTE	03/05/2004	N	10	7	10	27	67,5	2
64834921	GUILHERME DA SILVA PIROLA	19/05/1999	N	9	7	10	26	65	3
63891549	JANE MEIRA DA SILVA	09/04/1978	N	6	1	13	20	50	14
65045220	JAQUELINE APA-RECIDA MENDES BARRETO	29/10/1997	N	4	7	9	20	50	16
64293882	JENIFFER ALMEIDA DOS SANTOS	10/02/2000	N	6	3	12	21	52,5	12
65008197	MARCOS PAULO DOMINGUES	05/09/1989	N	6	5	9	20	50	15
63893177	MARIA JESSICA LIMA DE OLIVEIRA	06/03/2000	N	7	1	15	23	57,5	6
64753131	MAYCON MARQUES DOS REIS MELLO	27/02/1989	N	10	10	15	35	87,5	1
63941716	OSMAR MANOEL DA SILVA	30/01/1968	N	10	4	9	23	57,5	7
64749339	RAISSA GARCIA DE LIMA MARTINS	25/07/1998	N	7	5	12	24	60	5
64403033	RENATA LUCIA HO-NORATO	27/07/1978	N	5	6	11	22	55	9
64078159	ROZANA MARTA FERREIRA	20/06/1981	N	7	5	10	22	55	10
64781771	YASMIN ROSA PE-REIRA	21/05/2005	N	6	4	11	21	52,5	13

Agente Comunitário de Saúde - Novo Horizonte

Inscrição	Nome	Nasci-mento	Jura-do	N01	N02	N03	Acer-tos	Nota	Class. Prévia
64809706	ADRIANA APARECIDA GODO	03/09/1973	N	10	2	13	25	62,5	8
63891360	ANA LUCIA XAVIER QUEIROZ	12/08/2005	N	7	3	11	21	52,5	19
64778797	APARECIDA IZIL-DINHA SILVA DE ALMEIDA	03/06/1980	N	9	3	9	21	52,5	24
63910322	BRUNA DE FATIMA SOARES BRENTAN	09/07/1989	N	9	2	13	24	60	10
64096564	CAMILA POSSA SEGURA	30/08/2005	N	6	3	14	23	57,5	13
64069818	CRISTIANE SAN-TANA AZEVEDO SANTOS	28/02/1987	N	9	6	16	31	77,5	3
63900246	DAYANE LEANDRO SANTIAGO	01/02/1989	N	7	4	11	22	55	15
64420140	DENILSON DA SILVA	19/05/1999	N	9	10	13	32	80	2



GESTÃO DE PESSOAS

64850323	FABIANO RAZE	17/02/1979	N	7	4	13	24	60	11
64945634	GABRIELA RAMOS MENDES DE OLIVEIRA	27/02/1994	N	5	6	11	22	55	17
63901536	IGOR RYAN GOMES DE SOUSA	25/11/2005	N	4	6	11	21	52,5	20
64764010	ISLEY FIGUEIREDO ARRUDA	23/06/1993	N	8	3	10	21	52,5	21
64102688	JACQUELINE DE OLIVEIRA BRANDAO	26/02/1988	N	7	8	8	23	57,5	14
64788075	JOAO PAULO LUCAS DA SILVA	07/03/2002	N	10	10	10	30	75	5
64095924	JULIANA FREITAS DE SOUZA ARAUJO	12/03/2000	N	6	2	12	20	50	25
63914697	KELLY GOMES DE JESUS	16/09/2005	N	7	2	12	21	52,5	18
64229491	LARISSA APARECIDA DE OLIVEIRA	14/08/1998	N	5	3	12	20	50	26
64701204	LILIAN CRISTINA TEODORO	23/11/1978	N	7	6	11	24	60	12
64786544	LUCIENE COSTA SILVA ROSA	21/11/1979	N	9	8	13	30	75	4
64695239	MARIA ODENIA DO NASCIMENTOSILVA MONTEIRO	22/09/1986	N	8	2	15	25	62,5	7
64846652	MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	16/02/1995	N	5	5	14	24	60	9
65076737	NORMALUCIA DOS ANJOS REIS	29/11/1964	N	6	3	11	20	50	27
63900521	REBECA DOS SANTOS OLIVEIRA	12/03/2003	N	8	3	10	21	52,5	23
64269078	SUSI OLIVEIRA XAVIER	19/02/1981	N	7	4	15	26	65	6
65087780	TATIANA SILVA OLIVEIRA	26/09/1980	N	6	5	11	22	55	16
64739899	VANESSA NACANDACARE TOMASINI	29/11/1989	N	7	10	15	32	80	1
64119360	WELINGTON VINICIUS PARAGUAI DA SILVA	31/08/1999	N	8	3	10	21	52,5	22

Agente Comunitário de Saúde - Ponte São João

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	Acer-tos	Nota	Class. Prévia
64169669	ALICE MARIA BORSOLARI FERRARI	01/04/2000	N	10	7	8	25	62,5	14
65018591	AMANDA ROCHA DE CARVALHO PEDRASSOLI	26/11/2005	N	9	3	12	24	60	20
64786005	ANGELA MARIA SANTOS DA SILVA	10/10/1994	N	7	3	13	23	57,5	26
64787508	BRUNA NICOLE FELIX	12/09/2005	N	9	5	10	24	60	23
64837351	BRUNO NARCIZO SCHIMPF	21/10/1999	N	8	8	8	24	60	25
65050533	CARLOS ALBERTO PINHEIRO	16/10/1964	S	10	8	12	30	75	7
65000609	CAROLINA DEZONTINI DE OLIVEIRA SILVA	24/12/1991	N	9	9	16	34	85	1
64170810	CIBELE ANTUNES MOREIRA MOURA	02/04/1988	N	7	4	13	24	60	18
64889386	EDINEIA DA SILVA	18/10/1993	N	7	5	12	24	60	21
65048164	ELIANE PONTES DA COSTA ESPINDOLA	26/03/1993	N	9	2	13	24	60	16
64684873	FRANCISCO ALEXANDRE GOMES DO NASCIMENTO	28/08/1980	N	8	4	11	23	57,5	29
65048458	GABRIEL VALGAS DA SILVA	15/07/1995	N	7	6	11	24	60	22
64174000	GIOVANA DEBERTIS QUATROQUE	31/07/2003	N	9	4	10	23	57,5	30
63999625	HIVERSEN ANDRE BARONI	03/02/1976	N	9	3	16	28	70	8
64296024	ISABELA VITORINO SILVA	09/05/1997	N	8	10	13	31	77,5	5
64239829	JOAO VITOR TREVIZAN	14/10/1989	N	8	7	9	24	60	24
64789101	JOSIMAR SILVA SANTOS	11/03/1988	N	10	2	11	23	57,5	28
64958361	JULIA TEIXEIRA BERNARDI	09/01/1998	N	9	9	14	32	80	3
65081269	KAUANI BEATRIZ MARTINS BERTOLDO	26/07/2000	N	5	5	13	23	57,5	27
64793281	LEONARDO JOSE FRANCO TAFARELLO	21/06/2004	N	9	9	15	33	82,5	2
64882608	LUCIANA RICARDO	17/04/1971	N	8	10	13	31	77,5	4
64023656	MARCOS FELIPE PEREIRA	13/05/1984	N	7	8	15	30	75	6
63913070	NIEGE SANTOS	15/02/1987	N	7	4	13	24	60	17
64833836	PRISCILA MARTHER FERREIRA TIMPONE	17/11/1982	N	9	2	13	24	60	15
63893843	SARA DE LIMA FIGUEIREDO SANTOS	06/01/1999	N	6	7	14	27	67,5	10

64803309	THAYNARA CRYS-TINA DOS SANTOS LEITE	29/08/1998	N	8	6	11	25	62,5	13
64013731	VANESSA FLOREN-CIO	16/05/1992	N	6	7	14	27	67,5	9
64749940	VANIA PAGAMISSE ZINEZI	07/12/1977	N	6	3	16	25	62,5	12
64177076	VINICIUS BONASSI	07/12/1995	N	6	5	13	24	60	19
64344231	YNGRID FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA	06/02/1997	N	9	7	11	27	67,5	11

Auxiliar de Saúde Bucal

Inscrição	Nome	Nascimento	Jura-do	N01	N02	N03	Acer-tos	Nota	Class. Prévia
64883388	ANA BEATRIS SANTOS ARAUJO	17/01/1997	N	7	6	7	20	50	17
64308774	ANA CAROLINA BASTO SILVA	19/03/2002	N	8	4	9	21	52,5	14
63895161	ANATIELE RODRI-GUES DE SOUSA	13/01/2001	N	4	7	11	22	55	9
63906813	BEATRIZ DA SILVA GONCALVES	05/09/1998	N	6	4	11	21	52,5	13
64781372	BRUNA TIEMI YAMA-SAKI	22/12/1992	N	8	5	9	22	55	10
63960907	DEBORA KAROLINE MARTINS DOS SANTOS	09/07/2003	N	7	6	11	24	60	6
64669416	GABRIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	22/09/2004	N	9	6	7	22	55	11
64774716	GISLAINE CRISTINA GOMES FALICO	25/07/1982	N	9	7	12	28	70	2
64759270	ISABELA ANTONELLI RECCHIA	05/08/1996	N	8	8	9	25	62,5	4
64923134	ISABELLA DE PAULA SILVA	12/01/2007	N	10	8	9	27	67,5	3
64822834	JORGE LUIS DE ARAUJO	19/04/1983	N	9	6	5	20	50	18
64892557	JULIANA GIAROLA FILIPPINI	09/10/1974	N	7	5	11	23	57,5	7
64970043	JULIANA GOMES MOREIRA	10/03/1992	N	6	4	11	21	52,5	12
63896613	LETICIA SOUZA MUNDIM VELOSO	28/04/1996	N	8	9	12	29	72,5	1
64995763	MARISTELA BUENO PINARDI	18/10/1983	N	7	3	12	22	55	8
64140300	NATHALIA CORAINE SANTOS	19/02/2005	N	6	3	11	20	50	15
64175600	THAIS EMILLY DE SOUSA GONCALVES	06/03/1998	N	6	4	14	24	60	5
63892499	VERONICE PEREIRA EVANGELISTA	02/07/1995	N	8	4	8	20	50	16

Médico Psiquiatra Adulto

Inscrição	Nome	Nascimento	Jura-do	N01	N02	Acer-tos	Nota	Class. Prévia
64254216	ADRIELE ANDRES FLO-RES	25/05/1982	N	11	15	26	65	14
64116786	ALINE RORIZ PIMENTEL	10/12/1985	N	5	15	20	50	19
64222969	ANDRESSA TEIXEIRA COSTA	22/11/1991	N	11	23	34	85	3
64751988	ANGELICA HAYDEE VILE-LA DE OLIVEIRA	11/03/1967	N	9	15	24	60	16
64852466	BRUNA SCARTEZINI MONICO	29/07/1994	N	12	20	32	80	7
64299147	ELIZA PIAZZETTA	13/06/1990	N	11	23	34	85	2
64962830	ESTELA NIIMI DA CRUZ	19/06/1969	N	12	19	31	77,5	9
64757358	FABIANA SANTOS PIERRE	16/11/1989	N	12	19	31	77,5	10
64221300	FERNANDA DE MENEZES	10/04/1995	N	8	17	25	62,5	15
64793567	LEANDRO GIANETTI BACCHI	08/02/1990	N	8	15	23	57,5	18
64891810	LILIAN KATHERINE DO NASCIMENTO FELIX	12/09/1990	N	10	22	32	80	5
64218252	LUCAS EDUARDO DE ASSIS ALCANTARA	18/12/1995	N	10	21	31	77,5	8
64600858	LUIZ CARLOS RITTES DE OLIVEIRA SILVA	04/06/1980	N	11	19	30	75	11
63904276	MAURICIO JOSE DE ABREU FILHO	21/07/1968	N	11	23	34	85	1
63920590	PAMELA PRISCILA NAVIA	13/09/1985	N	9	19	28	70	12
63909618	RAISA MARIA SCHAU GUERRA	31/10/1988	N	13	21	34	85	4
64877949	TAHIRIH KAFFASHI SOA-RES CASTRO	09/09/1997	N	11	21	32	80	6
64088235	VIRGINIA AUGUSTA SOU-ZA DE OLIVEIRA	06/08/1995	N	9	19	28	70	13
64431916	WILLIAN JAMES DA SILVA BRITO	21/07/1979	N	9	15	24	60	17

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatorze e dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**
EDITAL N.º 205, DE 16 DE MAIO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0015033/2022**.

Tendo em vista a desistência dos candidatos RENATO LOPES DA SILVEIRA, ELIZABETH AKIKO WAKABAYASHI UMEBAYASHI, FLAVIA RENATA JULIANA DE LACERDA e WARLEN CARDOZO DOS ANJOS, classificados em 27º Lugar na Classificação Final – Negros e 98º, 102º e 103º Lugar na Classificação Final – Geral, respectivamente.

FAZ SABER que, ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **EDUCADOR INFANTIL**.

CLASS. NEGROS	NOME
32º Lugar	LARISSA LAURENTINO GONCALVES

CLASS. GERAL	NOME
107º Lugar	MAUE AMANA ROQUE ANDRIANI
108º Lugar	LAUDEMIR DONISETTE MERLINI
109º Lugar	CAROLINE DE ARAUJO OLIVEIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N.º 206, DE 16 DE MAIO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0034365/2023**.

Tendo em vista a desistência da candidata CAMILA REGINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, classificada em 02º Lugar na Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro no Conselho de Classe (CRF)**, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

FARMACÊUTICO

CLASS. GERAL	NOME
03º Lugar	ELISA RIZZOLI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N.º 207, DE 16 DE MAIO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0034365/2023**.

Tendo em vista a desistência da candidata ANA LUCIA DE MATTOS, classificada em 08º Lugar na Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante e Registro em órgão de classe**, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS. GERAL	NOME
21º Lugar	GABRIEL DE OLIVEIRA MORENO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IPREJUN**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 362/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: LUMENS ASSESSORIA E CONS ATUARIAL LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 81000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. INEXIGIBILIDADE Nº 7/2024.

PORTARIA Nº 073 DE 15 DE MAIO DE 2024

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor aposentado JOSÉ ANTONIO DE BEM ocorrido em 19/03/2024 à viúva SUELY MILAN DE BEM a partir de 20/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 074 DE 16 DE MAIO DE 2024

Nomeia o Sr. MATHEUS BIZINOTTO para o cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do IPREJUN □ Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, Resolve NOMEAR o Sr. MATHEUS BIZINOTO para o cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, Grupo ESP □ Especializado, Grau J do Nível I, do quadro de pessoal do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, sob o regime da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010 e alterações, de acordo com a classificação contida no Edital nº 001/2023 do Concurso Público nº 01/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos 17 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do IPREJUN



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
FUNDO APOIO AO ESPORTE
Lei nº 4.380, de 27.06.94, reformulada pela Lei nº 5.089, de 29.12.97

**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE ABRIL / 2024
NORMAL**

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No Mês	No Ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.01.010 - REC. OP. FIN. / FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	15,66	61,77	-	61,77
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1741.99.01.01.01.001 - FUNDO APOIO AO ESPORTE				
SOMA	15,66	61,77	-	61,77

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
23 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTES E LAZER						
2301.027.811.192.2761 - ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO						
33903000 - Material de Consumo						
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica						
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes Doações	-	-	-	-	-	-
33904900 - Auxílio - Transporte						
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes Doações	-	-	-	-	-	-
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
SOMA	-	-	-	-	-	-

Caixa Ec. Federal C/C 28-8 419
Caixa Ec. Federal C/Aplicação 28-8 420

-

2.583,59

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



Prefeitura
de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE ABRIL DE 2024

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1100.00.00.00.00.000 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA				
1121.01.03.01.01.001 - DIVIDA ATIVA DE QTS TRIBUTOS - TX CONTR. AMB	-	-	10.000,00	(10.000,00)
1121.01.03.01.01.002 - DIVIDA ATIVA - QTS TRIBUTOS - TAXA PUBLICIDADE COMERCIAL / FMC	9.138,98	53.710,75	80.000,00	(26.289,25)
1121.01.04.01.01.001 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO FMCQA (LM 341/02)	3.790,54	12.878,07	50.000,00	(37.121,93)
1121.04.01.01.01.001 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	-	-	10.000,00	(10.000,00)
1121.04.01.01.01.002 - TAXA DE FISC. DE LICENÇA DE PUBLICIDADE(FMCQA)	-	-	-	-
1121.04.01.01.01.004 - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL/FMCQA	58.590,71	120.588,93	800.000,00	(679.411,07)
1121.04.01.01.01.005 - TAXA DE EXP. FMCQA (LEI 341/02 ART. 8 I, II E III)	-	750,00	5.000,00	(4.250,00)
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.012 - REC. OP. FINANC / FMCQA (LM 341/2002)	35.549,11	153.762,34	85.000,00	68.762,34
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1791.99.01.01.01.001 - DOAÇÕES AO FMCQA	6.607,20	18.568,76	10.000,00	8.568,76
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1911.01.01.01.01.003 - MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO/PUBLICIDADE FMCQA (LM 7907/2012)	-	4.544,64	10.000,00	(5.455,36)
1911.06.11.01.01.001 - MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE/ FMCQA/DECR. N. 2112/08 ART 11	-	200,00	3.000,00	(2.800,00)
1911.06.11.01.01.002 - MULTA POR RISCO OU DANO AMBIENTAL/FMCQA	-	1.210,44	3.000,00	(1.789,56)
1911.06.11.01.01.003 - MULTA POR INFRAÇÃO/ART. 10 - LEI COMPL 430/2005	-	-	-	-
1911.06.13.01.01.002 - DÍVIDA ATIVA/MULTA POR RISCO OU DANO AMB.	1.183,78	8.305,70	1.500,00	6.805,70
1911.06.21.01.01.001 - MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	-	-	3.000,00	(3.000,00)
1922.99.01.01.01.007 - RESTITUIÇÕES FUNDO MUN.CONSERV. QUALID. AMB.	-	-	-	-
1999.99.23.01.01.001 - D.A NÃO TRIB. DE Out. RECEITAS PRINC. PMJ/FMCQA	166,66	4.754,78	5.000,00	(245,22)
SOMA	115.026,98	379.274,41	1.075.500,00	(696.225,59)

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



**Prefeitura
de Jundiaí**

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE ABRIL DE 2024

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
10 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS						
1001.015.451.186.2706 - MANUTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	1.179.937,14	-	-	1.179.937,14	-	-
1101 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE						
1101.004.122.190.2003 - GERENCIAMENTO OP. DA UNID. DE GESTÃO						
339009200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	-	-	-	-	-	-
1101.0156.451.185.2162 - DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
1101.015.451.186.2161 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS						
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	649.640,77	-	649.640,77	-	622.771,58	622.771,58
1101.018.541.185.2417 - CONSERVAÇÃO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-
1101.018.541.185.2731 - REVISÃO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA DA SERRA DO JAPI						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	860.500,00	-	426.019,04	434.480,96	53.252,38	159.757,14
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
44906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	99.000,00	-	-	99.000,00	-	-
SOMA	2.905.077,91		1.075.659,81	1.829.418,10	676.023,96	782.528,72

CAIXA C/C 29-6 421
CAIXA C/APL 29-6 422
CAIXA C/APL 29-6 1041
CAIXA C/APL 46988-2 854

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 167.396,77
Saldo Atual R\$ 3.791.042,03
Saldo Atual R\$ 281.149,71

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



**Prefeitura
de Jundiaí**

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE ABRIL DE 2024

RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
1101. - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE						
1101.015.451.186.2161 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS						
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	-	-	-	-	-	-
1101.018.541.185.2417 CONSERVAÇÃO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	-	-	-	-	-	-
1101.018.541.185.2731 - REVISÃO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA DA SERRA DO JAPI						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	-	-	-	-	-	53.252,38
SOMA						53.252,38

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019 , de 14.04.94
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS ABRIL/2024

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.05.002 - REC. OP. FINANC./FMDCA	35.906,89	139.283,41	60.000,00	79.283,41
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1741.99.01.01.05.002 - DOAÇÕES AO FMDCA	-	91.000,00	400.000,00	(309.000,00)
1791.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS				
1791.99.01.01.05.002 - DOAÇÕES AO FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA /ADOLESC.	-	100,00	68.000,00	(67.900,00)
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1911.01.01.01.01.005 - MULTA PREVISTA NA LEI N. 9165/19 - FMDCA	-	-	1.000,00	(1.000,00)
1922.99.01.01.05.001 - RESTITUIÇÕES - FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA/ADOLESC	3.188,43	22.347,58	1.000,00	21.347,58
1999.99.21.01.01.003 - OUTRAS REC. FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA/ADOLESC	-	346.264,20	50.000,00	296.264,20
Total	39.095,32	598.995,19	580.000,00	18.995,19

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



Prefeitura
de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019 , de 14.04.94
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS ABRIL/2024

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
15 UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOL. SOCIAL						
1501.008.243.199.2102 -GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA						
3350.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	1.350.785,98	-	1.070.785,98	280.000,00	114.357,45	386.640,98
33903000 - Material de Consumo						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
33903100 - PREMIAÇÕES CULT. ARTIST. CIENTIF. DESP. E OUTRAS						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	-	-	-	-	-	-
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-
3390.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	80.000,00	27.500,00	39.500,00	40.500,00	4.500,00	6.000,00
3390.4800 - OUTRAS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	140.000,00	(6.000,00)	51.000,00	89.000,00	7.000,00	23.000,00
Total	1.650.785,98	21.500,00	1.161.285,98	489.500,00	125.857,45	415.640,98

Banco do Brasil conta nº 73.139-0 81 -
Banco do Brasil C/APL. nº 73.139-0 277 -
Banco do Brasil C/APL. nº 73.139-0 278 -
Caixa Econ. Federal conta nº 052-0 756 -
Caixa Econ. Federal C/APL. nº 052-0 757 144.519,29
Caixa Econ. Federal C/APL. nº 052-0 1035 4.069.058,03

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019, de 14.04.94
1501.008.243.199.2102 -GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS ABRIL/2024
RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
15 UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOL. SOCIAL						
1501.008.243.199.2102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA						
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações					-	19.180,00
33904800 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações					-	8.000,00
Total	-	-	-	-	-	27.180,00

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



Prefeitura
de Jundiá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Lei Municipal nº 2.635/83, alterada pelas Leis Municipais nº 3.733/91 e nº 4.218/93
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS ABRIL/2024

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.05.001 - REC OP.FIN./FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	100,60	224,98	5.000,00	(4.775,02)
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1741.99.01.01.05.001 - DOAÇÕES AO FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	-	-	-	-
1791.99.01.01.05.001 - DOAÇÕES AO FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	-	-	-	-
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1999.99.21.01.05.001 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	22.758,40	22.758,40	20.000,00	2.758,40
Total	22.859,00	22.983,38	25.000,00	(2.016,62)

DESPESA - NORMAL	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
03 UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL						
0301.008.244.199.2622 GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS						
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO						
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	25.000,00	0	0	25.000,00	-	-
Total	25.000,00	-	-	25.000,00	-	-

CAIXA - C/C nº 27-0

417

-

CAIXA - C/APLIC. Nº 627-0

418

27.986,43

CAIXA - C/C nº 53-9

758

-

CAIXA - C/APLIC. Nº 53-9

759

-

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário/ UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário/ UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Lei Municipal nº 2.635/83, alterada pelas Leis Municipais nº 3.733/91 e nº 4.218/93
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS ABRIL/2024
RP

DESPESA - NORMAL	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
03 UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL 0301.008.244.199.2622 GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA .5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	28.891,94	0	0	-	-	28.891,94
Total	28.891,94	-	-	-	-	28.891,94



Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário/ UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário/ UGGF DC

Prefeitura
de Jundiá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR
LEI 10880, DE 09/06/2004 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 18, DE 22/04/2004
EXTRATO DE BALANCETE DE ABRIL/2024

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.0000- RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.0000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.02.010 - REC OP. FINAN./FNDE/PNATE	1.111,35	3.187,71	5.000,00	(1.812,29)
1700.00.00.00.00.0000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1714.53.01.01.02.001 - FNDE/PNATE	151.659,32	151.659,32	275.000,00	(123.340,68)
SOMA	152.770,67	154.847,03	280.000,00	(125.152,97)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01- UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO 1301.012.361.196.2779 - TRANSP.GRATUÍTO PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL 33903200 Material de Distribuição Gratuita 6123 - FNDE/PNATE	280.000,00	-	280.000,00	-	-	-
SOMA	280.000,00	-	280.000,00	-	-	-

Banco do Brasil conta Corrente nº 25010-4 201
Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4 283
Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4 820

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 259.151,67
Saldo Atual R\$ -

Elaborado por: FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 583, SEI 0178177 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa LPM TELEINFORMÁTICA LTDA. Licitação pelo RCE nº460/2023. Modo de Disputa: Aberto. Formato: Presencial. Processo Administrativo: CIJ.01073/2023. Ata de Registro de Preços nº 20. Objeto: Prestação de serviços técnicos de instalação de infraestrutura de rede lógica de dados, telefonia e elétrica, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I. Valor Global: R\$63.217,10 (sessenta e três mil duzentos e dezessete reais e dez centavos). Vigência: a partir da última assinatura eletrônica, até o término do prazo de garantia previsto no item 8.6.1 do termo de referência, anexo I do edital. Assinatura: 07/05/2024.

Jundiaí, 07 de maio de 2024.
 Amauri Marquezi de Luca
 Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE EDITAL
LICITAÇÃO PELO RCE Nº 545/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na sede da CIJUN na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP, no dia 13 de junho de 2024 às 09h00 será realizada a Licitação pelo Regime de Contratação das Estatais (RCE) nº. 545/2024, pelo modo de disputa: ABERTO, no formato: PRESENCIAL, com critério de julgamento: MENOR VALOR GLOBAL, para a contratação de empresa especializada no modelo SaaS - Software como serviços de solução para gestão de frequência de servidores, pelo menor preço global, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I do edital. A licitação ocorrerá de acordo com as normas contidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº. 32.569, de 22 de fevereiro de 2023 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, publicado pela Portaria nº01/2023. O edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus anexos, no "site" www.cijun.sp.gov.br, ou poderá ser adquirido na Unidade I da CIJUN no endereço supracitado, das 9h às 16h30, pelos interessados. A sessão pública de processamento da licitação será realizada na data, horário e endereço supracitados e os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues a partir do início da sessão pública, que será devidamente conduzida pela Comissão Especial de Licitação (CEL) designada. Todas as demais comunicações relativas ao presente procedimento serão divulgadas no site www.cijun.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 16 de maio de 2024.
 Amauri Marquezi de Luca
 Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12/2024

AMAURI MARQUEZI DE LUCA, Diretor Presidente da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta no Edital do Concurso Público nº. 001/2023, **FAZ SABER** que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Supervisão de Recursos Humanos da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, sita à Av. Dr. Cavalcanti, nº 396 – 2º andar – Complexo Argos – (antigo Instituto Federal), Centro – Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, munido da documentação constante do item 3.4 alínea "a" à alínea "r", bem como atender aos requisitos constantes no item 2.1, do Edital de Abertura nº 001/2023, para o ingresso na classe de Analista de Dados Pleno (Gestão de Estatísticas).

CLASSIFICAÇÃO

NOME

2º. LUGAR

MATEUS GUILHERME FUINI

Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Jundiaí, 15 de Maio de 2024.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
DIRETOR PRESIDENTE

DAE

Extrato de Contrato
Modo Disputa Aberto nº 001/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
 Contratada: GM PAVIMENTAÇÃO LTDA.
 Contrato nº 054/2024, assinado em 29/04/2024, Processo DAE nº 0603/2024.
 Objeto: Prestação de serviços de recomposição asfáltica de 50.000m² com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, no Município de Jundiaí.
 Prazo: 15 MESES.
 Valor: R\$ 1.626.135,41.
 Classificação dos recursos: 8.6.2.01 – Diretoria de Manutenção (DMA).

15/05/2024
 CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
 Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 047/2024
 Edital de 09/05/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de 04 (quatro) veículos utilitários elétricos (modelo carro para uso em campo de golfe) para o Parque da cidade e Parque Mundo das Crianças. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:00 do dia 12/06/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 16 de maio de 2024
 CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
 Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 042/2024
 Edital retificado de 16/04/2024

OBJETO: Contratação de solução integrada de gestão empresarial – ERP na modalidade de software (SaaS). TIPO: Menor valor global. NOVA DATA DE ABERTURA: Tendo em vista a necessidade de retificação do edital, fica ADIADA a abertura deste certame para as 09:00 do dia 17/06/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 16 de maio de 2024
 CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
 Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 039, DE 16 DE MAIO DE 2024.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 2.009-7/2024,

Considerando a necessidade de nomear a Comissão Eleitoral para Eleição do Representante dos Empregados para o Conselho de Administração da DAE S.A. – Água e Esgoto.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Eleitoral para Eleição do Representante dos Empregados para o Conselho de Administração da DAE S.A. – Água e Esgoto, composta pelos seguintes servidores:

CARLOS ALBERTO BIANCO.....Presidente
 VINICIUS PUTTINI KARIYA.....Vice-Presidente
 FERNANDO DE MORAESRepresentante do Sindicato
 SUÉLEN PIRANA.....Representante do Sindicato

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
 Diretor Presidente

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

TERMO DE DOAÇÃO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, com o

objetivo de receber a doação de cadeiras de rodas, treinamento na avaliação, prescrição, ajustamento e instruções aos usuários na utilização e manutenção de cadeiras de rodas.

Processo SEI 4516/2024

Dispensa de Convocação Pública UGPS nº 002/024

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 5.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde (UGPS), Sr. TIAGO TEXERA, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, (referida como "ABIJCSUD"), organização religiosa sem fins lucrativos, devidamente constituída sob as leis brasileiras, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 61.012.019/0001-42, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Francisco Morato, nº 2430, bairro do Caxingui, CEP 05512-300, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos por seu representante legal, Sr. PAULO MESSIAS DE ARAÚJO, portador da CI/RG nº 2.337.683SSP/ES, doravante designada simplesmente DOADORA, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, decorrente da dispensa de convocação pública nº 002/2024 publicado na Edição 5429 da Imprensa Oficial do Município de 20 de março de 2024, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O Município de JUNDIÁ e ABIJCSUD serão doravante referidas conjuntamente como "Partes", e individualmente como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

i) A ABIJCSUD é uma organização religiosa sem fins lucrativos, que possui, dentre os seus princípios e objetivos, promover atividades caritativas e humanitárias por compaixão pela humanidade, possuindo programas de auxílio (treinamento) e doação de cadeiras de rodas e outros meios auxiliares de locomoção;

ii) O Município de Jundiá é pessoa jurídica de direito público, que visa atender aos anseios dos munícipes, tanto por meio das suas próprias atividades quanto por meio de parcerias e doações recebidas de terceiros;

iii) O Município de Jundiá e ABIJCSUD têm o interesse de firmar o presente Termo de doação para recebimento de cadeiras de rodas, envolvendo o treinamento na avaliação, prescrição, ajustamento e instruções aos usuários na utilização e manutenção das cadeiras de rodas.

Assim sendo, as Partes acima qualificadas concordam em cooperar em um projeto humanitário de caridade (o "Projeto") incluindo treinamento de terapeutas do Município de JUNDIÁ no Curso

Intermediário, fornecimento de cadeiras de rodas (coletivamente referidos como "Dispositivos") e serviços correlatos para melhorar a locomoção de pessoas com deficiência física que recebem os Dispositivos para sua própria utilização (os "Destinatários"), conforme descrito no presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. COOPERAÇÃO

1.1. A ABIJCSUD e o Município de JUNDIÁ irão cooperar no Projeto, conforme descrito neste Termo. Cada qual é uma organização independente, não sendo agente, sócia ou representante da outra. As responsabilidades de cada Parte deste Termo, incluindo todas as despesas e responsabilidades legais associadas, são de exclusiva responsabilidade de cada uma individualmente. As Partes não poderão se retirar deste Termo, exceto através de notificação por escrito recebida pela outra Parte, antes de qualquer Dispositivo ter sido solicitado do fornecedor em nome da ABIJCSUD.

1.2. A ABIJCSUD declara que não possui qualquer associação política, ideológica e/ou partidária com o Município de Jundiá.

1.3. As partes respondem integralmente por seus servidores, funcionários e prestadores de serviços terceirizados ou não, cujo vínculo jurídico é estritamente formado entre esses e cada parte para o exercício de atividades a serem desempenhadas no PROJETO, não havendo vínculo de qualquer natureza com a outra parte deste Termo, obrigando-se a requerer ao Juiz competente a exclusão da outra parte em eventual ação judicial, tendo como autor tais servidores, funcionários e prestadores de serviços terceirizados ou não. Caso não ocorra a exclusão da outra parte dessas ações, a parte, com a qual o autor possui relação jurídica direta, se responsabilizará em arcar integralmente com o pagamento de eventuais condenações dessas lides, incluindo custas

processuais e honorários advocatícios.

2. COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As Partes irão manter-se mutuamente informadas de todos os desenvolvimentos significativos em relação ao Projeto, incluindo qualquer questão que possa afetar a programação ou o sucesso desse Projeto. As Partes realizarão reuniões quando ABIJCSUD ou o MUNICÍPIO solicitarem ou concordarem. Sempre que possível, as comunicações para cada Parte serão feitas a seu representante local. Cada Parte informará prontamente a outra, caso haja mudanças nos dados de seu representante local.

O representante local de ABIJCSUD é:

Nome: Fabio Mottola de Oliveira Celular: 55-19-9 9892-5252

Endereço físico: Avenida Professor Francisco Morato, nº 2430 A, bairro do Caxingui, CEP 05512-300 – São Paulo – SP.

Endereço de e-mail: mottolaf@churchofjesuschrist.org

O representante local do Município de Jundiá é: Nome: Tiago Texera

Telefone: 11-4589-8795

Celular: 11 4589-8796

Endereço físico: Avenida da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico - CEP:13214-900 – Jundiá – SP. Endereço de e-mail: smsgs@jundiá.sp.gov.br

3. RESPONSABILIDADES da ABIJCSUD

3.1. Do Objeto da Doação:

A ABIJCSUD irá fornecer, ou providenciar o fornecimento, sem custos para o Município, dos seguintes serviços, materiais ou equipamentos, nos gêneros e nas quantidades indicadas pela ABIJCSUD, para a implementação do Projeto. A ABIJCSUD não será responsável por quaisquer outros elementos ou custos do Projeto, exceto na medida em que concordar previamente e por escrito com esses elementos ou custos:

3.1.1. Ao longo dos 12 (doze) meses de vigência deste Termo de Doação, a ABIJCSUD irá fornecer, sem custos, a título de doação ao MUNICÍPIO, até 200 (duzentas) cadeiras de rodas, distribuídas entre cadeiras de padrão básico (140 un.) e padrão intermediário (60 un.), no prazo de até 12 (doze) meses, selecionadas pela ABIJCSUD para o MUNICÍPIO oferecer aos Destinatários, nos termos do presente Termo de Doação.

3.1.2. Os Dispositivos disponibilizados serão selecionados pela ABIJCSUD, dentre os fabricantes Freedom, Ortobrás e Ortomobil, da lista a ser fornecida pelo MUNICÍPIO com as preferências e especificações, dentre os Dispositivos projetados e fabricados por terceiros, conforme necessidades identificadas nas prescrições feitas pelos profissionais de saúde do NAPD. O MUNICÍPIO declara que teve a oportunidade de verificar e está satisfeito com a qualidade do design dos Dispositivos, sua adequação ao uso pelos Destinatários, bem como com as informações fornecidas sobre a sua utilização segura. Não cabe ao Município decidir qual (is) o (s) fabricante (s) dos dispositivos que serão doados.

3.1.3. A ABIJCSUD irá arcar com todos os custos de transporte e frete de envio dos Dispositivos para que sejam devidamente entregues no endereço a ser oportunamente disponibilizado por escrito pelo MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.1.4. A ABIJCSUD irá oferecer ao MUNICÍPIO 01 (um) Curso de Nível Intermediário de Treinamento com duração de 40 horas, consistindo em um treinamento relacionado com um ou mais dos seguintes temas, conforme critério exclusivo da ABIJCSUD (o "Treinamento"): (1) encaminhamento, avaliação, prescrição, adequação e treinamento para Destinatários de cadeiras de rodas; (2) manutenção e reparo de cadeiras de rodas;

(3) outros assuntos selecionados conjuntamente por ABIJCSUD e MUNICÍPIO.

3.2. ABIJCSUD irá oferecer às suas próprias expensas:

3.2.1. Um ou mais instrutores para o Treinamento (os "Instrutores ABIJCSUD"), incluindo o custo de transporte e hospedagem, se houver;

3.2.2. O conteúdo do item selecionado pela ABIJCSUD para o Treinamento.

3.2.3. O almoço e os refrescos da manhã e tarde durante os dias de treinamento.

3.3. O Treinamento será realizado em horário e local a serem oportunamente ajustados entre a ABIJCSUD e o MUNICÍPIO.

Parágrafo único – As especificações técnicas e os respectivos documentos fiscais relativos à aquisição dos bens referidos nesta cláusula realizada pela DOADORA integram o "Anexo II" que faz parte deste Termo.

4. RESPONSABILIDADES do MUNICÍPIO de JUNDIÁ

4.1. O MUNICÍPIO cumprirá com todas as exigências legais e regulamentações relativas ao Projeto assim como providenciará toda a documentação necessária para receber e utilizar os Dispositivos como



PROMOÇÃO DA SAÚDE

oriundos de doação.

4.2. Os Dispositivos (cadeiras de rodas) objeto da presente doação serão recebidos pelo Município, por meio da UGPS (Unidade de Gestão de Promoção da Saúde) e entregues aos Destinatários (pessoas com deficiência física congênita ou adquirida, não transitória) devidamente cadastrados no sistema de saúde municipal que já estão ou iniciarão os cuidados em saúde no Núcleo de Assistência à Pessoa com Deficiência (NAPD). Os Dispositivos serão entregues de maneira definitiva aos Destinatários para sua própria locomoção.

4.3. O MUNICÍPIO será exclusivamente responsável por todas as tratativas de envio ou transporte, arcando com todas as despesas correlatas, para o traslado dos Dispositivos a partir do endereço de entrega para outro local.

4.4. Ao longo de um período de 12 (doze) meses, o MUNICÍPIO irá fornecer cada Dispositivo a um Destinatário cuja locomoção ou qualidade de vida possa ser melhorada pela utilização do Dispositivo.

4.5. O MUNICÍPIO irá, por intermédio de profissionais de saúde credenciados e aprovados pela ABIJCSUD, às suas próprias expensas, avaliar adequadamente, prescrever uma cadeira de rodas apropriada, ajustar o Dispositivo e oferecer o devido treinamento ao Destinatário. O MUNICÍPIO irá seguir todos e quaisquer protocolos fornecidos pela ABIJCSUD, tais como para a identificação, avaliação, adequação ou para o treinamento de Destinatários;

4.5.1. Os Destinatários serão selecionados dentre a população jundiaense de portadores de necessidades especiais, devidamente cadastrados no sistema de saúde municipal que já estão ou iniciarão os cuidados em saúde no Núcleo de Assistência à Pessoa com Deficiência (NAPD);

4.6. O MUNICÍPIO não irá vender, alugar, doar, utilizar de outra maneira, ou descartar qualquer Dispositivo doado pela ABIJCSUD.

4.7. O MUNICÍPIO irá cooperar com a ABIJCSUD no Treinamento. O treinamento poderá ser realizado fora do Estado de São Paulo, com despesas de transporte e hospedagem custeadas pela ABIJCSUD para até 2 participantes.

4.8. Se o treinamento for realizado em Jundiaí, O MUNICÍPIO irá, às suas próprias expensas:

4.8.1. Prover, de forma gratuita, instalações aceitáveis pela ABIJCSUD para a realização do Treinamento;

4.8.2. Prover todo o apoio necessário para permitir que os instrutores da ABIJCSUD, e outros profissionais que participam do Projeto em nome da ABIJCSUD, obtenham vistos e satisfaçam outros eventuais requisitos necessários para poderem participar do Projeto da forma pretendida pela ABIJCSUD.

4.8.3. Designar, no máximo, 12 (doze) fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais, de formação adequada, para assistir cada sessão de Treinamento, arcando com todas as despesas relativas à participação deles;

4.8.4. Fornecer Dispositivos, conforme oportunamente solicitado pela ABIJCSUD, para utilização no Treinamento;

4.8.5. Reunir para cada sessão de treinamento aproximadamente 24 (vinte e quatro) usuários de cadeiras de rodas em potencial no local de Treinamento para serem avaliados para o recebimento de um Dispositivo durante as sessões práticas e clínicas, conforme especificado pela ABIJCSUD;

4.8.6. Realizar uma cerimônia a ser previamente aprovada pela ABIJCSUD, incluindo a participação de representantes da ABIJCSUD e do MUNICÍPIO, para reconhecimento da conclusão do Treinamento pelos participantes. Essa cerimônia também poderá ser uma oportunidade para o reconhecimento do empenho das Partes, do benefício, da necessidade de cadeiras de rodas e de serviços adequados.

4.9. O MUNICÍPIO fornecerá mensalmente um relatório por escrito para a ABIJCSUD sobre o fornecimento de Dispositivos realizado pelo MUNICÍPIO. A ABIJCSUD fornecerá um formulário para ser usado como base para tal relatório. O relatório incluirá uma lista de todos os Destinatários para quem o MUNICÍPIO forneceu um Dispositivo, incluindo os dados de contato de cada Destinatário, identificando informações sobre o Dispositivo recebido e uma descrição de tudo que foi solicitado que o Destinatário fizesse em relação ao recebimento do Dispositivo. A ABIJCSUD poderá entrar em contato com os Destinatários para avaliar os benefícios do Dispositivo e a eficácia do empenho das Partes.

4.9.1. O MUNICÍPIO irá reunir-se com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos Destinatários no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do Dispositivo por parte do Destinatário, para verificar a adequação do Dispositivo, realizar quaisquer ajustes necessários no Dispositivo, verificar as condições do Dispositivo e realizar qualquer serviço de manutenção ou reparo necessário.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente Contrato representa o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto, ficando revogados quaisquer outros contratos e acordos, verbais ou escritos, até então existentes entre as partes que regulam esse mesmo objeto.

5.2. É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos no item 3.

5.3. O valor dos bens e serviços descritos no item 3 deste termo de doação é de aproximadamente R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais) e refere-se ao custo de até 200 cadeiras de rodas e treinamento, valor este estimado pelo doador, com base em pesquisa de mercado.

5.4. Qualquer ação, omissão ou tolerância das Partes na exigência do cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o exercício dos direitos decorrentes a qualquer tempo.

5.5. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a se tornar nula, anulável ou revelar-se omissa, assim declarado por autoridade competente, tal nulidade, anulabilidade ou omissão não afetará a validade, legalidade e plena aplicabilidade das demais disposições deste Contrato.

5.6. Este Contrato será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil e se alguma cláusula ou obrigação advinda da prestação dos Serviços gerar efeitos diversos e conflitantes, prevalecerão as disposições deste Contrato.

5.7. Nenhuma das Partes será responsável por perdas e danos decorrentes do atraso ou inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Contrato se em razão de caso fortuito ou força maior.

5.8. O MUNICÍPIO irá cooperar com razoável empenho para proteger a ABIJCSUD e suas entidades e indivíduos associados de quaisquer reclamações ou ações relacionadas ao Projeto. O Município está ciente de que qualquer reclamação quanto a qualidade e/ou possível defeito aparente ou oculto dos Dispositivos não responsabilizará a ABIJCSUD, devendo o Município ou o Destinatário entrar em contato, às suas custas, com o fabricante do Dispositivo defeituoso, buscando a solução deste problema. Esta seção continuará em vigor, mesmo que este Contrato seja rescindido, independentemente do motivo.

5.9. O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação, inclusive das obrigações firmadas neste ato, respeitado o limite de 05 (cinco) anos.

5.9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada a sua publicação, na íntegra, na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, nos moldes do art. 19 da Lei nº 8.901, de 2018.

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1 – Objeto

Trata-se de doação de até 200 cadeiras de rodas e treinamento de 40 horas aos profissionais da rede de Saúde da UGPS, por parte da Associação Brasileira D'A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias (ABIJCSUD), associação civil, sem fins lucrativos, por meio de seu projeto humanitário de auxílio, com o intuito de oferecer mais qualidade de vida às pessoas com deficiência física atendidas pelo Núcleo de Assistência à Pessoa com Deficiência (NAPD) da cidade de Jundiaí, uma vez que as cadeiras são prescritas conforme as características físicas de cada beneficiário. A doação total de até 200 cadeiras será oferecida no prazo de 1 ano e será feita à luz da Lei 8.901/2018, alterada pela Lei nº 9.866/2022 (Lei de Doação de Bens e Serviços.)

2 – Justificativa

A parceria formalizada em 2021 (Processo Adm. SEI nº3453/2021) entre a Prefeitura Municipal de Jundiaí e a Associação Brasileira D'A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias (ABIJCSUD), por meio da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde com o apoio da Rede Jundiaí de Cooperação, vinculada à UGGF, beneficiou muitos munícipes de Jundiaí-SP (cerca de 300 pessoas) que receberam, sem nenhum custo, dispositivos (cadeiras de rodas) prescritos individualmente, proporcionando-lhes mais autonomia e qualidade de vida.

A ABIJCSUD quer dar continuidade ao projeto humanitário na cidade de Jundiaí e pretende doar mais 200 cadeiras de rodas, distribuídas entre cadeiras padrão básico

(140) e padrão intermediário (60). As cadeiras serão destinadas aos pacientes atendidos pelo NAPD, conforme as indicações dos profissionais técnicos para os dispositivos disponíveis na parceria.

Além das 200 cadeiras, será realizada nova capacitação para aprimorar

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

o conhecimento dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais com vistas a certificá-los nas modalidades de cadeiras a serem doadas.

O treinamento oferecido pela ABIJCSUD é um Curso Intermediário de Serviços de Cadeiras de Rodas, com 40 horas de duração para fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, de forma que somente os profissionais formados no curso poderão prescrever as cadeiras doadas pela Igreja.

Dessa forma, referida doação, sem qualquer ônus para a administração pública, trará mais qualidade de vida aos beneficiários e minimizando o tempo de espera por estes dispositivos.

3 – Etapas

A ABIJCSUD irá definir o local para realização do treinamento e disponibilizará a equipe de voluntários que ministrará o curso de 40 horas com conteúdo para prescrição de cadeiras intermediárias com base nas orientações da OMS (WSTP-B) para os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais da equipe da UGPS que já passaram pelo treinamento para prescrição das cadeiras básicas.

Os profissionais da UGPS que já foram capacitados em 2021 para prescrição das cadeiras de rodas básicas poderão, a partir da data de assinatura deste termo, prescrever as cadeiras básicas para os beneficiários. A demanda prescrita será repassada à ABIJCSUD que providenciará a fabricação e entrega à medida que receber os pedidos, dentro do período estimado de até 12 meses.

Caso a ABIJCSUD defina que o treinamento será realizado em Jundiaí, caberá à UGPS indicar o local para realização.

A UGPS será responsável pela indicação e liberação para participação do treinamento, os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais que participarão da capacitação oferecida pela ABIJCSUD, previsto para acontecer até julho de 2024. Ressalte-se que poderão passar pelo treinamento intermediário apenas os profissionais já capacitados no nível básico.

4 – Previsão de Início/Fim

As prescrições das cadeiras modelo básico poderão ser feitas logo após a assinatura deste termo.

O treinamento para prescrição das cadeiras intermediárias deverá ocorrer até julho de 2024.

Assim, estima-se que as 200 (duzentas) cadeiras sejam prescritas e entregues entre abril de 2024 até março de 2025, conforme os atendimentos realizados pela equipe de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais do NAPD e a fabricação das cadeiras.

Jundiaí, 1º de abril de 2024.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

PAULO MESSIAS DE ARAÚJO

Associação Brasileira D'A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias

EDITAL VISA Nº 192, DE 16 DE MAIO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112 inciso III e artigo 122 inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 02 de maio de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa de 50 (Cinquenta) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar atividade médica ambulatorial com recursos para procedimentos cirúrgicos CNAE fiscal: 8630-05/01, tipo II, com ausência de boas práticas no processamento de produtos para saúde, evidenciado por : Ausência de rótulo de identificação da embalagem dos materiais esterilizados, ausência de procedimentos de limpeza automatizada de materiais cirúrgicos críticos de conformação complexa, ausência de monitoramento do processo de esterilização com indicador biológico de forma diária e de integradores químicos (classes 5 ou 6), além da ausência manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e instrumentos da central de material e esterilização e do centro cirúrgico.

HOSPITAL DIA OFTALMOLÓGICO LTDA.

CNPJ: 07.242.292/0001-18

Endereço: Rua Joaquim Marques Lisboa nº 26, Bairro – Vila de Vecchi- Jundiaí/SP.

CEP: 13202-170

PROCESSO Nº PMJ.0015425/2024

Jundiaí, 16 de maio de 2024.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária

UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 193, DE 16 DE MAIO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112 inciso III e artigo 122 inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 02 de maio de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa de 50 (Cinquenta) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar atividade médica ambulatorial com recursos para procedimentos cirúrgicos CNAE fiscal: 8630-05/01, tipo II, com ausência de infraestrutura mínima necessária para garantir a segurança dos procedimentos cirúrgicos aprovada por meio de laudo técnico de avaliação, processo nº 9.041-9/2021-1, LTA nº 2 020/2023.

HOSPITAL DIA OFTALMOLÓGICO LTDA.

CNPJ: 07.242.292/0001-18

Endereço: Rua Joaquim Marques Lisboa nº 26 – Vila de Vecchi – Jundiaí/SP.

CEP: 13202-170

PROCESSO Nº PMJ.0015432/2024

Jundiaí, 16 de maio de 2024.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária

UGPS/PM

ESEF

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ

Edital nº 011, de 15 de maio de 2024

PROCESSO SELETIVO CONTINUADO 2024

Prof. DR. DAVI RODRIGUES POIT, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

FAZ SABER que o Processo Seletivo Continuoado 2024 da ESEF para o Curso de Graduação em Educação Física (habilitação: Bacharelado ou Licenciatura) conforme Regimento Interno artigo 48 a 57, será realizado no dia 23 de junho de 2024 (domingo) às 09h, em sua sede, à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Bairro Anhangabaú - Jundiaí - SP, no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca – Bolão, Fone: 4805-7955.

I - DAS INSCRIÇÕES – 1) As inscrições serão realizadas no período de 17 de maio a 20 de junho de 2024 no site <http://www.esef.br> ou na sede da faculdade de segunda a sexta-feira das 09h às 20h30. 2) O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição. 3) Para inscrição na recepção da faculdade, o candidato deverá: a) apresentar RG, CPF e informar a opção por realizar a prova objetiva ou utilizar a nota do ENEM; b) pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), diretamente na tesouraria ou através de boleto bancário, que poderá ser quitado em qualquer correspondente bancário ou via PIX (utilizando o QR Code disponível no boleto) até o dia do seu vencimento. 4) Para inscrição pela Internet o candidato deverá: a) acessar o site <http://www.esef.br> e clicar em VESTIBULAR 2024; b) preencher todos os dados do formulário; c) clicar no botão "gerar boleto" para que apareça na tela para ser impresso; d) imprimir o boleto e pagar a taxa de R\$ 30,00 em qualquer correspondente bancário ou via PIX (utilizando o QR Code disponível no boleto). 5) A taxa de inscrição será recolhida a título



ESEF

de ressarcimento de despesas com materiais e serviços e em hipótese alguma será restituída. 6) Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, condicional e/ou extemporâneas. 7) Serão canceladas a qualquer tempo as inscrições que não atendam aos requisitos mencionados neste edital. 8) No dia da prova o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: RG e boleto bancário quitado, ambos originais. Somente serão aceitos boletos com os mesmos dados do RG, sob pena de não ser autorizada a realização da prova. Os candidatos que optaram, no ato da inscrição, por utilizar a nota do ENEM, devem, além dos documentos acima, apresentar boletim oficial impresso (com o resultado do ENEM) no dia do vestibular.

II - DAS VAGAS, HORÁRIO E DURAÇÃO DO CURSO – As vagas são remanescentes do Vestibular 2024 e distribuídas nos períodos: matutino (aulas de segunda a sexta-feira das 07h às 12h20), e noturno (aulas de segunda a sexta-feira das 19h às 22h30). O curso de Graduação em Educação Física (habilitação: Bacharelado ou Licenciatura) oferecido pela ESEF tem duração mínima de oito semestres (quatro anos) e deve ser concluído em, no máximo, catorze semestres (sete anos). Os horários, número de vagas e referências do curso poderão sofrer alterações, caso seja necessário ou por força da legislação. Caso as vagas remanescentes não sejam preenchidas, após o dia 04 de julho de 2024 iniciaremos o processo seletivo continuado com prova agendada, conforme item IX e demais critérios e orientações seguirão o presente edital.

III - DAS PROVAS – A prova será composta de questões objetivas que versarão sobre conhecimentos gerais baseados nos conteúdos das disciplinas que constituem o núcleo comum obrigatório do Ensino Médio, totalizando vinte questões de múltipla escolha, valendo duzentos pontos cada uma, além de redação de um texto dissertativo-argumentativo a partir de um tema relacionado à atualidade (política, cultural ou social), valendo mil pontos. O candidato que optar, na inscrição, por aproveitar sua nota no ENEM, elaborará apenas a redação e será dispensado das questões objetivas.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS – 1) A prova será aplicada na Escola Superior de Educação Física de Jundiá, situada à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº, Bairro Anhangabaú - Jundiá - SP - no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca – Bolão como segue: Dia: 23 de Junho de 2024 (domingo). Horário: 09h. Duração da Prova: 02h30 (duas horas e trinta minutos). Tempo mínimo de permanência na sala: 01 (uma) hora. 2) Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido dos originais do RG e do boleto bancário quitado originais (conforme seção I – Das Inscrições, item 8) ou original da Carteira de Identidade expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, de Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação. 3) Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido. 4) Não haverá segunda chamada ou repetição da prova. 5) Não haverá aplicação de prova fora do local pré-estabelecido. 6) Durante a prova não serão permitidas consultas de quaisquer espécies, nem o uso de máquina calculadora, câmera, telefone celular, qualquer outro tipo de aparelho eletroeletrônico ou similar. 7) O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia. 8) O candidato deverá assinalar, na folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em cada questão, a alternativa que julgar correta. 9) Não serão computadas questões não assinaladas, questões em que estiverem assinaladas mais de uma resposta, ou em que houver emenda ou rasura, ainda que legíveis. 10) Será excluído do exame o candidato que: a) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos, ou de algum dos equipamentos mencionados no item 6 da seção IV do presente edital; b) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal; c) exibir comportamento inadequado ou descortês para com quaisquer dos examinadores, executores ou autoridades presentes.

V - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – Cada uma das vinte questões objetivas vale duzentos pontos, totalizando quatro mil pontos. A redação vale mil pontos. Para os candidatos que optaram por utilizar a nota do ENEM os pontos obtidos na redação serão adicionados à somatória das pontuações obtidas nas quatro áreas do conhecimento avaliadas no ENEM: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; e Matemática e suas Tecnologias, constante do Boletim Oficial. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos.

VI - DA ELIMINAÇÃO - Será eliminado o candidato que: 1) Faltar à prova ou 2) Obter menos que quatrocentos pontos nas questões objetivas (no caso de não optar por aproveitar o resultado do ENEM) ou 3) Obter

menos que duzentos pontos na redação.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – 1) Havendo igualdade de pontos entre os candidatos, terá preferência, sucessivamente, para fins de classificação, aquele que obtiver maior nota na redação. 2) Se ainda persistir o empate, ficará com a primeira classificação o candidato de maior idade.

VIII - DAS MATRÍCULAS – 1) A matrícula dos classificados será feita nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2024, na sede da faculdade, no setor da Secretaria, das 09h30 às 18h45. 2) A convocação será feita por lista contendo o número, o nome e a classificação do candidato, que será divulgada no site <http://www.esef.br> e fixada na Escola Superior de Educação Física de Jundiá, no dia 27 de junho de 2024 após as 17h. As demais convocações serão feitas a partir de 04 de julho de 2024, somente se houver lista de espera. 3) No ato da matrícula serão exigidos os seguintes documentos: a) cópia do RG; b) duas cópias do Certificado de Conclusão do Ensino Médio; c) duas cópias do Histórico Escolar do Ensino Médio; d) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; e) cópia do Título de Eleitor (se maior de 18 anos); f) cópia do Certificado Militar ou reservista (se de sexo masculino); g) uma foto 3x4 recente; h) cópia do CPF; i) atestado médico declarando aptidão para a prática de atividade física; j) apólice de seguro contra acidentes pessoais, sendo que o candidato se OBRIGA a renovar semestralmente, e até a conclusão do(s) curso(s), tanto o atestado médico como a apólice de seguro contra acidentes pessoais; k) pagamento da primeira parcela da semestralidade (matrícula); m) apresentação de um fiador (munido de CPF e RG) no ato da matrícula.

IX – DAS PROVAS AGENDADAS – 1) No caso de não preenchimento das vagas remanescentes oferecidas no Processo Seletivo Continuado 2024 a faculdade oferecerá processo seletivo continuado agendado. 2) O candidato optará pelos dias e horários para realizar a prova, sendo eles 26 de julho e 01 de agosto, às 09h e às 19h a partir de 10 de julho. 3) A classificação será comunicada por WhatsApp ou email, a fim de registro. 4) A ordem da classificação será divulgada, para o candidato, somente ao final do processo seletivo continuado agendado. 5) Demais assuntos seguirão as orientações do presente Edital.

X – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – 1) A ESEF se obriga a tratar os dados pessoais coletados no momento da inscrição de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”) e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), no que couber e conforme aplicável. 2) Finalidade do tratamento: O tratamento dos dados pessoais ora coletados possui como finalidade: (i) identificar o candidato para participar do Processo Seletivo, objeto deste Edital, (ii) garantir a realização da prova; (iii) conceder apoio necessário ao candidato com necessidades especiais; 3) Compartilhamento: a ESEF não compartilhará os dados com terceiros sem que seja estritamente necessário como, por exemplo, para cumprir ordem judicial ou de autoridade policial. Em todos os casos, amparado pela LGPD e demais legislações pertinentes. 4) Para exercer direitos e sanar dúvidas: Caso o candidato queira exercer os direitos dispostos no art. 18 da LGPD ou ainda queira sanar eventuais dúvidas sobre como a ESEF trata dados pessoais dos alunos, pode enviar um e-mail para o endereço: esef.jundiá@esef.br.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – 1) O resultado do Processo Seletivo Continuado 2024 é válido apenas para o ano letivo de 2024, respeitando os prazos para matrícula. 2) A escolha da habilitação (Bacharelado ou Licenciatura) é feita na passagem do quarto para o quinto semestre, e a Escola Superior de Educação Física de Jundiá se reserva no direito de não oferecer a habilitação que não tiver atingido o número mínimo de alunos matriculados. 3) O Processo Seletivo Continuado será regido pelo Regimento Interno da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, seus Anexos e demais preceitos legais que regem o assunto. 4) Para que não se alegue ignorância, o presente Edital será divulgado em painel próprio para o assunto nas dependências da faculdade e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

XII – RECONHECIMENTOS – Curso de Graduação em Educação Física (habilitação: Bacharelado e Licenciatura): Reconhecimento pela Portaria CEE/GP nº 467/2023 de 17/11/2023.

Jundiá, 15 de maio de 2024.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ-099/2024, de 16/05/2024

DECRETO Nº.34.041, DE 15 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM EMOLUMENTOS DO CARTÓRIO REFERENTE A DOAÇÃO DO PREDIO DA UNIDADE DA FMJ - PROCESSO SEI FMJ.000007/2024. REF. SOLICITAÇÃO 12 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.12.364.0197.7516 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
7101 FONTE VINCULADA À FMJ

R\$	60.000,00
TOTAL....R\$	60.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

- o disposto no item 3.2.1 do contrato nº 10/2024 firmado com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) para realização dos concursos públicos para os cargos de Analista Administrativo, Analista de Laboratório, Analista de Sistemas, Assistente de Administração, Assistente Técnico de Gestão, Bibliotecário, Motorista de Veículos Leves, Contador, Pedagogo, Procurador Autárquico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnico de Informática;
- indicação da Diretoria do Departamento de Administração da FMJ;
- indicação da Ordem dos Advogados do Brasil de Jundiaí (OAB Jundiaí);

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR Comissão Especial para acompanhar todas as fases dos Concursos Públicos de que tratarão os Editais de Abertura do Concurso nº 01 e 02/2024, integrada pelos Membros: **EDNÉZIA GÓES SILVA**, Assistente Técnica de Gestão e Chefe de Divisão de Recursos Humanos; **MARIA EDUARDA CAPALBO MUZAIEL STORCH**, Analista de Sistemas e Chefe de Divisão de Informática e Processamento de Dados; **MARCELO GOZZO**, Controlador Interno; todos integrantes do corpo de Servidores desta Faculdade; e o **Dr. GUSTAVO GONÇALVES UNGARO**, representando a OAB Jundiaí.

Artigo 2º - Será incumbência da Comissão Especial exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados para realização dos concursos, conforme preâmbulo desta Portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (16/05/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (16/05/2024).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal nº 1506, de 12 de março de 1968, com CNPJ nº 50.985.266/0001-09 e reconhecimento federal por meio do Decreto nº 71.656, de 04 de janeiro de 1973, torna pública a realização de Concurso Público, destinado ao preenchimento dos cargos efetivos que serão providos pelo Regime Estatutário - Lei Complementar nº 499/2010 e pela Lei Municipal nº 10.080/2023. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes e regido pelas Instruções Especiais, de acordo com o presente edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, com supervisão da Comissão Especial do Concurso Público.

1.2. O cargo público permanente, números de vagas, salário, requisitos para preenchimento, carga horária semanal, são os estabelecidos no quadro a seguir:

CÓD.	CARGO	TOTAL VAGAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	AUX. ALIMENTAÇÃO (R\$)	AUX. TRANSP. (R\$)	VENCIMENTOS (R\$)	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

101	Analista Administrativo	1	Curso Superior Completo Experiência de 2 anos na sua área de atuação	40h	1.027,00	440,00	9.459,96	105,00
102	Analista de Laboratório	1	Ensino superior em Ciências Biológicas. Registro em órgão de classe. Experiência de 2 anos na sua área de atuação	40h	1.027,00	440,00	9.459,96	105,00
103	Analista de Sistemas	1	Superior - Analista de Sistemas, Engenharia da Computação e Ciência da Computação. Experiência de 2 anos na sua área de atuação	40h	1.027,00	440,00	9.459,96	105,00
104	Assistente de Administração	1	Ensino Médio. Experiência de 6 meses	40h	1.027,00	440,00	3.696,43	85,00
105	Assistente Técnico de Gestão	1	Ensino Médio mais Técnico em Administração, Contabilidade, Finanças, Gestão de Políticas Públicas, Informática, Informática para Internet, Marketing, Recursos Humanos, Redes de Computadores, Meio Ambiente e Secretariado. Experiência de 2 anos na área de atuação	40h	1.027,00	440,00	4.632,18	85,00
106	Bibliotecário	1	Superior completo em Biblioteconomia. Registro no órgão de classe. Experiência de 2 anos	30h	1.027,00	440,00	7.094,98	105,00
107	Contador	1	Ensino Superior Completo em Contabilidade, com registro de classe. Experiência de 2 anos	40h	1.027,00	R\$ 440,00	13.311,10	105,00
108	Motorista de Veículos Leves	C R	Ensino Médio e Habilitação "(Categoria D/E)", com anotação para atividade remunerada. Experiência de 6 meses	40h	1.027,00	440,00	3.477,67	85,00
109	Pedagogo	1	Graduação em Pedagogia ou Psicopedagogia. Experiência de 6 meses em ensino	40h	1.027,00	440,00	8.580,48	105,00

			superior na área de saúde					
110	Técnico de Enfermagem	1	Ensino Médio mais Técnico em Enfermagem. Registro no órgão de classe. Experiência de 6 meses	40h	1.027,00	440,00	4.632,18	85,00
111	Técnico de Informática	1	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante na área competente. Experiência de 6 meses	40h	1.027,00	440,00	4.632,18	85,00
112	Técnico de Laboratório	1	Ensino Médio com Técnico em Análises Clínicas ou outros típicos da área. Registro no órgão de classe. Experiência de 6 meses	40h	1.027,00	440,00	4.632,18	85,00
113	Técnico de Segurança do Trabalho	1	Ensino Médio com Técnico de Segurança do Trabalho e comprovação do registro na carteira. Experiência de 6 meses	40h	1.027,00	440,00	4.632,18	85,00

1.3. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

1.3.1. Anexo I – Descrição das atribuições do cargo.

1.3.2. Anexo II – Programa de prova.

1.3.3. Anexo III – Formulário de requerimento de candidato com deficiência e/ou solicitação de condição especial para a realização da prova.

1.4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas dos cargos públicos relacionados na Tabela do item 1.2, regidos pela Lei Complementar 499/2010 e demais normas aplicáveis aos servidores municipais, cabendo à Faculdade de Medicina de Jundiá o direito de convocar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo público, obedecendo o limite de vagas existentes, nesta data, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Concurso Público, a exclusivo critério e necessidade da autarquia.

1.5. O candidato aprovado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Faculdade de Medicina de Jundiá, de acordo com a carga horária mencionada na Tabela do item 1.2, em escala fixa, podendo ser diurno e/ou noturno, sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, inclusive em regime de plantão, obedecida a carga horária semanal e o contrato de trabalho. As atividades inerentes ao cargo poderão ser desenvolvidas em quaisquer dependências da Faculdade de Medicina de Jundiá.

1.6. Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2 se referem ao mês de abril de 2024.

1.7. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

1.8. As provas serão realizadas na cidade de Jundiá/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial do Concurso Público, designados pela Portaria nº 099/2024, ou das bancas examinadoras.

2.2.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil, penal e/ou administrativa.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.

2.5. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições abaixo, constituindo-se inclusive, condição para a contratação:

a) estar com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais, demonstrada por meio de documento expedido pelo aplicativo de "Consulta de Qualificação Cadastral" no sítio do e-Social, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões no e-Social;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou equiparado nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

c) ter no mínimo 18 anos completos na data do encerramento das inscrições e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;

d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) estar com o CPF regularizado;

g) comprovar a escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo público concorrido, conforme mencionado na tabela do item 1.2;

h) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

i) ter capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo público a que concorre, comprovada em avaliação médica, por ocasião do exame médico admissional, a ser realizado por Médico do Trabalho indicado pela Faculdade de Medicina de Jundiá ou por sua ordem;

j) não ser aposentado por invalidez ou por aposentadoria especial.

2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item anterior, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação, por meio da apresentação de documento hábil, quando da convocação para admissão no cargo concorrido, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente pela internet no período de 20/05/2024 até 16/06/2024.

2.8. É permitido ao candidato inscrever-se para mais um de um cargo, desde que, pertencentes a blocos diferentes, conforme tabela abaixo:

Bloco A	Bloco B
<ul style="list-style-type: none"> • Analista de Sistemas • Assistente Técnico de Gestão • Bibliotecário • Contador • Motorista de Veículos Leves • Pedagogo • Técnico de Laboratório • Técnico de Segurança do Trabalho 	<ul style="list-style-type: none"> • Analista Administrativo • Analista de Laboratório • Assistente de Administração • Técnico de Informática • Técnico de Enfermagem

2.8.1. Para os demais cargos, poderá haver coincidência de horário.

2.8.2. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para cargos pertencentes ao mesmo bloco, será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais inscrições.

2.9. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Especial do Concurso Público e do IBAM.

2.10. Ocorrendo a prorrogação de que trata o item anterior, será feita comunicação por meio de publicação de Edital no endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br.

2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Faculdade de Medicina de Jundiá e ao IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.11.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga com atenção ao item 2.11.5.

2.11.2. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.

2.11.3. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros ou para outros concursos.

2.11.4. Não será concedida isenção do valor da inscrição.

2.11.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.12. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ – CONCURSO PÚBLICO 01/2024 no mesmo período destinado às inscrições (20/05/2024 a 16/06/2024), IMPRETERIVELMENTE.

2.12.1. O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo III deste Edital.

2.12.2. Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.12.3. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.12.2.

2.12.4. Para efeito do prazo estipulado no item 2.12, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.12.5. O IBAM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.

2.12.6. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.12.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.12.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.13. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamp.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.

2.13.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.

2.13.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.14. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

2.14.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.14 deverá ser enviado durante o período de inscrições, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP 04045-972, REF. Faculdade de Medicina de Jundiá – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024.

2.14.2. O candidato que não atender aos itens 2.14 e 2.14.1 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

2.15. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

2.16. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do dia 20/05/2024 ao dia 16/06/2024 e para inscrever-se o candidato deverá:

2.16.1. Acessar o site www.ibamp-concursos.org.br;

2.16.2. Localizar o link correlato ao presente Concurso Público;

2.16.3. Ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;

2.16.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição;

2.16.5. Conferir e transmitir os dados informados;

2.16.6. Imprimir o boleto bancário;

2.16.7. Efetuar o pagamento do boleto.

2.17. Para pagamento do valor da inscrição, conforme item 1.2 será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia 17/06/2024 respeitado o horário bancário.

2.17.1. Para a segurança do candidato e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente receptor e sua

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

2.17.2. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiaí não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

2.17.3. O pagamento que não for efetivado, impreterivelmente, até o dia 17/06/2024, não será considerado.

2.17.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).

2.17.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica e via PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

2.17.6. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

2.17.7. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.17.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 17/06/2024 ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.

2.18. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

2.18.1. Para efetuar consultas, o candidato deverá acessar o site www.ibamp-concursos.org.br e no link "área do candidato", digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.

2.18.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamp-concursos.org.br.

2.18.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamp-concursos.org.br.

2.18.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter, no mínimo, o Município do Concurso, número da inscrição, o CPF, data de nascimento e informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato, sob pena do e-mail não ser apreciado.

2.18.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.18.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.19. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiaí não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.19.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.

2.20. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

2.21. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acesso São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

2.21.1. Estes programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

2.21.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. A participação dos candidatos com deficiência no presente Concurso Público, será assegurada nos termos da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações posteriores, do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.2. Aos candidatos com deficiência fica assegurada a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que, porventura, vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, em obediência ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994 e alterações posteriores.

3.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual quando maiores ou iguais a 0,5% (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.420/1994 e alterações posteriores.

3.2.2. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do § 2º do artigo 3º, caput, da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, e alterações posteriores.

3.3. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a data, horário, local de aplicação da prova, conteúdo e critérios de avaliação da prova, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, e alterações posteriores.

3.4. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição e seu grau de incapacidade no ato da inscrição, além, que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.5. Conforme o disposto pelo Decreto Federal nº 9.508/18, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.5.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.5 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada), juntamente com o Anexo III devidamente assinado.

3.5.2. O laudo entregue deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, sob pena de não ser considerado.

3.5.3. O laudo terá validade apenas para este Concurso, não sendo devolvido, e deverá ter, no máximo, 24 meses de emissão.

3.5.4. O laudo médico mencionado no item 3.5 e o ANEXO III deverão ser enviados por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ – CONCURSO PÚBLICO 01/2024 no mesmo período destinado a abertura inscrições (do dia 20/05/2024 ao dia 16/06/2024), IMPRETERIVELMENTE.

3.5.5. Para efeito do prazo estipulado no item 3.5.4, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

3.5.6. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou ocorrência que impeça a chegada do laudo e do requerimento de sua condição de deficiente a seu destino.

3.5.7. Caso necessite de condição especial para realização da prova, o candidato com deficiência deverá enviar, juntamente com o laudo mencionado no item 3.5, requerimento constante do Anexo III deste Edital contendo informações COMPLETAS e DETALHADAS quanto à condição.

3.5.8. A não solicitação de recursos especiais, ou a solicitação feita intepetivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.6. Nas provas realizadas com auxílio do fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal indicado pela Coordenação do IBAM na folha de respostas.

3.6.1. No caso de utilização de ledor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Faculdade de Medicina de Jundiaí e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo ledor.

3.7. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

3.7.1. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar vagas para o cargo cuja atividade seja compatível com a sua deficiência.

3.8. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

3.9. A realização das provas em condições especiais ficará condicionada à possibilidade de o candidato fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

3.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

3.11. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

3.12. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.13. Após o ingresso do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.

3.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral e da listagem especial.

3.15. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, serão essas preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.16. Os candidatos que se declararem deficientes serão convocados pela Faculdade de Medicina de Jundiaí para perícia médica, com a finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada.

3.17. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias do cargo concorrido, será desclassificado e excluído do Concurso Público, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.420 de 20 de setembro de 1994, e alterações posteriores.

3.18. O candidato está ciente que a realização da prova em condições especiais, ou o deferimento de inscrição como pessoa com deficiência, não implica a automática validação desta condição para fins admissionais, que dependerá de perícia médica a ser realizada pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

3.19. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem especial, permanecendo somente em listagem geral.

3.20. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.21. Os documentos encaminhados em desacordo com os modelos/formatos estabelecidos, ou de forma diferente das recomendadas, ou ainda fora dos prazos estipulados neste Capítulo, não serão reconhecidos.

3.22. O Edital de divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no presente Concurso Público como candidato com deficiência, será divulgado a partir do dia 21/06/2024, no site do IBAM.

3.22.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital mencionado no item anterior.

3.22.2. O candidato que não interpor recurso no prazo estipulado no Edital de Divulgação será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

4.1. Aos candidatos afrodescendentes fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 29.081/2020.

4.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual acima indicado quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 5.745/02 e alterações posteriores.

4.2. O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas a afrodescendentes, o candidato deverá no momento da inscrição, conforme estabelece Decreto Municipal nº 29.081/2020:

4.3.1. Acessar o link próprio do IBAM na página do Concurso: www.ibamsp-concursos.org.br

4.3.2. Declarar no campo específico do formulário de inscrição sua opção de concorrer às vagas reservadas a afrodescendentes;

4.3.3. Preencher e assinar a autodeclaração, disponível no ato da inscrição;

4.3.4. Anexar ao formulário de autodeclaração, foto 5x7 (cinco por sete) colorida de rosto inteiro para avaliação das características de fenotipagem, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo branco e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias, devendo a data estar estampada na frente da foto;

4.3.5. Além do requerimento e da foto, o candidato também deverá anexar cópia do documento de identificação, com foto, e data de emissão, de, no máximo, 10 (dez) anos.

4.3.6. Enviar toda a documentação para o IBAM durante o período de inscrição.

4.4. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou provenientes de arquivo corrompido.

4.5. O candidato que não atender ao disposto nos itens 4.3 e seguintes ficará impedido de concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 29.081/2020.

4.6. Será considerado afrodescendente o candidato que seguir o disposto no item 4.3 e que receber parecer favorável da Comissão Especial constituída para verificar os traços negroides do candidato, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como lábios, nariz e cabelos em consonância com a legislação supracitada.

4.6.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no período destinado às inscrições e cumprido estritamente o que dispõe o capítulo 4.

4.6.2. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito desta questão.

4.7. O procedimento de verificação dos traços negroides do candidato se dará pelo exame de fotografia e de autodeclaração apresentadas na forma prevista neste capítulo, podendo a Comissão Especial, no caso de dúvida, ou suspeita de fraude, convocar o candidato para entrevista presencial, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento, conforme estabelece a legislação supracitada.

4.7.1. O candidato que não comparecer ao local, na data e horário determinados para a realização do procedimento de verificação, não poderá concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição.

4.7.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público; se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão no cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do § 2º do art. 2º-C da Lei Municipal nº 5.745/02 e alterações posteriores.

4.8. A divulgação da relação de candidatos que se autodeclararam afrodescendentes e que encaminharam a devida documentação de acordo com este capítulo, está prevista para ocorrer a partir do dia 21/06/2024, no site do IBAM.

4.8.1. O candidato poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação de candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.8.2. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item acima, será responsável pelas consequências advindas das informações prestadas.

4.8.3. O candidato está ciente que a divulgação da relação de candidatos que se autodeclararam afrodescendentes não significa que ele será automaticamente considerado afrodescendente para fins de reserva de vagas, uma vez que ainda será necessário receber parecer favorável da Comissão Especial constituída para verificar os traços negroides do candidato, que ocorrerá em momento oportuno.

4.9. Os candidatos afrodescendentes participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação das provas e critérios de aprovação, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.

4.9.1. A publicação de cada fase do Certame, bem como da classificação final do Concurso Público, será feita em listas distintas, divididas em lista geral e lista especial, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 5.745/02, e alterações posteriores.

4.10. As vagas reservadas aos afrodescendentes ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição, classificação ou, ainda, se o número de candidatos afrodescendentes classificados não atingir o limite de vagas a eles reservadas, nos termos do artigo 2-A, § 2º, da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, e alterações posteriores.

4.11. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, nos termos do art. 2-A da Lei Municipal nº 5.745/2002, e alterações posteriores.

4.12. O candidato que se declarar afrodescendente e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo 3 deste edital.

4.13. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua opção de inscrição na condição de afrodescendentes e após avaliação pela Comissão Especial, se aprovados e classificados no Concurso, terão



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral

4.14. O candidato que não observar o disposto neste Capítulo não será considerado afrodescendente para fins de reserva de vaga.

5. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

5.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

5.1.1. Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, que versará sobre temas constantes do Anexo II deste Edital, para todos os cargos;

5.1.2. Prova Dissertativa, de caráter classificatório e eliminatório, que versará sobre temas constantes do Anexo II deste Edital, para todos os cargos com exceção de Analista de Sistemas, Contador e Técnico de Informática;

5.1.3. Estudo de Caso, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos de Analista de Sistemas, Contador e Técnico de Informática.

5.1.4. Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos de Analista de Laboratório, Técnico de Laboratório e Motorista de Veículos Leves.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva, para o cargo, tem como data prevista para aplicação o dia 07 de julho de 2024.

6.1.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

6.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Jundiaí, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

6.2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas, a ser publicado no dia 28/06/2024, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.

6.2.1. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

6.2.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

6.2.3. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiaí não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

6.2.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.

6.2.5. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiaí não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

6.3. A prova objetiva será de caráter classificatório e eliminatório e será constituída de questões objetivas de múltipla escolha que avaliarão o conhecimento dos candidatos, conforme conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.

6.4. A Prova Objetiva, com duração de 4 (quatro) horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas), terá a seguinte composição:

Cargo	Área do Conhecimento	Número de itens	Peso das questões
• Todos os cargos	Conhecimentos Básicos (língua portuguesa, matemática ou raciocínio lógico e informática)	15	1

Legislação aplicada à FMJ	05	1
Conhecimentos Específicos	20	2

6.5. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas e para cada acerto será computado o peso de cada questão.

6.6. Para ser considerado habilitado na prova objetiva, o candidato deverá enquadrar-se na margem estabelecida abaixo:

Cargo	Critério de Habilitação
• Todos os cargos	<p>Estar entre os 14 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Estar entre os 04 candidatos com melhor nota da lista especial de afrodescendentes, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Estar entre os 02 candidatos com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p>

6.6.1. Os candidatos que não atingirem os critérios de habilitação acima serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

6.7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes do Edital de Convocação que será publicado no site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br e nas listas afixadas nos locais de aplicação das provas.

6.7.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para abertura dos portões.

6.7.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

6.7.2.1. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

6.7.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

6.7.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público, consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

6.7.5. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiaí não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como sobre outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

6.7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.7.7. A ausência do candidato na sala de prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

6.8. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento original de identidade com foto e dentro do prazo de validade que bem o identifique, sendo aceitos para tanto: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CFT, CREA, OAB, CRQ, etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Habilitação; Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM ou Passaporte.

6.8.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o boleto bancário e o comprovante de pagamento do valor da inscrição.

6.8.2. O comprovante de inscrição e o boleto bancário pago não terão validade como documento de identidade.

6.8.3. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.8 com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial, dos Estados que assim o emitam.

6.8.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.8.5. Documentos vencidos, violados e/ou rasurados não serão aceitos.

6.8.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.8.6.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.9. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBAM procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico, razão pela qual aconselha-se que o candidato porte esse comprovante.

6.9.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBAM com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.9.2. Constatada a irregularidade da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.9.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.

6.10. O IBAM, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas e de sua autenticação digital.

6.10.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, este somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

6.11. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter e apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

6.11.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, ou qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

6.11.2. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos que estejam sob a posse do candidato deverão permanecer desligados, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso, até a saída do candidato do local de realização das provas.

6.11.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso seja ativado.

6.11.4. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

6.11.5. O IBAM não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.11.6. O IBAM poderá, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences no local designado pelo fiscal de sala ou pela Coordenação, que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

6.11.6.1. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.

6.12. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

6.12.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.13. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou quanto aos critérios de avaliação e classificação.

6.14. Na prova objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas.

6.14.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

6.14.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.

6.14.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

6.14.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com corpo transparente (cristal).

6.14.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.14.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

6.14.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.14.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.15. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.15.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.16. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

6.16.1. Somente após decorrido o tempo de duas horas de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.

6.16.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

6.16.1.2. Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios além do descrito no item anterior.

6.16.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

6.16.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar, necessariamente, a ata de sala para comprovar tal fato.

6.17. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. Neste caso a candidata deverá proceder conforme item 2.12.

6.17.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

6.17.2. A candidata, que nesta condição, não levar acompanhante, não realizará a prova.

6.17.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

6.17.4. O caso previsto no item 6.17 é o único em que a presença de acompanhante no local de aplicação das provas é permitida.

6.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7. DA PROVA DISSERTATIVA

7.1. Haverá aplicação de prova dissertativa para todos os cargos, EXCETO para Analista de Sistemas, Contador e Técnico de Informática.

7.2. Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos habilitados na proporção descrita no item 6.6.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ**

7.3. A prova dissertativa será realizada concomitantemente com a prova objetiva.

7.4. Não será permitida a realização da prova dissertativa em data, local e horário diferente do previsto no Edital de Convocação e em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

7.5. A prova dissertativa, de caráter classificatório, será composta de uma única proposta de respeito da qual o candidato deverá produzir um texto dissertativo-argumentativo em prosa, com o mínimo de 25 linhas e máximo de 30 linhas, e, versará sobre um dos componentes constantes da Program de Provas, Anexo II deste Edital.

7.5.1. A linha destinada ao título da dissertação não será contada para efeito do que dispõe o item 7.5 (mínimo de 25 linhas e máximo de 30). Caso na dissertação não contenha a quantidade mínima de linhas ou ultrapasse o máximo serão descontados 5 pontos.

7.6. A prova deverá ser realizada com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.7. A dissertação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.

7.7.1. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da dissertação e a consequente eliminação do candidato do concurso.

7.7.2. O IBAM adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora de forma a garantir o sigilo no fundamento das provas.

7.7.3. A identificação das dissertações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.

7.8. Ao final da prova dissertativa, o candidato deverá entregar o Caderno ao fiscal de sala.

7.9. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

7.10. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

1-) Conteúdo – 10 pontos:

- Perspectiva adotada no tratamento do tema;
- Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentadas na prova.

2-) Estrutura – 10 pontos:

- Respeito ao gênero solicitado;
- Progressão textual e encadeamento de ideias;
- Articulação de frases e parágrafos (coesão textual)

3-) Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa – 20 pontos (sendo descontados 2 pontos a cada desvio da norma culta), com atenção aos seguintes itens:

- Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuações.

7.11. Na aferição do critério de correção gramatical utilizar-se-ão as normas ortográficas vigentes depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

7.12. O candidato deverá, obrigatoriamente, dar um título à sua dissertação. Caso não o faça, perderá 2 pontos.

7.13. O título não interferirá na avaliação geral do texto, sendo de livre escolha do candidato.

7.14. Haverá desconto de pontuação, a critério da banca examinadora, das provas dissertativas que apresentarem trechos de cópia em meio a trechos autorais.

7.15. Será atribuída nota ZERO ao texto que:

- Não responder à proposta formulada pela banca examinadora;
- Fugir à modalidade solicitada e/ou ao tema preposto;
- Apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
- Apresentar dados/informações incompatíveis com a proposta feita;
- For escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- Estiver em branco;
- Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

h) Apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos.

7.16. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerado na correção pela banca examinadora.

7.17. Os candidatos que tiverem sua prova dissertativa corrigida deverão obter, no mínimo, 20 (vinte) pontos nesta prova para serem habilitados no concurso.

7.18. Os procedimentos para interposição de recursos contra essa fase serão disciplinados no respectivo edital de resultado.

7.19. Aplica-se à prova dissertativa o disposto no Capítulo referente à Prova Objetiva, no que couber.

8. DA PROVA DE ESTUDO DE CASO

8.1. Haverá Prova de Estudo de Caso de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva de Analista de Sistemas, Contador e Técnico de Informática, na proporção descrita no item 6.6.

8.2. Para a realização desta prova, o candidato deverá fazer um estudo de caso sobre um dos temas descritos no Programa (Anexo II deste Edital) e para tanto, não poderá fazer uso de qualquer material para consulta.

8.3. A prova de estudo de caso será aplicada no mesmo dia, local e horário da prova objetiva a todos os candidatos presentes, entretanto somente serão corrigidas as dos candidatos habilitados na prova objetiva conforme Tabela do item 6.6.

8.4. O candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, no canhoto destacável da folha de respostas.

8.4.1. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local da folha de respostas, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova de estudo de caso e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

8.5. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

8.6. A prova de estudo de caso deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à prova.

8.7. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, obedecidas as regras dispostas no Capítulo 3 deste Edital. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pelo IBAM.

8.8. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

8.9. Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da prova.

8.10. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

8.11. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

8.12. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.13. Após o término do prazo previsto para a duração total da prova não será concedido tempo adicional para o candidato continuar escrevendo o Estudo de Caso ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.

8.14. Ao final da prova, o candidato deverá entregar a folha de respostas ao fiscal da sala.

8.15. O estudo de caso será avaliado na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

8.16. Para a atribuição de pontos na correção do estudo de caso serão considerados os seguintes aspectos:

8.16.1. Conteúdo - 25 pontos:

- adequação ao tema proposto, e abordagem de todos os aspectos a serem enfrentados;
- fundamentação para os argumentos apresentados;
- consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

8.16.2. Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa - 15 pontos:

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação. (serão descontados 2 pontos por erro)

8.17. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

8.18. Na correção do estudo de caso serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, exposição e correção no uso do vernáculo, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência e relevância dos aspectos abordados.

8.18.1. Serão analisados, ainda, a organização do texto, o domínio do léxico e a correção gramatical.

8.19. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

a) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta do parecer que possa permitir a identificação do candidato;

b) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;

c) estiver faltando folhas;

d) estiver em branco;

e) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em português;

f) for escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta, em parte ou em sua totalidade;

g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

h) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal.

8.20. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

a) estiver rasurado;

b) for ilegível ou incompreensível;

c) for escrito em língua diferente da portuguesa;

d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

8.21. O candidato não habilitado na prova prático-profissional, será eliminado do Concurso Público.

8.22. Aplica-se à prova de estudo de caso o disposto no capítulo referente à prova objetiva, no que couber.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. Haverá prova prática para os cargos de Analista de Laboratório, Técnico de Laboratório e Motorista de Veículos Leves, de caráter classificatório e eliminatório para os candidatos habilitados nas provas objetiva e dissertativa, na proporção descrita no item 6.6.

9.2. A elaboração, aplicação e correção da prova prática de Motorista de Veículos Leves, será de responsabilidade do IBAM, cabendo à Faculdade de Medicina de Jundiaí o fornecimento de infraestrutura.

9.3. A elaboração, aplicação e correção da prova prática de Analista de Laboratório e Técnico de Laboratório, será de responsabilidade da Faculdade de Medicina de Jundiaí, incluindo infraestrutura, equipamentos e materiais.

9.4. A data, horário de apresentação e local de realização das provas práticas será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação das notas da prova objetiva, no site do IBAM www.ibamp-concursos.org.br.

9.5. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar a prova prática devendo o candidato tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.

9.6. A Prova Prática valerá 30 (trinta) pontos, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 15 (quinze) pontos.

9.7. A Prova Prática tem por objetivo aferir a Capacidade Técnica e Agilidade do candidato através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do cargo, apontadas no Anexo I deste Edital, obedecidos os seguintes critérios mínimos:

9.7.1. Motorista de Veículos Leves

a) Uma falta gravíssima: 12 (doze) pontos negativos;

b) Uma falta grave: 10 (dez) pontos negativos;

c) Uma falta média: 08 (oito) pontos negativos;

d) Uma falta leve: 05 (cinco) pontos negativos.

9.7.1.1. As faltas da prova prática são aquelas constantes da Resolução nº 168/2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

9.7.1.2. Será considerado reprovado na prova prática de Motorista de Veículos Leves o candidato cuja soma dos pontos negativos ultrapasse 15 (quinze) pontos.

9.7.2. Para os Candidatos ao cargo de Analista de Laboratório (Pontuação Máxima 30 pontos)

a) Prova Prático Profissional discursiva, versando sobre: preparo de soluções; noções sobre cultura de células; interpretação de dados e gráficos; cálculos básicos de bioestatística; biossegurança; e microscopia ótica; (15 pontos)

b) Prova Prática Laboratorial sobre: Identificação, uso e manejo correto de instrumentos e insumos laboratoriais e EPIs; preparo de soluções; manuseio de equipamentos básicos de laboratório; interpretação de dados e resultados de experimentos; e microscopia ótica. (15 pontos)

9.7.3. Para os Candidatos ao cargo de Técnico em Laboratório (Pontuação Máxima 30 pontos)

a) Prova Prático Profissional discursiva, versando sobre: Técnicas histológicas; Preparo de soluções; Noções colorações específicas em histoquímicas; Reações de imunohistoquímica; Interpretação de dados e gráficos; Cálculos básicos de bioestatística; Descarte de resíduos químicos e biológicos; Descarte de perfurocortante; Biossegurança e microscopia ótica. (15 pontos)

b) Prova Prática Laboratorial sobre: Macroscopia; Uso e manejo correto de instrumentos e insumos laboratoriais e EPIs; preparo de soluções; manuseio de equipamentos básicos de laboratório patologia e citopatologia como: Micrótomo, banho histológico, mesa inclusora e processador automático de tecido; Análise macroscópica; Inclusão do tecido em bloco de parafina; Microtomia; Colorações da rotina de análise patológica e citopatológica; montagem de lâminas e microscopia ótica. (15 pontos)

9.7.4. O candidato que obtiver nota igual a zero em qualquer das avaliações descritas nas alíneas "a" e "b" do subitem 9.7.2 e 9.7.3 será eliminado do certame.

9.8. Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados apropriados para a execução das tarefas.

9.9. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido de documento de identidade com foto.

9.9.1. No caso dos candidatos ao cargo de Motorista de Veículos Leves, necessária apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (devidamente válida) equivalente ao requisito do cargo.

9.10. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e em local diverso do pré-estabelecido no Edital de Convocação.

9.11. A prova prática será aplicada APENAS na data, hora e local constantes do Edital de Convocação.

9.11.1. Não haverá, sob nenhuma hipótese, reaplicação dos testes.

9.12. Aplica-se à prova prática o disposto no capítulo referente à prova objetiva, no que couber.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

10.2. A nota final do candidato corresponderá à soma das notas das Provas em que participou.

10.3. Serão emitidas três listas dos candidatos aprovados: uma geral e duas especiais, sendo uma de deficientes e uma de afrodescendentes.

10.4. Não havendo candidatos optantes ou aprovados nas listas de pessoa com deficiência ou afrodescendentes, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

10.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) Candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

d) Candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público.

10.6. Persistindo ainda o empate, será realizado sorteio, facultada a participação dos candidatos envolvidos.

10.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades decorrentes de informações inverídicas apontadas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar, do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.

11.2. Para a interposição de recurso referente: ao edital de abertura, listagem especial de pessoa com deficiência, listagem especial afrodescendentes, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas e de classificação final, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br, no link "recursos" e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09 às 16h de cada dia útil, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.

11.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11.4. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

c) Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

d) Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

f) cujo teor despreze a Banca Examinadora;

g) Contra terceiros;

h) Em coletivo;

i) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

11.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

11.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

11.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

11.8. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tenha direito.

11.9. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação deste.

11.10. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

11.11. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

11.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

11.13. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público será divulgada no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).

11.13.1. O Edital de Decisão de Recursos informará data para que o candidato possa visualizar a resposta na íntegra oferecida pelas bancas.

11.13.2. Após o período descrito no item anterior, as respostas oferecidas pelas bancas não estarão mais disponíveis.

11.13.3. Não serão enviados avisos ou efetuados telefonemas aos candidatos recorrentes para tomem ciência das respostas oferecidas pelas bancas aos recursos interpostos.

11.14. O Edital de decisão de recursos contra os gabaritos conterà as seguintes informações: Número de inscrição do candidato recorrente, Nome do candidato recorrente, Cargo, Número da questão contestada, decisão das bancas (deferido ou indeferido) e alteração promovida no gabarito preliminar, se houver.

11.15. Os recursos relativos à Inscrição, Divulgação de candidatos Deficientes, Aplicação de Provas, Gabaritos, Pontuação de Provas e Classificação, serão analisados e definidos pelo IBAM.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação para a admissão do candidato aprovado, que se dará pelo regime de trabalho estabelecido pelo Estatuto dos Servidores, será realizada por meio de Edital de Convocação, obedecendo rigorosamente a ordem crescente estabelecida no Edital de Classificação Final deste concurso público, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

12.1.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação para contratação, feita na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.1.2. O candidato que não atender à convocação para a admissão na data, hora e local determinados no Edital estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

12.2. A admissão deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de convocação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

12.2.1. A requerimento do interessado, devidamente justificado, o prazo para a admissão poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, condicionado à deliberação da Faculdade de Medicina de Jundiá.

12.2.2. Em se tratando de empregado da Faculdade de Medicina de Jundiá que esteja em férias, o prazo deste artigo será contado da data em que este retornar ao serviço.

12.3. Para efeito de admissão, o candidato classificado, quando convocado será submetido a exame médico admissional, realizado por profissional indicado pela Faculdade de Medicina de Jundiá, de caráter eliminatório, que avaliará sua capacidade física e mental para o desempenho das atribuições relativas ao cargo que concorreu.

12.3.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO no exame médico admissional.

12.4. Quando da convocação para a contratação, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

12.4.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver);

12.4.2. Cédula Oficial de Identidade;

12.4.3. Carteira de Registro Nacional Migratório (no caso de estrangeiro)

12.4.4. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

12.4.5. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF regularizado, juntamente com a pesquisa de situação cadastral;

12.4.6. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

12.4.7. Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa;

12.4.8. Comprovante de Endereço (conta de água, energia elétrica ou telefone, atual);

12.4.9. Diploma Escolar exigido para o cargo a ser ocupado;

12.4.10. Carteira de registro profissional;

12.4.11. Antecedentes Criminais atual

12.4.12. Se solteiro, Certidão de Nascimento;

12.4.13. Se casado, Certidão de Casamento;

12.4.14. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

12.4.15. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;

12.4.16. CPF do cônjuge e filhos;

12.4.17. Uma foto 3x4 (colorida);

12.4.18. Poderão ser solicitados outros documentos complementares, não constantes do Edital de convocação, para a efetivação da admissão, conforme necessidade.

12.5. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, e fora da validade.

12.6. O candidato deverá declarar, por escrito, se exerce emprego ou função pública, na administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou se recebe proventos da inatividade.

12.6.1. Em caso positivo:

a) Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova contratação em cargo público.

b) Ocorrendo hipótese de acumulação proibida, a admissão será sustada, até que, respeitados os prazos fixados no item 11.2 deste Capítulo, se comprove a inexistência daquela.

12.7. Sendo constatada a acumulação proibida após a data da admissão, será instaurada sindicância administrativa para apurar o ocorrido, caso comprovado, dar-se-á a exoneração.

12.8. Será tornada sem efeito a convocação, se não for efetivada no prazo estabelecido no item 9.2, assim como, será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que não apresentar os documentos exigidos de acordo com os itens 11.4 e 11.6, se for o caso.

12.9. Os requisitos especificados neste Capítulo, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documentos, sendo eliminado do Concurso Público aquele que não os apresentar.

12.10. Além dos documentos exigidos, de acordo com o estabelecido no item 11.4. e 11.6, se for o caso, a Faculdade de Medicina de Jundiá relacionará no Edital de Convocação para a Admissão demais documentos a serem entregues, visando a formalização da contratação. A falta de comprovação e de entrega dos documentos no prazo e na forma previstos no respectivo Edital impedirá a admissão do candidato, eliminando-o do presente Concurso Público.

12.11. Estará impedido de ser contratado o candidato:

12.11.1. Servidor público que não se enquadre no que estabelecem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

12.12. Efetivada a contratação, o salário inicial será aquele em vigor no mês da admissão.

12.13. A aprovação no Concurso Público não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Faculdade de Medicina de Jundiá, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ**

12.14. Não será contratado o candidato que, na data indicada para a entrega da documentação, não possua os requisitos exigidos para o cargo, conforme previsto neste Edital.

12.15. A admissão dos candidatos, ficará condicionada à classificação em todas as fases do Concurso Público e, por ocasião do processo de admissão.

12.16. Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos mencionados neste capítulo, o candidato responsável será eliminado do Concurso.

12.17. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço residencial, endereço eletrônico e telefone junto a Faculdade de Medicina de Jundiá, durante o período de validade do Concurso Público.

12.18. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não atender a convocação feita por meio de Edital, não comparecendo na data, local e horário estabelecido ou que atenderem à convocação para a contratação e manifestar sua desistência por escrito.

12.19. Se houver alteração na estrutura de cargos e salários da Faculdade de Medicina de Jundiá, o aproveitamento dos candidatos dar-se-á considerando as atividades para os cargos contidas neste Edital, mantendo-se a classificação obtida.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e concordância das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como, atestados ou declarações pela participação no Certame. O candidato deverá observar rigorosamente os editais a serem publicados no site do IBAM.

13.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

13.4. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Faculdade de Medicina de Jundiá e/ou o IBAM poderão anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades no Certame.

13.5. Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) Não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da(s) prova(s), sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- m) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- o) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

13.6. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões por assunto da prova, bem como, pela extensão da mesma.

13.7. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos dos documentos produzidos pela Faculdade de Medicina de Jundiá a ele referentes.

13.8. A Faculdade de Medicina de Jundiá e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como, objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

13.9. A Faculdade de Medicina de Jundiá e o IBAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço residencial não atualizado.
- b) Endereço eletrônico incorreto ou não atualizado.
- c) Correspondência recebida por terceiros.
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

13.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em outro Edital ou aviso a ser publicado no site do IBAM.

13.11. Acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal adotadas pela Faculdade de Medicina de Jundiá, quando verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, quaisquer das hipóteses abaixo:

- 13.11.1. inexistência e/ou irregularidades das informações fornecidas pelo candidato;
- 13.11.2. a não apresentação e entrega de documentos;
- 13.11.3. irregularidade e/ou inexistência nos documentos.

13.12. Os candidatos classificados e convocados serão admitidos de acordo com a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária e financeira da Faculdade de Medicina de Jundiá e dos limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final e dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

13.13. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão divulgados no site do IBAM – www.ibamp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

13.14. A Faculdade de Medicina de Jundiá e o IBAM não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações e seu teor, referentes a este Concurso Público.

13.15. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, segundo interesse único da Faculdade de Medicina de Jundiá.

13.16. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Faculdade de Medicina de Jundiá.

13.17. A publicação dos atos relativos à convocação para admissão, após a homologação do Concurso Público, será de competência exclusiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, sendo estes publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e divulgado no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, sendo de responsabilidade do candidato aprovado seu acompanhamento.

13.18. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados divulgados através dos sites do IBAM ou da Faculdade de Medicina de Jundiá, e imprensa oficial do Município de Jundiá.

13.19. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

13.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Faculdade de Medicina de Jundiá, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

13.21. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Especial designada para a fiscalização e acompanhamento do presente Concurso Público e pelo IBAM, no que couber.

13.22. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiá não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

13.23. Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na íntegra, no site www.ibampsp-concursos.org.br.

Jundiaí, 17 de maio de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA**ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES (Lei 10.080/2023)
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024****ANALISTA ADMINISTRATIVO**

Descrição Sumária: Executar atividades de apoio administrativo em processos e procedimentos das diversas Unidades de Gestão e órgãos de lotação.

ANALISTA DE LABORATÓRIO

Descrição Sumária: Executar processo de planejamento, operação e controle das atividades dos laboratórios de análises clínicas, pesquisa e ensino.

ANALISTA DE SISTEMAS

Descrição Sumária: Assessorar todos os departamentos da Instituição visando assegurar a aquisição e/ou desenvolvimento, implantação e manutenção dos hardwares e softwares da forma mais adequada, bem como buscar novas tecnologias garantindo a modernização e a atualização da informática.

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição Sumária: Executar atividades de apoio administrativo em processos e procedimentos das diversas Unidades de Gestão e órgãos de lotação.

ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO

Descrição Sumária: Coordenar e controlar tarefas de organização, através da definição de normas e políticas que visam aprimorar as ações da Administração Municipal.

BIBLIOTECÁRIO

Descrição Sumária: Analisar e selecionar materiais informativos, para formação e desenvolvimento do acervo, realizando a representação descritiva de dados bibliográficos em base de dados internos, organizando e supervisionando trabalhos de encadernamento e restauração de livros e demais documentos, planejando, acompanhando e executando o tratamento técnico dos materiais informativos, a fim de torná-los acessíveis aos usuários.

CONTADOR

Descrição Sumária: Registrar, analisar, controlar e evidenciar os atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Descrição Sumária: Dirigir veículos leves, como: automóveis, utilitários, caminhonetes e camionetas; transportando pessoas, cargas, correspondências, equipamentos e outros.

PEDAGOGO

Descrição Sumária: Desempenhar ações e procedimentos técnicos de enfermagem em todos os equipamentos de saúde do município, atuando nas unidades básicas, urgência/emergência, cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia e outras áreas, de acordo com as normas de biossegurança, realizando todas as orientações necessárias.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Descrição Sumária: Desempenhar ações e procedimentos técnicos de enfermagem em todos os equipamentos de saúde do município, atuando nas unidades básicas, urgência/emergência, cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia e outras áreas, de acordo com as normas de biossegurança, realizando todas as orientações necessárias.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Descrição Sumária: Desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de computadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software. Realizar atividades técnicas, envolvendo avaliação, controle, montagem, testes, monitoramento, manutenção e operação de equipamentos e sistemas de computação, sistema de controle de acesso, catraca, rede de computadores, videoconferência e telecomunicação. Configurar, operar e monitorar sistemas de sonorização e gravação, editando, misturando,

remasterizando e restaurando registros sonoros de mídias. Desenvolver e/ou auxiliar em treinamento para os funcionários. Organizar arquivos e orientar o envio de documentos pertinentes à área de atuação. Elaborar relatórios pertinentes ao setor de atuação.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Descrição Sumária: Executar atividades em laboratório de análises clínicas, realizando a coleta, análise e registro de materiais e substâncias.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Descrição Sumária: Elaborar e implementar políticas de saúde e segurança no trabalho, propondo melhorias para o controle de doenças e acidentes, através da adoção de medidas de prevenção.

**ANEXO II – PROGRAMA DE PROVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024****ANALISTA ADMINISTRATIVO****CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Raciocínio Lógico: Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Administração Pública: princípios básicos; Atos administrativos: conceito e requisitos, atributos, classificação, espécies, invalidação. Processo Administrativo. Comunicações administrativas e gestão de documentos: Classificação de documentos e correspondência. Atividades e rotinas das áreas de protocolo: recebimento, autuação, tramitação, expedição, juntada, desentranhamento, apensamento, incorporação, encerramento de documentos e volumes, reconstituição, arquivamento e reativação. Arquivos: tipos, organização e administração. Etapas e características. Conhecimentos sobre atos normativos. Cotação de mercado. Definição do nível de estoque. Informação e padronização sobre materiais. Inventário de materiais. Recebimento, estocagem e distribuição de materiais. Conhecimentos de Contabilidade Geral e Pública.

ANALISTA DE LABORATÓRIO**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Raciocínio Lógico: Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional):

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município, Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Hemoterapia; Hematologia; Microscopia; Imunologia; Microbiologia; Biossegurança e boas práticas em laboratórios; Controle de Qualidade; Gerenciamento de Resíduos; Validação de processos e metodologia analíticas; Resoluções ANVISA pertinentes à laboratórios; NR32; Análises Clínicas; Realizar monitoramento de temperatura de equipamentos da seção; Controle interno e externo de qualidade dos equipamentos; Recebimento de amostras biológicas; Separação, identificação e registro das amostras biológicas; Realização e liberação de exames utilizando técnicas e equipamentos específicos; Noções de anatomia; Prática laboratoriais em geral; Noções de bioestatística; Noções de metodologia científica.

ANALISTA DE SISTEMAS**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Raciocínio Lógico: Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BANCO DE DADOS: Conceitos - Administração de dados; Sistemas de Gerência de Banco de Dados (SGDB); normas ISO (Segurança e Governança de Dados); Independência de dados; Linguagem de definição de dados e Linguagem de manipulação de dados; Dicionário de dados; Níveis de Arquitetura de banco de dados; Banco de Dados relacionais; Modelagem de Dados - modelo entidade-relacionamento; Mapeamento de modelo entidade-relacionamento para o modelo relacional; Normalização. Ambiente Operacional – Segurança do banco de dados; Conceito de transação; Concorrência; Recuperação; Integridade; Procedimentos (“Stored Procedures”); Visões (“Views”); Gatilhos (“triggers”); Índices e otimização de acesso; Transações distribuídas. Sistemas de Suporte à Inteligência de Negócio - Conceitos de Data Warehouse e Aplicações; Conceitos de modelagem dimensional; Desenho de modelos dimensionais a partir de modelos transacionais normalizados; Processo de construção de um Data Warehouse; Estruturas de Armazenamento para Data Warehouse; Metadados no ambiente de inteligência de negócios; Postgree/SQL: Conceitos gerais; principais instruções de manipulação de dados; Uso de Join; Subconsultas (“subqueries”); Elaboração de consultas SQL. Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados. ENGENHARIA DE SOFTWARE: Princípios de Engenharia de Software; Gerenciamento de Projetos de Software (planejamento, monitoração e controle de projeto, análise de pontos de função, gerência de requisitos, gerência de

configuração e mudanças), Métodos Ágeis, SCRUM, Kanban, Gráficos de Gantt e Pert; Engenharia de Requisitos (design); Notação BPMN 2.0; Experiência do usuário; Codificação; Verificação, Validação e Testes; Inspeções; Revisões Técnicas; Garantia de Qualidade; Manutenção; Modelos de Ciclo de Vida; Modelo de desenvolvimento de software unificado (Unified Process); Gerenciamento de Projetos (PMI) – Conceitos: Planejamento, Acompanhamento e Controle; Gerência de Escopo; Estrutura de decomposição do trabalho (WBS); Gerência de Tempo; Gerência de Custos; Gerência de Qualidade; Gerência de Comunicação, Gerência de Riscos; Gerência de Aquisição e Subcontratação, Gerência de Integração. LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO: Lógica - Algoritmos e estruturas de dados - Noções de complexidade de algoritmo; Tipos abstratos de dados; Vetores e Matrizes; Escopo de Variáveis; Tipos de Dados; Programação Orientada à Objetos (conceitos de orientação por objetos, herança, poliforismo, propriedades, métodos); Programação componentizada, Webservice SOAP e REST. Desenvolvimento J2EE – Especificação J2EE; Conceito de servidor de aplicação; Container Web e EJB; Padrões e anti-padrões de projeto J2EE. Uso de Linguagens de Programação e Marcação, HTML, Java, JavaScript, Python, PHP); Frameworks Laravel(PHP), React, Angular e Vue(Javascript), Spring Boot(Java); CSS e pré-processadores(Saas, Less); Framework CSS(Bootstrap, Tailwind) Gerenciamento de Microserviços; Git; Modelo MVC; Inteligência Artificial (Conhecimentos Básicos). SISTEMAS OPERACIONAIS: GNU/Linux, Windows, Active Directory, Samba Server, Terminal Services (RPC). REDES: Conhecimento Ethernet, LAN, WLAN, Firewall, roteamento, cálculo de rede, switches e roteadores. PROTOCOLOS: TCP, DHCP, UDP, SIP, RTP, RDP, RPC, SOAP; ISO 27000; LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Matemática: Teoria dos Conjuntos; conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º grau; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AS GRANDES FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS. As organizações e as pessoas que nelas trabalham; funções gerais e atividades de rotina. Qualidade em prestação de serviços: as dimensões da qualidade pessoal e profissional; fatores que determinam a qualidade de um serviço; normalização técnica e qualidade; qualidade no atendimento ao público interno e externo; comunicação e relações públicas. Conhecimentos de fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos. Conhecimento de gerenciador de banco de dados. Conhecimento e prática em planilha eletrônica e processador de texto. Conhecimentos gerais em área administrativa. Almoxarifado: operações de almoxarifado; manutenção, planejamento, controle, movimentação de estoques; localização, organização, classificação e codificação de mercadorias e/ou materiais; inventário (de materiais e físico); armazenamento e movimentação de mercadorias e/ou materiais, documentos, controle, lançamento e registro de documentos. Arquivo e protocolo: noções sobre arquivo; classificação, organização e atualização; finalidades, tipos, importância, organização, documentação; técnicas e métodos de arquivamento; modelos de arquivos e tipos de

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

pastas; arquivamento de registros informatizados. Compras. Fluxo de caixa, controle de contas a pagar, contas a receber, departamento pessoal, protocolo etc. Estoque de material: controle de quantidade, tipo e tamanho. Licitações, setor de pessoal, tesouraria e transportes. Operação de equipamentos de escritório e copiadoras. Organização e funcionamento de escritórios. Prática geral em serviços de escritórios. Programas e projetos de organização dos serviços administrativos. Agentes auxiliares do comércio: operações bancárias.

ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Matemática: Teoria dos Conjuntos; conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano - ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 - Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AS GRANDES FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS. As organizações e as pessoas que nelas trabalham; funções gerais e atividades de rotina. Qualidade em prestação de serviços: as dimensões da qualidade pessoal e profissional; fatores que determinam a qualidade de um serviço; normalização técnica e qualidade; qualidade no atendimento ao público interno e externo; comunicação e relações públicas. Conhecimentos de fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos. Conhecimento de gerenciador de banco de dados. Conhecimento e prática em planilha eletrônica e processador de texto. Conhecimentos gerais em área administrativa. Almoxarifado: operações de almoxarifado; manutenção, planejamento, controle, movimentação de estoques; localização, organização, classificação e codificação de mercadorias e/ou materiais; inventário (de materiais e físico); armazenamento e movimentação de mercadorias e/ou materiais, documentos, controle, lançamento e registro de documentos. Arquivo e protocolo: noções sobre arquivo; classificação, organização e atualização; finalidades, tipos, importância, organização, documentação; técnicas e métodos de arquivamento; modelos de arquivos e tipos de pastas; arquivamento de registros informatizados. Compras. Fluxo de caixa, controle de contas a pagar, contas a receber, departamento pessoal, protocolo etc. Estoque de material: controle de quantidade, tipo e tamanho. Licitações, setor de pessoal, tesouraria e transportes. Operação de equipamentos de escritório e copiadoras. Organização e funcionamento de escritórios. Prática geral em serviços de escritórios. Programas e projetos de organização dos serviços administrativos. Agentes auxiliares do comércio: operações bancárias. Noções de Direito Constitucional: Constituição: princípios fundamentais. Da aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena: contida e limitada; normas programáticas. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. Da organização político administrativa: das competências da União, Estados e Municípios. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Da organização do Estado: Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo; do Poder Executivo; do Poder Judiciário. Das funções essenciais à Justiça: Do Ministério Público; da Advocacia Pública: da Advocacia e da Defensoria Públicas. Noções de Direito Administrativo: Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar;

poder de polícia; uso e abuso do poder. Serviços Públicos: conceito e princípios. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Improbidade administrativa. Licitações e Contratos administrativos: Conceito, finalidade, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos.

BIBLIOTECÁRIO**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Raciocínio Lógico: Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 - Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos das Ciências da Informação: Pesquisa: conceitos; abordagens quantitativas e qualitativas; pesquisa bibliográfica; Ciência da Informação: contexto na sociedade atual; Informação: conceitos e tipologias; Biblioteconomia, Arquivologia, Museologia: conceitos básicos; Bibliotecas Especializadas: sua posição no contexto brasileiro e perspectivas de desenvolvimento. Organização e Tratamento da Informação: Controle bibliográfico dos registros do conhecimento; Representação descritiva e temática: políticas, etapas, padrões, princípios, processos e produtos. Recursos e Serviços de Informação: Documentos técnico-científicos: planejamento, elaboração e normalização; Documentos eletrônicos: produção, armazenamento, conservação e disseminação. Ética e privacidade dos dados; Tecnologias da informação; redes de informação eletrônicas e não eletrônicas; serviços de provisão e acesso; comércio eletrônico; Serviço de Informação em unidades especializadas de informação; processo de referência; interação usuário X bibliotecário; a entrevista de referência; as funções do bibliotecário de referência; educação de usuários; Informação especializada em Ciência e Tecnologia: geração, comunicação e uso de informações em ciência e tecnologia, através de canais formais e informais; fontes de informação: tipos, características e aplicabilidade. Gestão de Sistemas de Informação: Administração: conceitos e funções; Administração de recursos humanos, financeiros e materiais; Gestão de recursos informacionais: organização dos suportes de informação; organização, preservação, controle e segurança do ambiente da unidade de informação; Gestão de serviços informacionais: fluxos e processos de trabalho; controle e avaliação de serviços de informação; informatização em unidades de informação; Estudo de comunidades e de usuários como base para o desenvolvimento de sistemas de informação. Pesquisa e desenvolvimento de coleções: políticas e processos de pesquisa; Marketing em sistemas de informação: plano de marketing

CONTADOR**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica;

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Raciocínio Lógico: Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional); proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Matemática Financeira: Juros simples: montante, capital, prazo e taxa; desconto simples racional e comercial; equivalência de capitais, fluxos de caixa e de taxas. Juros compostos: montante, capital, prazo e taxa; desconto composto racional e comercial; equivalência de capitais, fluxos de caixa e de taxas. Taxas de Juros: taxas nominais, efetivas e equivalentes; séries de pagamento (rendas certas ou anuidades); estrutura, fluxos de caixa e classificação; taxa de juros, prestações, prazos, capitais e montantes. Sistemas de amortização: sistema de amortização progressiva – SAP (Sistema Francês, Tabela Price); sistema de amortização constante – SAC; Sistema de amortização misto – SAM. Contabilidade Geral: Patrimônio. Métodos de avaliação de estoques: PEPS ou FIFO, UEPS ou LIFO, média ponderada e custo específico. Legislação societária e fiscal sobre estoques. Avaliação dos componentes patrimoniais sob a ótica da legislação brasileira. Fatos contábeis: conceito e classificação: permutativos, modificativos e mistos. Princípios fundamentais de contabilidade: conceito e aplicação segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC). Inventário: conceito, classificação, finalidade, princípios e legislação. Escrituração: conceito, finalidades, classificação. Conta, elenco e plano de contas. Procedimentos e ajustes de encerramento do exercício social, visando a elaboração das demonstrações contábeis. Área de demonstrações contábeis: conceito, finalidade, importância, época de elaboração e estruturação, segundo a legislação e normas vigentes. Balanço patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros e prejuízos acumulados. Demonstração das mutações do patrimônio líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Declaração de Valor Adicionado (DVA). Notas explicativas. Contabilidade Pública, Administração Orçamentária e Financeira: Necessidades e serviços públicos. Controle na administração pública. O grupo econômico estatal. Patrimônio das entidades públicas. Bens públicos. Dívida pública. Avaliação dos componentes patrimoniais. A gestão das entidades públicas. Período administrativo e exercício financeiro. Regimes contábeis. Receita pública e despesa pública. Fases administrativas da receita e da despesa orçamentária. O regime de adiantamento de numerário. O inventário. A escrituração das operações típicas das entidades públicas. A determinação dos resultados do exercício. Balanços orçamentários, financeiro e patrimonial. Demonstração das variações patrimoniais. Prestação e julgamento de contas governamentais. Licitações: Conceito, objeto, finalidades e princípios. Dispensa e inexigibilidade. Vedações. Modalidades. Procedimentos e fases. Revogação e invalidação. Normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal: planejamento e seus instrumentos legais. Receita e despesa públicas: definições e limites. Dívida Pública: definições, limites, condições para a contratação de operações de crédito. Gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização da gestão fiscal. Auditoria: Aspectos gerais □ princípios e normas. Ética profissional. Responsabilidade do auditor. Procedimentos e técnicas de trabalho. Meios de prova □ exames, testes, amostragens, estabelecimento de relevância, eventos subsequentes, confirmações com terceiros e papéis de trabalho. Diferenças entre auditoria externa e interna. Auditoria interna □ conceito, funções, objetivos e atribuições. Avaliação dos controles internos, revisão analítica, conferência de cálculos, inspeção de documentos, programas de trabalho, segregação de funções, análise do custo dos controles □ benefícios, confronto dos ativos com os registros contábeis e auxiliares e acompanhamento de inventários. Relatório-comentário.

AUDES – Manual de Orientações, Repasses ao Terceiro Setor, TCU: Prestação de Contas, funcionamento, normas. Terceiro setor.

Legislação Geral: Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000: Lei de Responsabilidade Fiscal, Constituição Federal de 1988

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Matemática: Teoria dos Conjuntos; conjuntos dos números Reais (R); operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º grau; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de Trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos.

PEDAGOGO**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Raciocínio Lógico: Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional); proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Diretrizes Curriculares para o Ensino Médico – RESOLUÇÃO Nº 3, DE 20 DE JUNHO DE 2014

Fundamentos da educação: filosóficos, políticos, socioeconômicos e culturais; História da educação no Brasil: período colonial, república, império, movimentos sociais e a educação no Brasil redemocratizado; Planejamento educacional: a) conceitos e princípios, b) questões

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

básicas no processo de planejamento: técnico, político e administrativo, c) etapas e níveis do planejamento educacional, d) instrumentos do planejamento educacional (plano, programa e projetos), e) política educacional brasileira f) órgãos do sistema de planejamento educacional brasileiro; Concepção e reflexões sobre planejamento: a) conceitos, características e aspectos, b) princípios que orientam o planejamento, c) integração dos vários níveis em um só processo, d) planejamento educacional como um processo (sistêmico, dialético e participativo); Concepções e reflexões sobre o controle e avaliação do processo pedagógico: a) avaliação curricular, b) avaliação do ensino-aprendizagem, c) avaliação do desempenho docente; A dimensão técnica do trabalho pedagógico na perspectiva da supervisão escolar: a) tecnologias e suas utilizações no trabalho pedagógico: televisão, vídeo, informática. Aprendizagem e Ensino por Competências: definições, aplicações e prática. Competência versus Desempenho. A docência no ensino superior. Aula universitária, processo didático e seus elementos. O Planejamento e as possibilidades didáticas de organização de planos de ensino. Metodologias didáticas na docência no ensino superior. Relação pedagógica na aula universitária e mediação docente. Avaliação do processo ensino aprendizagem: concepções teóricas e práticas, elaboração de instrumentos avaliativos. Os Fundamentos da Psicopedagogia: Objeto de estudo. Modelo teórico ou ciência de aplicação prática? Visão histórica e atual da Psicopedagogia. Campos de atuação. Perspectivas. A pesquisa científica: conceito, características, métodos e técnicas de pesquisa. As etapas da pesquisa. Métodos e técnicas de pesquisa. Pesquisa em Saúde: conceito, classificação e métodos. Organização do Trabalho Acadêmico. Trabalhos científicos: fichamentos, resenhas bibliográficas, artigos científicos, relatórios, seminários, comunicações científicas, monografias, dissertações e teses. O projeto de pesquisa: noções preliminares e estrutura. Normas técnicas para a elaboração do trabalho científico. ABNT.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Matemática: Teoria dos Conjuntos; conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano - ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º grau; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.
Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 - Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos de enfermagem. Assistência de enfermagem em: clínica médica, clínica cirúrgica, doenças crônicas degenerativas e doenças transmissíveis, saúde mental. Saúde do idoso e Saúde da Criança e do Adolescente. Procedimentos técnicos de enfermagem: enfermagem na administração de medicamentos, técnicas básicas de enfermagem. Programa nacional de imunização e Calendário de vacinação para o estado de São Paulo. Assistência de Enfermagem em Primeiros Socorros. Enfermagem em Saúde Pública: saneamento do meio ambiente; imunizações; doenças de notificação compulsória. Enfermagem em saúde do trabalhador, enfoque na Promoção e Prevenção em Saúde. Aplicação de medidas de biossegurança. Medidas de controle de infecção, esterilização e desinfecção; classificação de artigos e superfícies aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material, precauções-padrão. Atuação nos programas do Ministério da Saúde (imunizações, mulher, criança, família, doentes crônicos degenerativos, idosos,

vigilância epidemiológica e sanitária). Atuação em grupos por patologias. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS (Princípios e Diretrizes). Legislação Profissional COFEN/COREN: Decreto Nº 94.906/87. Lei Nº 7.498/1986. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Matemática: Teoria dos Conjuntos; conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano - ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º grau; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 - Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimento em manutenção de hardware (reparo de microcomputadores, monitores, impressoras matriciais, jato de tinta e laser). Reparo mediante a troca, ajuste, regulagem, configuração, instalação ou remanejamento visando a otimização, utilização ou o restabelecimento operacional do equipamento. Conhecimentos de Infraestrutura (Comutação, Roteamento, Rede sem Fio). Cabeamento estruturado (Normas: instalação, manutenção, assim como passagem, conectorização, testes e certificações de cabeamento metálico, óptico). Conhecimentos em instalação, configuração, manutenção, atualizações, compartilhamentos, ferramentas de suporte aos usuários, referente a Software básico (Windows, Microsoft Office, Antivírus, etc.). Conhecimento em ambientes de Sistemas Operacionais, Desktops (Windows XP, Windows 7, Windows 8) e Servidores (Windows Server 2012, GNU/Linux RedHat, GNU/Linux Debian) instalação, configuração e manutenção, atualizações, instalação de clientes, compartilhamento de diretórios e impressoras, configuração de scripts de login, criação de usuários e grupos de trabalho, configuração de frames e protocolos, estabelecer rotina de backup.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Matemática: Teoria dos Conjuntos; conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano - ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º grau; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Vigilância em Saúde. Fundamentos: vidrarias e acessórios; limpeza, desinfecção e esterilização; biossegurança; controle de qualidade; aparelhos/automação; soluções; coleta, conservação, transporte e processamento primário das principais amostras biológicas. Métodos e pesagem, balança de precisão e analítica Equilíbrio acidobásico, noções de pH. Volumetria e termometria, preparo de soluções, reagentes e outros meios usados em laboratório, termômetros, banho-maria e estufas. Uso de água em laboratório, filtração, destilação e desmineralização, destilador e deionizador. Noções de centrifugação e de centrifugadores Urinálise: preparo da amostra para análise; exame físico; exame químico; coloração de Gram. Hematologia: preparo da amostra para análise; características gerais do sangue e suas funções; componentes celulares; anticoagulantes; extensão sanguínea; coloração. Microbiologia: isolamento de bactérias e semeadura de materiais biológicos; meios de cultura; colorações; antibiograma. Bioquímica: preparo da amostra para análise; soro e plasma; diluição; dosagens bioquímicas; métodos colorimétricos e enzimáticos; curva de calibração; fotolorimetria. Química: mistura e combinação, fracionamento e separação, substâncias químicas, ácidos, bases e sais, reações químicas. Parasitologia: métodos de análise e suas implicações; parasitismo e moléstias humanas relacionadas. Física: óptica, eletricidade e termologia (calor e temperatura). Registro de resultados dos trabalhos e relatórios, representações gráficas. Legislação sanitária pertinente à área.
Noções de anatomia, Prática laboratoriais em geral.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Matemática: Teoria dos Conjuntos; conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º grau; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.
Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação que rege a segurança do trabalho (NRs/Portaria 3.214); Normas técnicas específicas, Corpo de Bombeiros – quanto a treinamento e formação da brigada de incêndio; Normas técnicas de edificações (ABNT), para locação de equipamentos de combate a incêndio (hidrantes, extintores, sinalização de segurança); Legislação Ambiental estadual e federal; Técnicas de análise de acidentes; Conhecimentos gerais sobre avaliações ambientais e os equipamentos a serem utilizados; Conceitos de gerenciamento de risco; Conceito sobre processos de gestão de qualidade, segurança e meio ambiente da série ISO 9002, ISO 14000, OSHAS 18001; Auditorias em Segurança; Estatísticas de acidentes, cálculo de taxas de frequência e gravidade.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

CONCURSO PÚBLICO 01/2024 FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ			
ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE ASOLICITAÇÃO			
DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.			
NOME DO CANDIDATO: _____			
Nº DE INSCRIÇÃO: _____			
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG): _____			
CARGO PRETENDIDO: _____			
ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:			
<input type="checkbox"/> Portador de deficiência	<input type="checkbox"/> Amamentação		
Outro. Qual? _____			
ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:			
<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Visual	<input type="checkbox"/> Mental
<input type="checkbox"/> Múltipla	outra. Qual? _____		
ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:			
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		
Caso a resposta acima seja “sim”, descreva a condição especial para realização da prova:			

Nestes termos, pede deferimento.			
_____		_____	
Assinatura do Candidato		Data: ____/____/2024.	

EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024

A Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia Municipal, criada por Lei Municipal nº 1506, de 12 de março de 1968, com CNPJ nº 50.985.266/0001-09 e reconhecimento federal por meio do Decreto nº 71656, de 04 de janeiro de 1973, torna pública a realização de Concurso Público, destinado ao preenchimento dos cargos efetivos que serão providos pelo Regime Estatutário - Lei Complementar 499/2010 e pela Lei Municipal nº 10.080/2023. O Concurso Público será regido pela instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

e pertinentes e regido pelas Instruções Especiais, de acordo com o presente edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, com supervisão da Comissão Especial do Concurso Público.

1.2. O cargo público permanente, números de vagas, salário, requisitos para preenchimento, carga horária semanal, são os estabelecidos no quadro a seguir:

CÓD.	CARGO	TOTAL VAGAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	CARGA HORÁRIAS SEMANAL	AUX. ALIMENTAÇÃO (R\$)	AUX. TRANSP. (R\$)	VENCIMENTOS (R\$)	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
201	Procurador Autárquico	1	Superior completo em Direito. Registro no órgão de classe. Experiência de 2 anos.	40 h	R\$ 1.027,00	R\$ 440,00	14.601,41	R\$ 105,00

1.3. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

1.3.1. Anexo I – Descrição das atribuições do cargo.

1.3.2. Anexo II – Programa de prova.

1.3.3. Anexo III – Formulário de requerimento de candidato com deficiência e/ou solicitação de condição especial para a realização da prova.

1.4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas do cargo público, relacionado na Tabela do item 1.2, regido pela Lei Complementar 499/2010 e demais normas aplicáveis aos servidores municipais, cabendo à Faculdade de Medicina de Jundiá o direito de convocar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo público, obedecendo o limite de vagas existentes, nesta data, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Concurso Público, a exclusivo critério e necessidade da autarquia.

1.5. O candidato aprovado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Faculdade de Medicina de Jundiá, de acordo com a carga horária mencionada na Tabela do item 1.2, em escala fixa, podendo ser diurno e/ou noturno, sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, inclusive em regime de plantão, obedecida a carga horária semanal e o contrato de trabalho. As atividades inerentes ao cargo poderão ser desenvolvidas em quaisquer dependências da Faculdade de Medicina de Jundiá.

1.6. Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2 se referem ao mês de abril de 2024.

1.7. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

1.8. As provas serão realizadas na cidade de Jundiá/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial do Concurso Público designados pela Portaria nº 099/2024 ou das bancas examinadoras.

2.2.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil, penal e/ou administrativa.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.

2.5. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições abaixo, constituindo-se inclusive, condição para a contratação:

a) estar com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais, demonstrada por meio de documento expedido pelo aplicativo de “Consulta de Qualificação Cadastral” no sítio do e-Social, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões no e-Social;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou equiparado, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

c) ter no mínimo 18 anos completos na data do encerramento das inscrições e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;

d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) estar com o CPF regularizado;

g) comprovar a escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo público concorrido, conforme mencionado na tabela do item 1.2;

h) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

i) ter capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo público a que concorre, comprovada em avaliação médica, por ocasião do exame médico admissional, a ser realizado por Médico do Trabalho indicado pela Faculdade de Medicina de Jundiá ou por sua ordem;

j) não ser aposentado por invalidez ou por aposentadoria especial.

2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item anterior, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação, por meio da apresentação de documento hábil, quando da convocação para admissão no cargo concorrido, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente pela internet no período de 20/05/2024 até 16/06/2024.

2.8. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Especial do Concurso Público e do IBAM.

2.9. Ocorrendo a prorrogação de que trata o item anterior, será feita comunicação por meio de publicação de Edital no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.

2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Faculdade de Medicina de Jundiá e ao IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.10.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga com atenção ao item 2.10.5.

2.10.2. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.

2.10.3. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros ou para outros concursos.

2.10.4. Não será concedida isenção do valor da inscrição.

2.10.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.11. Caso o candidato (deficiente ou não) que necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ – CONCURSO PÚBLICO 02/2024 no mesmo período destinado às inscrições (20/05/2024 até 16/06/2024), IMPRETERIVELMENTE.

2.11.1. O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo III deste Edital.

2.11.2. Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.11.3. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.11.2.

2.11.4. Para efeito do prazo estipulado no item 2.11, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

2.11.5. O IBAM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.

2.11.6. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.11.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.11.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.12. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.

2.12.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.

2.12.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.12 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.13. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

2.13.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.13 deverá ser enviado durante o período de inscrições, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP 04045-972, **REF. Faculdade de Medicina de Jundiaí – CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024.**

2.13.2. O candidato que não atender aos itens 2.13 e 2.13.1 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

2.14. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

2.15. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do dia **20/05/2024 até 16/06/2024** e para inscrever-se o candidato deverá:

2.15.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;

2.15.2. Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público;

2.15.3. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;

2.15.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição;

2.15.5. Conferir e transmitir os dados informados;

2.15.6. Imprimir o boleto bancário;

2.15.7. Efetuar o pagamento do boleto.

2.16. Para pagamento do valor da inscrição, conforme item 1.2 será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **17/06/2024** respeitado o horário bancário.

2.16.1. Para a segurança do candidato e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente receptor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

2.16.2. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiaí não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

2.16.3. O pagamento que não for efetivado, impreterivelmente, até o dia **17/06/2024**, não será considerado.

2.16.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).

2.16.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica e via PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

2.16.6. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

2.16.7. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.16.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **17/06/2024** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.

2.17. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

2.17.1. Para efetuar consultas, o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato", digitar seu CPF e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**

2.17.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

2.17.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

2.17.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter, no mínimo, o Município do Concurso, número da inscrição, o CPF, data de nascimento e informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato, sob pena do e-mail não ser apreciado.

2.17.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.17.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.18. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiaí não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.18.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.

2.19. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

2.20. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acesso São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

2.20.1. Estes programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

2.20.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 A participação dos candidatos com deficiência no presente Concurso Público, será assegurada nos termos da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações posteriores, do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.2 Aos candidatos com deficiência fica assegurada a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que, porventura, vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, em obediência ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994 e alterações posteriores.

3.2.1 As frações decorrentes do cálculo do percentual quando maiores ou iguais a 0,5% (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.420/1994 e alterações posteriores.

3.2.2 As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do § 2º do artigo 3º, caput, da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, e alterações posteriores.

3.3 O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a data, horário, local de aplicação da prova, conteúdo e critérios de avaliação da prova, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, e alterações posteriores.

3.4 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição e seu grau de incapacidade no ato da inscrição, além, que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

3.5 Conforme o disposto pelo **Decreto Federal nº 9.508/18**, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.5.1 A entrega do laudo mencionado no item 3.5 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada), juntamente com o Anexo III devidamente assinado.

3.5.2 O laudo entregue deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, sob pena de não ser considerado.

3.5.3 O laudo terá validade apenas para este Concurso, não sendo devolvido, e deverá ter, no máximo, 24 meses de emissão.

3.5.4 O laudo médico mencionado no item 3.5 e o ANEXO III deverão ser enviados por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ – CONCURSO PÚBLICO 02/2024 no mesmo período destinado a abertura inscrições (do dia 20/05/2024 ao dia 16/06/2024), IMPRETERIVELMENTE.

3.5.5 Para efeito do prazo estipulado no item 3.5.4, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

3.5.6 O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou ocorrência que impeça a chegada do laudo e do requerimento de sua condição de deficiente a seu destino.

3.5.7 Caso necessite de condição especial para realização da prova, o candidato com deficiência deverá enviar, juntamente com o laudo mencionado no item 3.5, requerimento constante do Anexo III deste Edital contendo informações COMPLETAS e DETALHADAS quanto à condição.

3.5.8 A não solicitação de recursos especiais, ou a solicitação feita intepetivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.6 Nas provas realizadas com auxílio do fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal indicado pela Coordenação do IBAM na folha de respostas.

3.6.1 No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Faculdade de Medicina de Jundiaí e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

3.7 O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

3.7.1 Os candidatos com deficiência somente poderão disputar vagas para o cargo cuja atividade seja compatível com a sua deficiência.

3.8 Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reflete e punção.

3.9 A realização das provas em condições especiais ficará condicionada à possibilidade de o candidato fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

3.10 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.11 As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

3.12 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

3.13 Após o ingresso do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.

3.14 Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral e da listagem especial.

3.15 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, serão essas preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.16 Os candidatos que se declararem deficientes serão convocados pela Faculdade de Medicina de Jundiaí para perícia médica, com a finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada.

3.17 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias do cargo concorrido, será desclassificado e excluído do Concurso Público, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.420 de 20 de setembro de 1994, e alterações posteriores.

3.18 O candidato está ciente que a realização da prova em condições especiais, ou o deferimento de inscrição como pessoa com

deficiência, não implica a automática validação desta condição para fins admissionais, que dependerá de perícia médica a ser realizada pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

3.19 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem especial, permanecendo somente em listagem geral.

3.20 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.21 Os documentos encaminhados em desacordo com os modelos/formatos estabelecidos, ou de forma diferente das recomendadas, ou ainda fora dos prazos estipulados neste Capítulo, não serão reconhecidos.

3.22 O Edital de divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no presente Concurso Público como candidato com deficiência, será divulgado a partir do dia 21/06/2024, no site do IBAM.

3.22.1 O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital mencionado no item anterior.

3.22.2 O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado no Edital de Divulgação será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

4.1. Aos candidatos afrodescendentes fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 29.081/2020.

4.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual acima indicado quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do parágrafo único do art.1º da Lei Municipal nº 5.745/02 e alterações posteriores.

4.2. O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato deverá no momento da inscrição, conforme estabelece Decreto Municipal nº 29.081/2020:

4.3.1. Acessar o link próprio do IBAM na página do Concurso: www.ibamsp-concursos.org.br

4.3.2. Declarar-se no campo específico do formulário de inscrição a sua opção de concorrer às vagas reservadas;

4.3.3. Preencher e assinar a autodeclaração, disponível no ato da inscrição;

4.3.4. Anexar ao formulário de autodeclaração, foto 5x7 (cinco por sete) colorida de rosto inteiro para avaliação das características de fenotipagem, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo branco e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias, devendo a data estar estampada na frente da foto;

4.3.5. Além do requerimento e da foto, o candidato também deverá anexar cópia do documento de identificação, com foto, e data de emissão, de, no máximo, 10 (dez anos).

4.3.6. Enviar toda a documentação, para o IBAM durante o período de inscrição.

4.4. Não serão avaliados documento ilegíveis e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

4.5. O candidato que não atender ao disposto nos itens 4.3 e seguintes, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 29.081/2020.

4.6. Será considerado afrodescendente, o candidato que seguir o disposto no item 4.3 e que receber parecer favorável da Comissão Especial constituída para verificar os traços negroides do candidato, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como lábios, nariz e cabelos em consonância com a legislação supracitada.

4.6.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no período destinado às inscrições e que cumpra estritamente o que dispõe o capítulo 4.

4.6.2. O não cumprimento, pelo candidato do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

4.7. O procedimento de verificação dos traços negroides do candidato se dará pelo exame de fotografia e de autodeclaração apresentadas na forma prevista neste capítulo, podendo a Comissão

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Especial, no caso de dúvida, ou suspeita de fraude, convocar o candidato para entrevista presencial, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento, conforme estabelece legislação supracitada.

4.7.1. O candidato que não comparecer ao local, na data e horário determinados para a realização do procedimento de verificação, não poderá concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição.

4.7.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público; se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão no cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do § 2º do art. 2º-C da Lei Municipal nº 5.745/02 e alterações posteriores.

4.8. A divulgação da relação de candidatos que se autodeclararam afrodescendentes e que encaminharam a devida documentação de acordo com este capítulo, está prevista para ocorrer a partir do dia **21/06/2024**, no site do IBAM.

4.8.1. O candidato poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação de candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.8.2. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item acima, será responsável pelas consequências advindas das informações prestadas.

4.8.3. O candidato está ciente que a divulgação da relação de candidatos que se autodeclararam afrodescendentes não significa que ele será automaticamente considerado afrodescendente para fins de reserva de vagas, uma vez que ainda será necessário receber parecer favorável da Comissão Especial constituída para verificar os traços negroides do candidato, que ocorrerá em momento oportuno.

4.9. Os candidatos afrodescendentes participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação das provas e critérios de aprovação, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.

4.9.1. A publicação de cada fase do Certame, bem como da classificação final do Concurso Público, será feita em listas distintas, divididas em lista geral e lista especial, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 5.745/02, e alterações posteriores.

4.10. As vagas reservadas aos afrodescendentes ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição, classificação ou, ainda, se o número de candidatos afrodescendentes classificados não atingir o limite de vagas a eles reservadas, nos termos do artigo 2-A, § 2º, da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, e alterações posteriores.

4.11. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros, nos termos do art. 2-A da Lei Municipal nº 5.745/2002, e alterações posteriores.

4.12. O candidato que se declarar afrodescendente e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo 3 deste edital.

4.13. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua opção de inscrição na condição de afrodescendentes e após avaliação pela Comissão Especial, se aprovados e classificados no Concurso, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.

4.14. O candidato que não observar o disposto neste Capítulo não será considerado afrodescendente para fins de reserva de vaga.

5. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

5.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

5.1.1. **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, que versará sobre temas constantes do Anexo II deste Edital.

5.1.2. **Prova Prático-Profissional**, de caráter classificatório e eliminatório, que versará sobre temas constantes do Anexo II deste Edital.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva, para o cargo, tem como **data prevista para aplicação o dia 07 de julho de 2024**.

6.1.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

6.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Jundiaí, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

6.2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas, a ser publicado no dia **28/06/2024**, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.

6.2.1. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

6.2.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

6.2.3. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiaí não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

6.2.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.

6.2.5. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiaí não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

6.3. A prova objetiva será de caráter classificatório e eliminatório e se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha que avaliarão o conhecimento dos candidatos, conforme conteúdo constante do Anexo II deste Edital.

6.4. A Prova Objetiva, com duração de 4 (quatro) horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas), terá a seguinte composição:

Cargo	Área do Conhecimento	Número de itens	Peso das questões
Procurador Autárquico	Conhecimentos Básicos (língua portuguesa e informática)	15	1
	Legislação aplicada à FMJ	05	1
	Conhecimentos Específicos	20	2

6.5 Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas e para cada acerto será computado o peso de cada questão.

6.6. Para ser considerado habilitado na prova objetiva, o candidato deverá enquadrar-se na margem estabelecida abaixo:

Cargo	Critério de Habilitação
Procurador Autárquico	Estar entre os 07 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
	Estar entre os 01 candidatos com melhor nota da lista especial de afrodescendentes, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
	Estar entre os 01 candidatos com melhor nota da lista especial de deficientes, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****6.6.1. Os candidatos que não atingirem os critérios de habilitação acima serão automaticamente eliminados do Concurso Público.**

6.7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes do Edital de Convocação que será publicado no site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br e nas listas afixadas nos locais de aplicação das provas.

6.7.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para abertura dos portões.

6.7.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

6.7.2.1. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

6.7.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

6.7.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público, consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

6.7.5. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiaí não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como, outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

6.7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.7.7. A ausência do candidato na sala de prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

6.7.8. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento original de identidade com foto e dentro do prazo de validade que bem o identifique, sendo aceitos para tanto: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CFT, CREA, OAB, CRQ, etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM ou Passaporte.

6.7.9. É aconselhável que o candidato esteja portando, também o boleto bancário e o comprovante de pagamento.

6.7.10. O comprovante de inscrição e o boleto bancário pago não terão validade como documento de identidade.

6.7.11. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.8, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial, dos Estados que assim o emitam.

6.7.12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

6.7.13. Documentos vencidos, violados e/ou rasurados não serão aceitos.

6.7.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.8. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.9. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBAM procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico, razão pela qual aconselha-se que o candidato porte esse comprovante.

6.9.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBAM com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.9.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.9.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.

6.10. O IBAM, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas e de sua autenticação digital.

6.10.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, esse somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

6.11. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter e apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

6.11.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, ou qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

6.11.2. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos que estejam sob a posse do candidato deverão permanecer desligados, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso, até a saída do candidato do local de realização das provas.

6.11.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso seja ativado.

6.11.4. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

6.11.5. O IBAM não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.11.6. O IBAM poderá, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences no local designado pelo fiscal de sala ou pela Coordenação do Prédio, que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

6.11.6.1. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.

6.12. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

6.12.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.13. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou quanto aos critérios de avaliação e classificação.

6.14. Na prova objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas.

6.14.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

6.14.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.

6.14.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

6.14.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com corpo transparente (cristal).

6.14.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.14.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

6.14.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.14.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

6.15. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.15.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.16. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

6.16.1. Somente após decorrido o tempo de **duas horas** de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.

6.16.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

6.16.1.2. Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios além do descrito no item anterior.

6.16.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

6.16.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar, necessariamente, a ata de sala para comprovar tal fato.

6.17. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. Neste caso a candidata deverá proceder conforme item 2.12.

6.17.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

6.17.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

6.17.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

6.17.4. O caso previsto no item 6.17 é o único em que a presença de acompanhante no local de aplicação das provas é permitida.

6.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7. DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

7.1. A prova prático-profissional será aplicada no mesmo dia, local e horário da prova objetiva a todos os candidatos presentes, entretanto, só serão corrigidos os pareceres dos candidatos habilitados na proporção descrita no item 6.6.

7.2. Para a realização da prova prático-profissional, o candidato deverá elaborar um Parecer sobre um dos temas descritos no Programa (Anexo II deste Edital) e para tanto, não poderá fazer uso de qualquer material para consulta.

7.3. Na prova prático-profissional, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificadamente para essa finalidade, no canhoto destacável da folha de respostas.

7.3.1. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local da folha de respostas, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

7.4. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

7.5. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, obedecidas as regras dispostas nos Capítulos 2 e 3 deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.6. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel – para rascunho ou como parte ou resposta definitiva – diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

7.7. Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da prova.

7.8. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

7.9. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

7.10. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.11. Após o término do prazo previsto para a duração total da prova (objetiva e prático-profissional), não será concedido tempo adicional para o candidato continuar escrevendo o Parecer ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.

7.12. Ao final da prova, o candidato deverá entregar a folha de respostas ao fiscal da sala.

7.13. A prova prático-profissional será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

7.14. A dissertação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.

7.15. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

1-) Conteúdo e Estrutura – 30 pontos:

a) Adequação ao tema proposto, e abordagem de todos os aspectos jurídicos a serem enfrentados;

b) Fundamentação jurídica para os argumentos apresentados;

c) Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentadas na prova.

2-) Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa – 10 pontos (sendo descontados 0,2 pontos a cada desvio da norma culta), com atenção aos seguintes itens:

a) Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuações.

7.16. Na aferição do critério de correção gramatical utilizar-se-á as normas ortográficas vigorantes depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

7.17. Será considerado habilitado, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

7.18. Na correção da prova prático-profissional, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, exposição e correção no uso de vernáculo, observados a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência e relevância dos aspectos abordados.

7.19. Serão analisados ainda, a organização do texto, o domínio do léxico e a correção gramatical.

7.20. Haverá desconto de pontuação, a critério da banca examinadora, das provas dissertativas que apresentarem trechos de cópia em meio a trechos autorais.

7.21. Será atribuída nota ZERO ao texto que:

a) Apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta do parecer que possa permitir a identificação do candidato;

b) Apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;

c) Estiver faltando folhas;

d) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em português;

e) For escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta, em parte ou em sua totalidade;

f) Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

g) Apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos.

7.22. O candidato não habilitado na prova prático-profissional será eliminado do Concurso Público.

7.23. Aplica-se à prova prático-profissional o disposto no Capítulo referente à Prova Objetiva, no que couber.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

8.2. A nota final do candidato corresponderá à soma das notas das Provas em que participou.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

8.3. Serão emitidas três listas dos candidatos aprovados: uma geral e duas especiais, sendo uma de deficientes e uma de afrodescendentes.

8.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência ou afrodescendentes, será elaborada a somente a Lista de Classificação Geral.

8.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) Candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

d) Candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público.

8.6. Persistindo ainda o empate, será realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

8.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades decorrentes de informações inverídicas apontadas.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.

9.2. Para a interposição de recurso referente ao edital de abertura, listagem especial de pessoa com deficiência, listagem especial afrodescendentes, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas e de classificação final, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link "recursos" e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09 às 16h da cada dia, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.

9.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9.4. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

c) Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

d) Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

e) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

f) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

g) Contra terceiros;

h) Em coletivo;

i) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

9.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

9.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

9.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

9.8. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

9.9. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

9.10. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

9.11. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

9.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

9.13. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público será divulgada no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).

9.13.1. O Edital de Decisão de Recursos informará data para que o candidato possa visualizar a resposta na íntegra oferecida pelas bancas.

9.13.2. Após o período descrito no item anterior, as respostas oferecidas pelas bancas não estarão mais disponíveis.

9.13.3. Não serão enviados avisos ou efetuados telefonemas aos candidatos recorrentes para tomem ciência das respostas oferecidas pelas bancas aos recursos interpostos.

9.14. O Edital de decisão de recursos contra os gabaritos conterá as seguintes informações: Número de inscrição do candidato recorrente, Nome do candidato recorrente, Cargo, Número da questão contestada, decisão das bancas (deferido ou indeferido) e alteração promovida no gabarito preliminar, se houver.

9.15. Os recursos relativos à Inscrição, Divulgação de candidatos Deficientes, Aplicação de Provas, Gabaritos, Pontuação de Provas e Classificação, serão analisados e definidos pelo IBAM.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação para a admissão do candidato aprovado, que se dará pelo regime de trabalho estabelecido pelo Estatuto dos Servidores, será realizada por meio de Edital de Convocação, obedecendo rigorosamente a ordem crescente estabelecida no Edital de Classificação Final, deste concurso público, publicado na Imprensa Oficial do Município.

10.1.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação para contratação, feita na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.1.2. O candidato que não atender à convocação para a admissão na data, hora e local determinados no Edital estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

10.2. A admissão deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de convocação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

10.2.1. A requerimento do interessado, devidamente justificado, o prazo para a admissão poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, condicionado à deliberação da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

10.2.2. Em se tratando de empregado da Faculdade de Medicina de Jundiaí que esteja em férias, o prazo deste artigo será contado da data em que o mesmo retornar ao serviço.

10.3. Para efeito de admissão, o candidato classificado, quando convocado será submetido a exame médico admissional, realizado por profissional indicado pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, de caráter eliminatório, que avaliará sua capacidade física e mental para o desempenho das atribuições relativas ao cargo que concorreu.

10.3.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO no exame médico admissional.

10.4. Quando da convocação para a contratação, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

10.4.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver);

10.4.2. Cédula Oficial de Identidade;

10.4.3. Carteira de Registro Nacional Migratório (no caso de estrangeiro)

10.4.4. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

10.4.5. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF regularizado, juntamente com a pesquisa de situação cadastral;

10.4.6. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

10.4.7. Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa;

10.4.8. Comprovante de Endereço (conta de água, energia elétrica ou telefone, atual);

10.4.9. Diploma Escolar exigido para o cargo a ser ocupado;

10.4.10. Carteira de registro profissional;

10.4.11. Antecedentes Criminais atual;

10.4.12. Se solteiro, Certidão de Nascimento;

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ**

- 10.4.13.** Se casado, Certidão de Casamento;
- 10.4.14.** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- 10.4.15.** Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 10.4.16.** CPF do cônjuge e filhos;
- 10.4.17.** Uma foto 3x4 (colorida);
- 10.4.18.** Poderão ser solicitados outros documentos complementares, não constantes do Edital de convocação, para a efetivação da admissão, conforme necessidade.
- 10.5.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, e fora da validade.
- 10.6.** O candidato deverá declarar, por escrito, se exerce emprego ou função pública, na administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou se recebe proventos da inatividade.
- 10.6.1.** Em caso positivo:
- a) Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova contratação em cargo público.
- b) Ocorrendo hipótese de acumulação proibida, a admissão será sustada, até que, respeitados os prazos fixados no item 10.2 deste Capítulo, se comprove a inexistência daquela.
- 10.7.** Sendo constatada a acumulação proibida após a data da admissão, será instaurada sindicância administrativa para apurar o ocorrido, caso comprovado, dar-se-á a exoneração.
- 10.8.** Será tornada sem efeito a convocação, se não for efetivada no prazo estabelecido no item 9.2, assim como, será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que não apresentar os documentos exigidos de acordo com os itens 10.4. e 10.6, se for o caso.
- 10.9.** Os requisitos especificados neste Capítulo, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documentos, sendo eliminado do Concurso Público aquele que não os apresentar.
- 10.10.** Além dos documentos exigidos, de acordo com o estabelecido no item 10.4. e 10.6, se for o caso, a Faculdade de Medicina de Jundiá relacionará no Edital de Convocação para a Admissão demais documentos a serem entregues, visando a formalização da contratação. A falta de comprovação e de entrega, dos documentos no prazo e na forma previstos no respectivo Edital impedirá a admissão do candidato, eliminando-o do presente Concurso Público.
- 10.11.** Estará impedido de ser contratado o candidato:
- 10.11.1.** Servidor público que não se enquadre no que estabelecem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.
- 10.12.** Efetivada a contratação, o salário inicial será aquele em vigor no mês da admissão.
- 10.13.** A aprovação no Concurso Público não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Faculdade de Medicina de Jundiá, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.
- 10.14.** Não será contratado o candidato que, na data indicada para a entrega da documentação, não possua os requisitos exigidos para o cargo, conforme previsto neste Edital.
- 10.15.** A admissão dos candidatos, ficará condicionada à classificação em todas as fases do Concurso Público e, por ocasião do processo de admissão.
- 10.16.** Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos mencionados neste capítulo, o candidato responsável será eliminado do Concurso.
- 10.17.** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço residencial, endereço eletrônico e telefone junto a Faculdade de Medicina de Jundiá, durante o período de validade do Concurso Público.
- 10.18.** O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não atender a convocação feita por meio de Edital, não comparecendo na data, local e horário estabelecido ou que atenderem à convocação para a contratação e manifestar sua desistência por escrito.
- 10.19.** Se houver alteração na estrutura de cargos e salários da Faculdade de Medicina de Jundiá, o aproveitamento dos candidatos dar-se-á considerando as atividades para os cargos contidas neste Edital, mantendo-se a classificação obtida.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e concordância das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.1.1.** A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em

conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como, atestados ou declarações pela participação no Certame. O candidato deverá observar rigorosamente os editais a serem publicados no site do IBAM.

11.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

11.4. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Faculdade de Medicina de Jundiá e/ou o IBAM poderão anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades no Certame.

11.5. Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) Não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da(s) prova(s), sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- m) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- o) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 11.6.** Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões por assunto da prova, bem como, pela extensão da mesma.
- 11.7.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos dos documentos produzidos pela Faculdade de Medicina de Jundiá a ele referentes.
- 11.8.** A Faculdade de Medicina de Jundiá e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como, objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.9.** A Faculdade de Medicina de Jundiá e o IBAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço residencial não atualizado.
- b) Endereço eletrônico incorreto ou não atualizado.
- c) Correspondência recebida por terceiros.
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- 11.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em outro Edital ou aviso a ser publicado no site do IBAM.
- 11.11.** Acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****ANEXO II – PROGRAMA DE PROVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024****PROCURADOR AUTÁRQUICO****CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos. 4.1 Conceito. 4.2 Espécies. 4.3 Cargo, emprego e função pública. 4.4 Provimento. 4.5 Vacância. 4.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.7 Remuneração. 4.8 Direitos e deveres. 4.9 Responsabilidade. 4.10 Processo administrativo disciplinar. 5 Poderes da administração pública. 6 Regime jurídico-administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7 Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 7.2.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.2.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.3 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.4 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.5 Reparação do dano. 7.6 Direito de regresso. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.4 Delegação: concessão, permissão e autorização. 8.5 Classificação. 8.6 Princípios. 9 Organização administrativa. 9.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 9.2 Administração direta e indireta. 9.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.4 Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 10 Controle da administração pública. 10.1 Controle exercido pela administração pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 10.4 Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 11 Processo administrativo. 11.1 Noções e princípios constitucionais. 11.2 Direito à informação, certidão e petição. Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de segurança. Mandado de Injunção. Ação Popular. Ação Civil Pública. Acesso à informação e proteção de dados. 11.3 Lei nº 9.784/1999 e suas alterações. 12 Licitações e contratos administrativos. 12.1 Legislação pertinente. 12.1.1 Lei nº 14.133/2021. 12.1.2 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 12.1.3 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações (sistema de registro de preços). 12.1.4 Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 12.1.5 Lei nº 14.133/2021. 12.2 Fundamentos constitucionais. 13 Parcerias na Administração Pública. Lei Federal nº 13.019/2014. Lei Federal nº 11.079/04. Lei Federal nº 12.527/2011. Lei Federal nº 9.637/1998. Lei Federal nº 9790/99. 14 LGPD: Lei Federal nº 13.709/2018. 15 A LINDB e o direito administrativo. 15.1 Interpretação das normas de gestão pública na LINDB. 15.2 Consequencialíssimo. 15.3 Responsabilidade de agentes públicos na LINDB. 15.4 Erro grosseiro. 16 Bens Públicos. 17 Intervenção do Estado na propriedade. 18 Atuação do Estado no Domínio Econômico. 19 Jurisprudência do STJ e do STF.

DIREITO CONSTITUCIONAL. Classificação das Constituições. Classificação das normas constitucionais quanto ao grau de eficácia e aplicabilidade. Interpretação da Constituição. Princípios de interpretação. Poder Constituinte: conceito, formas de exercício e espécies. Princípios, direitos e garantias fundamentais. Habeas Corpus, Mandado de Segurança, Habeas Data, Mandado de Injunção, Ação Popular. Direitos Sociais. Nacionalidade Direitos políticos. Organização político-administrativa. Federação na Constituição de 1988. O princípio

administrativa, cível ou criminal adotadas pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, quando verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, qualquer das hipóteses abaixo:

11.11.1. inexatidão e/ou irregularidades das informações fornecidas pelo candidato;

11.11.2. a não apresentação e entrega de documentos;

11.11.3. irregularidade e/ou inexatidão nos documentos

11.12. Os candidatos classificados e convocados serão admitidos de acordo com a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária e financeira da Faculdade de Medicina de Jundiaí e dos limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final e dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

11.13. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão divulgados no site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

11.14. A Faculdade de Medicina de Jundiaí e o IBAM não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações e seu teor, referentes a este Concurso Público.

11.15. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, segundo interesse único da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

11.16. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

11.17. A publicação dos atos relativos à convocação para admissão, após a homologação do Concurso Público, será de competência exclusiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, sendo estes publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e divulgado no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí, sendo de responsabilidade do candidato aprovado seu acompanhamento.

11.18. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados divulgados através dos sites do IBAM e/ou da Faculdade de Medicina de Jundiaí, e imprensa oficial do Município de Jundiaí.

11.19. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

11.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Faculdade de Medicina de Jundiaí, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

11.21. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão Especial designada para a fiscalização e acompanhamento do presente Concurso Público e pelo IBAM, no que couber.

11.22. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiaí não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.23. Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na íntegra, no site do www.ibamsp-concursos.org.br,

Jundiaí, 17 de maio de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA

**ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES (Lei
10.080/2023)
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024**

PROCURADOR AUTÁRQUICO

Descrição Sumária: Representar a Autarquia, em qualquer juízo, instância ou tribunal e assistir aos órgãos da Administração com a finalidade de defender o interesse público e a municipalidade, prestando-lhe a devida assistência jurídica, na forma prevista em normas legais.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

federativo. O princípio da separação dos Poderes. Organização do Estado. Autonomia e soberania. Princípios constitucionais da Administração Pública. Repartição de competências. O Município e a Federação. O conceito de interesse local. A organização do Município. Princípios aplicáveis à Administração Pública. Autonomia municipal: limitações constitucionais. O Poder Legislativo e sua competência. O Poder Executivo. A responsabilidade do Poder Executivo. Os servidores públicos: normas constitucionais. Direitos e deveres. 14. Ordem econômica e ordem social. Intervenção do Estado no domínio econômico. A prestação de serviços públicos e as normas constitucionais. Poder Judiciário. Funções essenciais à Justiça. Controle de constitucionalidade. Defesa do Estado e das Instituições democráticas: estado de defesa e estado de sítio. Finanças Públicas: normas gerais, orçamentos e princípios constitucionais orçamentários. Leis Orçamentárias. Processo legislativo das leis orçamentárias. Limites para despesa com pessoal. Ordem econômica e financeira. Ordem Social. Jurisprudência do STF.

DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO. Legislação tributária. Vigência, aplicação, integração e interpretação. Sistema constitucional tributário. Princípios constitucionais tributários. Limitações ao poder de tributar. Competência e capacidade tributária. Repartição das receitas tributárias. Responsabilidade Fiscal. Finanças Públicas e Orçamento. Jurisprudência do STJ e do STF. 16 Legislação. Código Tributário Nacional. Lei nº 6830/80. Lei Federal nº 4.320/64. Lei Federal nº 101/2000.

DIREITO CIVIL. Vigência, validade, eficácia, interpretação e aplicação das normas civis (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, Decreto-Lei 4.657/1942 alterado pela Lei 12.376/2010); Código Civil (Lei 10.406/2002); Vigência, validade, eficácia, interpretação e aplicação das normas civis; Parte geral: Pessoa natural: Personalidade, capacidade, representação, assistência, emancipação, estados (individual, familiar e político), nome e seu registro (Lei de Registros Públicos, Lei 6.015/1973), ausência, curadoria dos bens do ausente, morte e sucessão provisória e sucessão definitiva da pessoa natural; Direitos da personalidade; Pessoa jurídica: Personalidade, capacidade, representação, modalidades de pessoas jurídicas (associações, fundações, entes despersonalizados, sociedades de fato e sociedades irregulares), responsabilidade e extinção; Domicílio civil das pessoas natural e jurídica; Bens jurídicos: Classes: Bens considerados em si mesmos: Bens corpóreos e incorpóreos; Bens imóveis e móveis; Bens fungíveis e consumíveis, bens divisíveis e indivisíveis, bens simples e compostos, bens singulares e coletivos; Bens reciprocamente considerados: Bens principais e acessórios; Beneficiárias, acessões e pertenças: Modalidades e distinções; Frutos e produtos: Modalidades e distinções; Bens considerados em relação ao sujeito: Bens públicos e particulares; Bem de família: Convencional e legal (Lei 8.009/1990); Fato jurídico: Conceituação e classificação, distinção e classificação de fato, ato e negócio jurídicos; Efeitos aquisitivos, modificativos, conservativos e extintivos do fato jurídico; Elementos constitutivos do negócio jurídico (Pressupostos de existência); Validade, invalidade (nulidade a anulabilidade) do negócio jurídico, representação e simulação; Eficácia do negócio jurídico: condição, termo e encargo; Defeitos do negócio jurídico: Erro, dolo, coação, lesão, estado de perigo e fraude contra credores; Atos jurídicos lícito e ilícito; Abuso de direito; Prova: objeto, ônus e licitude; Meios de produção de prova. Prescrição e decadência: distinção, modalidades, início, modo de alegação e prazos; Causas impeditivas, suspensivas, interruptivas da prescrição. Direito das obrigações; Obrigações: Modalidades: Obrigações de dar coisa certa e incerta, obrigações de fazer e não fazer, obrigações alternativas, obrigações divisíveis e indivisíveis e obrigações solidárias (solidariedade ativa e passiva); Transmissão das obrigações: Cessão de crédito e Assunção de Dívida; Adimplemento e extinção das obrigações: Pagamento: Sujeitos, objeto, lugar e tempo do pagamento. Formas de extinção das obrigações: Pagamento em consignação, pagamento com sub-rogação, imputação do pagamento, dação em pagamento, novação, compensação, confusão e remissão das dívidas, Inadimplemento das obrigações: Efeitos do adimplemento e do inadimplemento, mora, perdas e danos, juros legais e convencionais, cláusula penal e arras ou sinal. Direito dos contratos; Contratos civis: Elementos e efeitos dos contratos; Estipulação em favor de terceiro, promessa de fato de terceiro, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, contrato preliminar, contrato com pessoa a declarar; Extinção do contrato: Distrato, cláusula resolutiva, resolução por onerosidade excessiva; Espécies de Contrato: Compra e venda: Disposições gerais e cláusulas especiais, retrovenda, venda a contento e venda sujeita a prova, preempção ou preferência, venda com reserva de domínio, venda sobre documentos; Troca ou permuta; Contrato estimatório; Doação: Disposições gerais e revogação; Locação de coisas; Empréstimo: Classes: Comodato e mútuo; Prestação de serviço; Empreitada; Depósito: Classes: Depósitos voluntário e

necessário; Mandato: Disposições gerais, obrigações do mandatário e do mandante, extinção do mandato, mandatos voluntário e judicial; Comissão; Agência e distribuição; Corretagem; Transporte: Disposições gerais, transporte de pessoas e de coisas; Seguro: Disposições gerais, seguro de dano e de pessoa; Constituição de renda; Jogo e da aposta; Fiança: Disposições gerais, efeitos e extinção da fiança; Transação; Compromisso; Atos Unilaterais: Promessa de recompensa, gestão de negócios, pagamento indevido, enriquecimento sem causa; Responsabilidade civil: Distinção entre responsabilidade contratual e extracontratual, subjetiva e objetiva, direta e indireta; Obrigação de indenizar e fixação da indenização. Direitos reais: Posse: Conceituação, classificação aquisição, efeitos e perda da posse; Propriedade: Disposições gerais, descoberta, aquisição da propriedade Imóvel (por usucapião, pelo registro do título e por acesso), aquisição da propriedade móvel (usucapião, ocupação, achado do tesouro, tradição, especificação, confusão, comissão e adjunção), perda da propriedade; Direitos de vizinhança: uso anormal da propriedade, árvores limítrofes, passagem forçada, passagem de cabos e tubulações, águas, limites entre prédios e direito de tapagem e direito de construir; Condomínio geral: Condomínio voluntário (direitos e deveres dos condôminos e administração do condomínio), condomínio necessário; Condomínio edilício: Disposições gerais, administração do condomínio, extinção do condomínio; Propriedade resolúvel; Propriedade fiduciária; Servidões: Constituição, exercício e extinção das servidões; Usufruto: Disposições gerais, direitos e deveres do usufrutuário e extinção do usufruto; Uso; Habitação; Direito do promitente comprador; Penhor: Disposições gerais, constituição do penhor, direitos e obrigações do credor pignoratício, extinção do penhor, penhor rural (disposições gerais, penhor agrícola e penhor pecuário), penhor industrial 25 e mercantil, penhor de direitos e títulos de crédito, penhor de veículos, penhor legal; Hipoteca: Disposições gerais, hipoteca legal, registro e extinção da hipoteca e hipoteca de vias férreas; Anticrese. Jurisprudência do STF e STJ.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. (Lei 13.105/2015 e alterações posteriores): Aplicação da norma processual no tempo e no espaço; Normas fundamentais. Jurisdição e ação, limites da jurisdição nacional, Cooperação internacional; Organização e divisão do Poder Judiciário (Constituição Federal/1988); Competência: critérios, fixação, modificação da competência e declaração de incompetência, cooperação nacional; Legitimação: ordinária e extraordinária; Capacidade processual: capacidade de ser parte, capacidade de estar em juízo e capacidade postulatória; Partes: Deveres, responsabilidade, despesas, honorários, multas, gratuidade de justiça e sucessão das partes; Procuradores: Representação processual, sucessão dos procuradores, deveres e responsabilidade (Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei 8.906/1994 e Código de Ética e Disciplina da OAB); Litisconsórcio e Intervenção de terceiros; Juiz: Poderes, deveres, responsabilidade, impedimentos e suspeição do juiz; Auxiliares da justiça; Funções essenciais à justiça: Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública e Advocacia (Constituição Federal/1988); Atos processuais: Forma dos atos processuais, atos em geral, atos da parte, atos do juiz e atos do escrivão ou chefe de secretaria; Tempo dos atos processuais: Prazos processuais: contagem e verificação dos prazos e penalidades; Lugar dos atos processuais; Comunicações dos atos processuais: Cartas, citações e intimações; Nulidades dos atos processuais; Distribuição e do registro; Valor da causa; Tutela provisória; Formação do processo; Suspensão do processo; Extinção do processo; Processo de conhecimento e cumprimento de sentença: Procedimento sumário (Lei 5.869/1973); Procedimento comum: Petição inicial: requisitos e pedido; Indeferimento da petição inicial; Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação; Resposta do réu: Contestação e reconvenção; Revelia; Providências preliminares e saneamento: não incidência dos efeitos da revelia, fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor e alegações do réu; Julgamento conforme o estado do processo: extinção do processo, julgamento antecipado do mérito e saneamento e organização do processo; Audiência de instrução e julgamento; Provas em geral e em espécie: produção antecipada da prova, ata notarial, depoimento pessoal, confissão, exibição de documento ou coisa, prova documental, força probante dos documentos, arguição de falsidade, produção da prova documental, documentos eletrônicos, prova testemunhal, admissibilidade, valor e produção da prova testemunhal, prova pericial e inspeção judicial; Sentença: elementos e efeitos; Coisa julgada; Remessa necessária; julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa; Liquidação de sentença; Cumprimento de sentença Mandado de segurança individual e coletivo (Lei 12.016/2009); Processo de execução: Execução em geral: Partes, competência, requisitos necessários para realizar qualquer execução, inadimplemento do devedor e título executivo, responsabilidade patrimonial; Execuções em espécie: Execução para a entrega de coisa



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

certa e incerta; Execução das obrigações de fazer e de não fazer; Execução por quantia certa contra devedor solvente; Penhora: objeto, documentação, registro, depósito, lugar, modificações, modalidades, avaliação, expropriação de bens, adjudicação, alienação e satisfação do crédito; Execução contra a fazenda pública; Embargos do devedor, embargos à execução contra a fazenda pública, embargos à execução fundada em título extrajudicial, embargos à execução e embargos na execução por carta; Exceção ou objeção de pré executividade; Suspensão e da extinção do processo de execução; Execução fiscal (Lei 6.830/1980). Processo nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais: Ordem dos processos nos tribunais e processos de competência originária dos tribunais; Incidentes de assunção de competência e de arguição de inconstitucionalidade; Conflito de competência; Homologação de decisão estrangeira e da concessão do exequatur à carta rogatória; Ação rescisória; Incidente de resolução de demandas repetitivas; Reclamação; Teoria geral dos recursos; Recursos em espécie; Ações autônomas de impugnação e sucedâneos recursais: Ação anulatória; Embargos de terceiro; Mandado de segurança. Jurisprudência do STF e STJ.

DIREITO PENAL, DIREITO PROCESSUAL PENAL E LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL. Dos crimes contra a Administração Pública; Dos crimes contra a ordem tributária; Crimes contra as finanças públicas (Lei nº 10.028 de 19/10/00) Crime de responsabilidade e acréscimo à Lei nº 1.079/50, pela Lei Complementar nº 101/00; Crime de responsabilidade de Prefeitos e vereadores com alterações ao Decreto-Lei nº 201/67; Lei nº 8.429/92. Crimes ambientais Lei 9.605/98. Jurisprudência do STF e STJ. 1. Dos crimes contra a Administração Pública – (artigos 312 a 359-H e disposições finais – artigos 360 a 361 do Código Penal). 2. Lei nº 1.079/50 (crimes de responsabilidade) e Decreto-lei nº 201/67 (prefeitos e vereadores). 3. Lei nº 4.898/65 – Abuso de Autoridade. 4. Lei nº 8.137/90 – Crimes contra a ordem tributária. 5. Lei nº 9.504/97 - Normas para eleições. 6. Lei 13.964/19 7. Súmulas dos Tribunais Superiores.

DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. 1. Contrato individual de trabalho. 2. Salário. 3. Remuneração. 4. Equiparação salarial. 5. Estabilidade. 6. Indenização. 7. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. 8. Reintegração e readmissão. 9. Férias. 10. Aviso prévio. 11. 13o salário. 12. Salário-mínimo. 13. Jornada de trabalho. 14. Extinção do contrato de trabalho. 15. Rescisão: justas causas. 16. Despedida indireta. 17. Inquérito para apuração de faltas. 18. Representação sindical. 19. Convenções e acordos coletivos de trabalho. 20. O direito de greve e suas implicações no serviço público. 21. Processo judiciário do Trabalho: disposições preliminares, processo em geral. 23. Dissídios individuais. 24. Recursos na Justiça do Trabalho. 25. Lei no 13.467/2017 (Reforma Trabalhista). 26. Súmulas, Orientações Jurisprudenciais e Precedentes Normativos do TST. 27. Jurisprudência STF.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

CONCURSO PÚBLICO 01/2024
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE ASOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG): _____

CARGO PRETENDIDO: _____

ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

Portador de deficiência Amamentação

Outro. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

Física Auditiva Visual Mental

Múltipla outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

Sim Não

Caso a resposta acima seja “sim”, descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato

Data: ____/____/2024.

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024

Órgão: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ/SP.

Processo SEI nº EGP.0000065/2023

Modalidade da contratação: Credenciamento – artigo 79, II da Lei nº 14.133/2021

Data de início de recebimento das inscrições juntamente com as documentações: A documentação deverá ser anexada ao formulário de inscrição eletrônico disponibilizado no site da EGP, através do sítio eletrônico www.egp.jundiai.sp.gov.br/credenciamento.

Data fim de recebimento das inscrições juntamente com as documentações: 19/07/2024 (para que a empresa possa receber adesões de servidores no exercício vigente).

Objeto: Contratação por meio de credenciamento de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de Vale Alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, destinados aos servidores da ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ - JUNDIAÍ.

Informação complementar: O Edital permanecerá aberto por prazo indeterminado, para ingresso de novos interessados, a partir da data de publicação do aviso na IOM.

A íntegra do edital e demais informações encontram-se disponibilizadas no site da EGP através do sítio eletrônico www.egp.jundiai.sp.gov.br/credenciamento.

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 131/2024

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0004023/2024 para supressão de uma árvore na Av. Antônio Maziero, 2370, foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 132/2024

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0025288/2024 para supressão de uma árvore na Rua Messina, 268, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 133/2024

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0015774/2024 para supressão de duas árvores na Rua Arderico Fossen, 80, foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

CULTURA

ATA DA PLENÁRIA PRESENCIAL DA ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO COMPAC PARA CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DA COMUNIDADE PARA O BIÊNIO 2023/2025.

Ata da eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil e da comunidade para preenchimento das vagas remanescentes do COMPAC para o biênio 2023/2025, conforme Edital nº 10/2024. A eleição foi realizada no dia 14 de maio de 2024, às 19h, na Sala Santos – Jundiaí, do Espaço Expressa, sede da Unidade de Gestão de Cultura, situada à Avenida União dos Ferroviários, 1760. A mesa foi instalada pelo atual Presidente do COMPAC, Sr. Elizeu Marcos Franco, e pelas Conselheiras, membros da Comissão Eleitoral, Sra. Ana Isabel Ferreira Rebelo e Viviane de Cássia Olivatto Galiano, e foi presidida pelo Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos, Sr. Luiz Augusto Zambon. Os candidatos inscritos a representantes da sociedade civil foram: Sr. João Carlos Valentin, que já foi membro do COMPAC, representando o Sindicato do Comércio Varejista, e Sra. Marfisa Oliveira Cacau, representando a PROEMPI. Pela comunidade: Willian Luiz de Assis Souza, Carlos Eduardo Augusto Pereira, Aline Carla Alves Carvalho e Robson Santana. O candidato à vaga da comunidade Denis Valenzuela das Neves não compareceu. A eleição foi iniciada com a leitura do Edital de Convocação de 20 de março de 2024 pelo Sr. Elizeu Marcos Franco. A comissão eleitoral presente, baseada no artigo 21 do edital, entendeu que candidatos ausentes não poderiam ser votados. O Sr. Luiz Augusto Zambon questionou os candidatos se tinham algum apontamento de oposição ao edital, mas não houve manifestações. Em seguida, foi dada a palavra aos candidatos, sendo três minutos por candidato, para que explanassem sobre os objetivos de suas candidaturas. Após a apresentação dos candidatos, foi realizada a votação para os dois segmentos. Dessa forma, foram eleitos os seguintes titulares, na

CULTURA

seguinte ordem, para o segmento sociedade civil, 1º titular – Sr. João Carlos Valentin (Sindicato do Comércio Varejista), 1º suplente – Sra. Marfisa Oliveira Cacau (PROEMPI). Não foram preenchidas duas vagas de suplentes para o segmento da sociedade civil. Para a comunidade, foi eleito para a vaga de titular o Sr. Willian Luiz de Assis Souza, e, para as vagas de suplentes foram eleitos na seguinte ordem, do mais votado para o menos votado, o Sr. Robson Santana, a Sra. Aline Carla Alves Carvalho e o Sr. Carlos Eduardo Augusto Pereira. Não foram preenchidas três vagas de suplente para o segmento comunidade. Os trabalhos foram finalizados às 20h33. O Sr. Luiz Augusto Zambon agradeceu a presença de candidatos, votantes e comissão eleitoral. Nada mais a registrar, eu Elizeu Marcos Franco, Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico e Presidente do COMPAC, lavrei a presente ata.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Retificando a resolução:

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 119 de 11 de abril de 2024

Dispõe sobre aprovação de projeto financiado com a verba do FUMDIPI para o ano de 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 2ª Reunião Ordinária - Gestão 2024-2026 de 11 de abril de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar projeto financiado com a verba do FUMDIPI para o ano de 2024, à saber:

1 – FUNSS – Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí Nome do Projeto: Desenvolvimento de Programa Permanente de Acompanhantes de Pessoas Idosas: R\$ 30.940,00

Artigo 2º - A deliberação da verba fica condicionada ao Plano Anual de Aplicação dos Recursos Do FUMDIP – ano 2024.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 11 de abril de 2024.

Alessandra de Araujo Citelli

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº120 de 09 de maio de 2024

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos Casa de Repouso Shangrilla Ltda - ME

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 3ª Reunião Ordinária - Gestão 2024-2026 de 09 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõem que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação do registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos Casa de Repouso Shangrilla Ltda - ME

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução COMDIPI 68/2021

Jundiaí, 09 de maio de 2024

Alessandra de Araujo Citelli

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 121
de 09 de maio de 2024

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos da Instituto De Geriatria E Gerontologia Comendador Hermenegildo Martinelli Ltda O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 3ª Reunião Ordinária - Gestão 2024-2026 de 09 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõe que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação de registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos da Instituto De Geriatria E Gerontologia Comendador Hermenegildo Martinelli Ltda.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução COMDIPI 71/2021.

Jundiaí, 09 de maio de 2024

Alessandra de Araujo Citelli

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 122
de 09 de maio de 2024

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro Organização da Sociedade Civil Associação Acolhimento Bom Pastor

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 3ª Reunião Ordinária - Gestão 2024-2026 de 09 de maio de 2024

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõem que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a renovação de registro da Organização da Sociedade Civil Associação Acolhimento Bom Pastor. Executa o seguinte serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos a partir de 60 anos

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução COMDIPI 86/2022

Jundiaí, 09 de maio de 2024

Alessandra de Araujo Citelli

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº123
de 09 de maio de 2024

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro da Instituição de Longa Permanência Associação União Beneficente das Irmãs de São

Vicente de Paulo de Gysegem - Lar Nossa Senhora Das Graças O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 3ª Reunião Ordinária - Gestão 2024-2026 de 09 de maio de 2024

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõe que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a renovação do registro da Instituição de Longa Permanência Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem - Lar Nossa Senhora Das Graças.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução COMDIPI 87/2022.

Jundiaí, 09 de maio de 2024.

Alessandra de Araujo Citelli

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 124
de 09 de maio de 2024

Dispõe sobre aprovação a inscrição do registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos da Trentino's Residencial Sênior Ltda

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 3ª Reunião Ordinária - Gestão 2024-2026 de 09 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõe que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos da Trentino's Residencial Sênior Ltda

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 09 de maio de 2024

Alessandra de Araujo Citelli

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 125
de 09 de maio de 2024

Dispõe sobre aprovação de projeto financiado com a verba do FUMDIPI para o ano de 2024 para a Unidade de Gestão de Esporte e Lazer O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 3ª Reunião Ordinária - Gestão 2024-2026 de 09 de maio de 2024.

Resolve:

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Artigo 1º - Aprovar projeto financiado com a verba do FUMDIPI para o ano de 2024, à saber:

UGEL – Unidade de Gestão de Esporte e Lazer Nome do Projeto: Projeto + Ativos, valor R\$ 60.260,00,00

Artigo 2º - A deliberação da verba fica condicionada ao Plano Anual de Aplicação dos Recursos Do FUMDIP – ano 2024.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 09 de maio de 2024.

Alessandra de Araujo Citelli

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026

GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA CMT GM Nº 05, DE 15 DE MAIO DE 2024.

BENEDITO MARCOS MORENO, Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no inciso VIII, do artigo 13 da Lei nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006 (Lei de Reestruturação da Guarda Municipal de Jundiaí) e face ao que consta Processo Administrativo SEI PMJ.0018407/2024 (C. 54//2024).

RESOLVE

Art. 1º Instaurar processo disciplinar, na modalidade inquérito administrativo, para apuração dos fatos narrados no Processo PMJ.0018407/2024 (C. 54//2024), em razão de indícios de conduta de servidores municipais que podem configurar infrações administrativas do Decreto 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiaí) e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010), assegurando aos acusados ampla defesa e contraditório no devido processo legal.

Art. 2º Fica designado como Presidente da Comissão o Inspetor Mauro Rodrigues de Castro Junior, e como membros os Inspetores Denis Fernando Berni e Adilson Marestoni, designando ainda, o Assistente de Administração Vladimir Cappelletti para secretariar a referida Comissão, em conformidade com o art. 99º do Decreto 20.913, de 13 de setembro de 2007, a qual terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do inquérito e envio do relatório, prorrogável, a critério do Corregedor Geral, mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Marcos Moreno
Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL UGPUMA nº 19 de 14/05/2024

SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, que, de acordo com a Lei nº 8.392, de 27 de março de 2015, o Processo nº SAEPRO 2023_2200 cujo interessado é a DISTRIBUIDORA E-FRUIT COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORT, CNPJ 18.589.062/0001-46, para tratar da supressão árvores nativas isoladas na RUBENS FERREIRA DIAS, 799,JUNDIAÍ-MIRIM 13.216-615-JUNDIAI, foi DEFERIDO quanto à supressão de 10 (dez) árvores nativas isoladas da Flora Brasileira, e 01 (uma) árvores exóticas (dispensadas de licenciamento), por meio da AUTORIZAÇÃO nº SAEPRO2024/18092, baseando-se no Decreto Municipal nº 21.112 de,

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

14 de fevereiro de 2008, nas Diretrizes da Resolução SMA nº 32/2014, de 03 de abril de 2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e na Resolução SMA 07/2017, de 18 de janeiro de 2018 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com a justificativa para a IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES.

FAZ SABER AINDA QUE, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma. O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado. As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada a ser definida pelo proprietário da empresa. As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação. Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário. Não serão cortadas árvores nativas isoladas dentro de Áreas de Preservação Permanente - APP.

A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura do Município de Jundiaí.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos dezessete de maio de dois mil e vinte e quatro.

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 19/2024**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiaí», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº JOSE FERNANDO LAUDELINO NETTO	10598-8/1992
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	



PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 4630, DE 14 DE MAIO DE 2024

Prorroga por mais 89 (oitenta e nove) dias, a licença para tratamento de saúde, concedida ao funcionário RENE RICARDO MENCONI, Agente de Serviços Técnicos, do QPL, objeto do processo nº 1.895/2024, a partir de 26 de abril de 2024.

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.313

Cria a Campanha "MAIO FURTA-COR" de conscientização sobre a saúde mental materna.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de maio de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É criada a Campanha "MAIO FURTA-COR" pela conscientização da importância da saúde mental materna, a realizar-se anualmente no mês de maio.

Art. 2º. A Campanha poderá ser realizada pela sociedade civil organizada por meio de ações de conscientização em saúde mental materna baseadas em evidências científicas, a exemplo de manifestações, palestras e encontros.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de maio de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.348

Prevê políticas públicas de apoio e assistência às pessoas com Síndrome de Phelan-McDermid.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de maio de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O Município elaborará políticas públicas de apoio e assistência às pessoas diagnosticadas com Síndrome de Phelan-McDermid, com os seguintes objetivos:

I - oferecer informações abrangentes sobre a Síndrome de Phelan-McDermid (SPM), incluindo suas causas, sintomas, formas de prevenção e tratamento, direcionadas aos munícipes;

II - incentivar e facilitar a busca pelo diagnóstico precoce e acesso ao tratamento adequado por parte dos pacientes diagnosticados com Síndrome de Phelan-McDermid;

III - combater o preconceito e promover a inclusão social das pessoas com Síndrome de Phelan-McDermid, visando construir uma sociedade mais igualitária e inclusiva;

IV - divulgar amplamente os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde, garantindo o acesso efetivo das pessoas com Síndrome de Phelan-McDermid aos serviços necessários para promover seu bem-estar e qualidade de vida.

Art. 2º. É criado o Programa Municipal de Assistência à Pessoa com Phelan-McDermid, cuja finalidade é coordenar e implementar as ações previstas nesta lei, em colaboração com os órgãos municipais competentes ou entidades da sociedade civil.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de maio de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.217

Denomina "Área Verde WALTER DA COSTA E SILVA" a área pública localizada às margens da Av. Malota (Bairro Malota).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de maio de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Área Verde WALTER DA COSTA E SILVA" a área pública localizada às margens da Av. Malota, na altura do Setor 27, Quadra 120, Lote 01, no Bairro Malota.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de maio de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente



RESENHA DA 134ª SESSÃO Ordinária DA 18ª LEGISLATURA
(Em 14 de maio de 2024)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Antonio Carlos Albino e Rogério Ricardo da Silva.

1.ª Secretária: José Antônio Kachan Júnior.

2.ª Secretária: Douglas do Nascimento Medeiros.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlois Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Douglas do Nascimento Medeiros, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins e Quézia Doane de Lucca.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.144/24 - Enivaldo Ramos de Freitas, Márcio Pentecostes de Sousa - Altera o Código Tributário para isentar do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU o imóvel cujo proprietário, locatário ou possuidor, ou seu cônjuge, filho ou dependente, seja pessoa portadora do Transtorno do Espectro Autista-TEA;

PROJETO DE LEI N.º 14.375/24 - Prefeito Municipal - Denomina "LETÍCIA DOS SANTOS WOLFF" a Clínica da Família Hortolândia (Vila Hortolândia);

PROJETO DE LEI N.º 14.376/24 - Prefeito Municipal - Denomina as ruas "Felisberto Gilberto Picchi", "Pedro Blanco da Silva" e "Engenheiro Hermenegildo Campos de Almeida", as vias que



PODER LEGISLATIVO

específica, localizadas no Bairro Anhangabaú; e revoga norma e dispositivos correlatos;

PROJETO DE LEI N.º 14.377/24 - Roberto Conde Andrade - Cria o Canal Telefônico 151 para comunicação direta com o Procon Jundiaí; PROJETO DE LEI N.º 14.378/24 - Prefeito Municipal - Revoga as Leis 9.452/2020 e 10.044/2023, que prevê diretrizes para o descarte adequado de máscaras utilizadas para prevenção a contágio viral; e afixação de cartaz em estabelecimentos comerciais;

PROJETO DE LEI N.º 14.379/24 - Prefeito Municipal - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a SEMANA DO FEIRANTE (semana do dia 25 de agosto);

PROJETO DE LEI N.º 14.380/24 - Prefeito Municipal - Reconhece a cidade de Lanxi, província de Zhejiang, na China, como "cidade-irmã"; PROJETO DE LEI N.º 14381/24 - Quézia Doane de Lucca - Institui o "Programa Voluntário de Capelania Cristã";

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.027/24 - Roberto Conde Andrade - Concede título honorífico;

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.028/24 - Antonio Carlos Albino - Concede título honorífico;

MOÇÃO N.º 663/24 - Rogério Ricardo da Silva, Adriano Santana dos Santos - APOIO ao Projeto de Lei nº 765/2024, de autoria do Deputado Federal Bruno Ganem, que altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para disciplinar o acesso de cuidadores de pessoas com transtorno do espectro autista a ações e serviços de saúde mental;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.372/24 - Paulo Sergio Martins - Reconhece a epilepsia como deficiência para todos os efeitos legais.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 327/24 - Adriano Santana dos Santos - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a execução da interligação das redes de água e esgoto na região dos bairros Terra Nova e Tijuco Preto, bem como sobre a responsabilidade em relação às obras já realizadas. (Retirado)

- à Presidência:

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 660/24 - Antonio Carlos Albino - RETIRADA do Projeto de Lei nº 14.368/2024, de autoria do vereador Antônio Carlos Albino, que institui o "Programa JOVENS FORMANDOS", de custeio de formaturas para estudantes do sistema de ensino público e privado. (Deferido)

2.c) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO N.º 15843/24 - Paulo Sergio Martins - Hidrojateamento de Esgoto nas bocas de lobo localizadas no centro do leito carroçável, na Rua Cândido Rodrigues, entre os números 258 e 300 (Centro) - CEP: 13.201-066. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15844/24 - Paulo Sergio Martins - Estudos para a Implementação de um Centro de Referência destinado a atender todas as necessidades da população infantil atípica da nossa cidade, com foco especial em crianças autistas, visando reduzir as longas filas de espera. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15845/24 - Paulo Sergio Martins - Raspagem de guias e sarjetas em toda extensão da Rua Dragutin Kalman (Parque Cidade Jardim) - CEP: 13203-524. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15846/24 - Paulo Sergio Martins - Serviços de poda de árvore na Rua Waldomiro Lobo da Costa, defronte ao nº 121 (Vila Arens II) - CEP: 13.202-312. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15847/24 - Paulo Sergio Martins - Repintura da sinalização de solo "PARE" na Rua Lázaro Rubens Moreira da Silva, na altura do nº 202 (Parque da Represa) - CEP: 13.214-552. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15848/24 - Paulo Sergio Martins - Lâmpada acesa durante o dia na Avenida Navarro de Andrade, na altura do nº 2.003 (Vila Bandeirantes) - CEP: 13.214-010. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15849/24 - Paulo Sergio Martins - Intensificação da fiscalização na instalação de cabos e fios na prestação de serviços de energia elétrica, telefonia, internet e TV nos postes da Avenida Paulo Ferraz dos Reis, entre os números 2.999 e 3.033 (Paiol Velho) - CEP: 13.210-477. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15850/24 - Paulo Sergio Martins - Revitalização da Praça Antônio de Jesus, localizada às margens da Rua Irmã Alida Steyaert (Jardim Esplanada) - CEP: 13.202-151. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15851/24 - Paulo Sergio Martins - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal - GMJ, no período diurno, inclusive nos finais de semana na Av. Samuel Martins (Vila Progresso) CEP 13202-251. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15852/24 - Paulo Sergio Martins - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal de Jundiaí - GMJ, diárias, diurnas e noturnas, inclusive nos

finais de semana no Jardim do Lago, especialmente na Rua José Pedro de Oliveira, CEP: 13203-622; na Rua Breno Acioli, CEP: 13203-626; e na Rua Luis de Oliveira Arruda, CEP: 13203-627. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15853/24 - Paulo Sergio Martins - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal - GMJ, diárias, diurnas e noturnas, inclusive nos finais de semana no bairro Vila Arens II, em especial na Rua Tibiriçá, CEP: 13202-660. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15854/24 - Paulo Sergio Martins - Rondas a Pé nos períodos diurno, noturno, inclusive nos finais de semana pela Guarda Municipal de Jundiaí - GMJ, na Praça Dom Pedro II, localizada nas proximidades da Rua Campos Salles, Centro, CEP 13201-814 e em suas imediações. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15855/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Limpeza de mato na Rua Eunice Yarid Silva, na altura do nº 10 (Jardim Califórnia) - CEP: 13216-641. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15856/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Corte de mato e limpeza na Praça Família Messina, localizada na Rua Benvinda Del Nero (Jardim Florestal) - CEP:13215-690. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15857/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo no asfalto na Rua Florianópolis, na altura do nº 760 (Jardim Esplanada) - CEP: 13202-141. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15858/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo no asfalto na Rua Prof. Benedito Loureiro de Lima, na altura do nº 47 (Jardim Esplanada) - CEP: 13202-120. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15859/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reforço na pintura de sinalização de solo na Rua Dr. Antônio Lopes de Oliveira, 537 (Vila de Vecchi) - CEP: 13202-162. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15860/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reforço de pintura de sinalização de solo na Rua Zuferey, na altura do nº 1.725 (Vila Progresso) - CEP: 13202-265. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15861/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reforço na pintura de sinalização de solo na Avenida Pio X, na altura do nº 253 (Vila de Vecchi) - CEP: 13202-190. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15862/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reforço na pintura de sinalização de solo na Rua Joaquim Marques Lisboa, na altura do nº 438 (Vila de Vecchi) - CEP:13202-170. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15863/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reforço na pintura de sinalização de solo na Rua Antônio Melato, nº 591 (Vila de Vecchi) - CEP: 13202-200. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15864/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo em bueiro na Rua Alexandre Vacari, na altura do nº 520 (Vila Alati) - CEP: 13210-065. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15865/24 - José Antônio Kachan Júnior - Pintura de vaga para ambulância e PcD em frente ao Centro de Reabilitação Jundiaí - CRJ, na Rua Barão de Teffé, n.º 493 (Jardim Ana Maria). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15866/24 - José Antônio Kachan Júnior - Estudos para implantação de faixa de pedestres no cruzamento da Rua São Pedro com a Rua Clélia (Bairro Ponte São João). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15867/24 - José Antônio Kachan Júnior - Recolocação de placa de sinalização de "Transporte Escolar" na Rua Bonfiglio Beraldi, números 142 e 150 - em frente à Escola de Educação Infantil (Jardim Mercii II). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15868/24 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de copa e vistoria para possível remoção, em árvore na Rua Ararás, n.º 82 (Jardim Boa Vista). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15869/24 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na Av. João Merenciano, altura do n.º 178 (Bairro Cidade Nova). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15870/24 - José Antônio Kachan Júnior - Troca, com urgência, das mesas e bancos da Praça Cáspier Líbero, na Rua Doutor Antenor Soares Gandra (Bairro Ponte São João). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15871/24 - José Antônio Kachan Júnior - Gestão junto à CPFL para realização de poda em árvores na Av. Benedito Chrispim, 324 (Jardim Santa Gertrudes). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15872/24 - José Antônio Kachan Júnior - Estudos para implantação de semáforo de trânsito no cruzamento da Av. Samuel Martins com a Rua Francisco Carbol (Vila Progresso). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15873/24 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de copa e vistoria para possível remoção em árvore, na Rua Luiz Busanelli, 149 (Bairro Água Doce). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15874/24 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na Rua Afonso Roveri, na altura do n.º 66 (Vila Rami). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15875/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Ernesto Diederichsen (Vila Argos Nova). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15876/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito em toda a extensão da Rua Professora Anna Rita Ludke (Vila Argos Nova). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 15877/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Professora Anna Rita Ludke (Vila Argos Nova).

**PODER LEGISLATIVO**

(Despachada); INDICAÇÃO Nº 15878/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Plínio Martins Bonilha (Vila Argos Nova). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15879/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Luiza Bloch da Silva Rocha (Vila Argos Nova). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15880/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Limpeza de bocas de lobo em toda a extensão da Rua Luiza Bloch da Silva Rocha (Vila Argos Nova). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15881/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Antônio Prado Júnior (Vila de Vito). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15882/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito em toda a extensão da Rua Professor Joaquim Ladeira (Vila Joana). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15883/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Lima (Vila Joana). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15884/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Clélia (Vila Joana). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15885/24 - Leandro Palmarini - Manutenção do calçamento e guarda corpo (madeira) da Avenida Coletta Ferraz de Castro (Jardim Paulista I) - CEP: 13.208-280. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15886/24 - Rogério Ricardo da Silva - Realização de mutirão de castração para animais no bairro Igoturucaia. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15887/24 - Rogério Ricardo da Silva - Implantação de lombofaixa na Avenida José Mezzalira, próximo ao número 4800 (Bairro Igoturucaia) CEP: 13.218-740. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15888/24 - Rogério Ricardo da Silva, Adriano Santana dos Santos - Implantação de programa para priorizar o acesso de cuidadores de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) aos serviços e programas de saúde mental, em nosso município. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15889/24 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de bancos e plantio de árvores no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Antônio Iacovino (Vila Santana/ Vila Nambi) CEP: 13219-031. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15890/24 - Romildo Antonio da Silva - Roçada, limpeza do mato e retirada de entulho na Av. Carlos Veiga, próximo ao n.º 540 (Parque Eloy Chaves) CEP 13212 110. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15891/24 - Romildo Antonio da Silva - Melhorias com a instalação de cabine com cobertura em ponto de ônibus na Av. da Uva, próximo ao n.º 1.554 - CEP 13213 235, no acesso à Rua Dionísio Pedro do Nascimento, próximo ao n.º 62 - CEP 13211 372 (Residencial Água Doce). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15892/24 - Romildo Antonio da Silva - Instalação de barreiras de proteção para bloqueto de acesso de motocicletas em viela entre as vias: Rua Francisco Stucchi, Rua Jorge Luiz dos Santos, Rua Atílio Pradella, Rua Severino Bonandin e Rua Wilson Craveiro (Jardim das Tulipas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15893/24 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção da via pública com operação "tapa buraco", na Rua Custódia do Nascimento Aguirre, n.º 20 (Jardim das Tulipas) CEP 13212 760. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15894/24 - Romildo Antonio da Silva - Melhorias com instalação de braço de iluminação pública na Av. Eunice Cavalcante de Souza Queiroz, n.º 1.216 (Parque Residencial Jundiaí) CEP 13212 463. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15895/24 - Romildo Antonio da Silva - Melhorias com instalação de braço de iluminação pública na Rua Custódia do Nascimento Aguirre (Jardim das Tulipas) CEP 13212 760. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15896/24 - Romildo Antonio da Silva - Tapamento de buraco na Rua Ida Bergamini Bueno, n.º 135 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13213 478. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15897/24 - Romildo Antonio da Silva - Tapamento de buraco na Estrada Municipal do Varjão, próximo ao n.º 5.883 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212 590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15898/24 - Romildo Antonio da Silva - Tapamento de buraco na Travessa da Estrada Municipal do Varjão, próximo ao n.º 6.009 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212 590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15899/24 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção do asfalto e da tampa do bueiro na Rua Dario Bocchino, n.º 3.022 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212 555. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15900/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Retirada de galhos na Rua Mem de Sá, n.º 100 (Vila Rafael de Oliveira) CEP 13201 097. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15901/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Corte de mato e limpeza em toda a extensão da Avenida Geraldo Azzoni (Parque do Corrupira). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15902/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Manutenção na pintura de sinalização de solo da Rua João José Rodrigues, altura do n.º 30 (Vila Arens). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15903/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Melhorias no asfalto da Rua Luxemburgo, na altura do n.º 80 (Jardim Cica). (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 15904/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Pintura de sinalização de solo "PARE", na Rua Antenor Marchioni, altura do n.º 414 (Vila Aielo). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15905/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem de guias e calçadas na esquina da Rua Edgar Armond com a Rua Luiz Henrique Stackfleth (Bairro Parque Centenário). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15906/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem de calçadas e guias na Rua Donato Guaratini, altura do n.º 254 (Bairro Parque Centenário). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15907/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Casemiro José Alves (Bairro Bela Vista). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15908/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Fortunato Milani (Bairro Bela Vista). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15909/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Repinte de lombada na Rua Noêmia Queirós Telles Fonseca, altura do n.º 174 (Vila Mafalda). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15910/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - URGENTE Instalação de Poste de Iluminação Pública na Rua Eunice Yarid Silva (Jardim Califórnia) - CEP: 13216-641. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15911/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - URGENTE Limpeza da Viela 04, na Rua Idalina Gonçalves Dias (Jardim Tarumã) - CEP: 13216-472. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15912/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Realização de mutirão de castração de cães e gatos no Jardim Tamoio. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15913/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Poda das árvores na Praça Ivair Gil Resende, na Rua Rio de Janeiro, nº 750 (Jardim Tarumã) - CEP: 13216-570. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15914/24 - Cícero Camargo da Silva - Poda de árvore localizada na Rua João Scabin, defronte ao nº 327 (Vila Vianelo) - CEP: 13.207-180. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15915/24 - Quézia Doane de Lucca - Manutenção dos bebedouros da EMEB Profa. Joaquim Candelario de Freitas na Rua Antônio Maximiliano de Almeida (Bairro Cidade Luiza) CEP: 13214-120. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15916/24 - Quézia Doane de Lucca - Corte de mato na EMEB Profa. Joaquim Candelario de Freitas localizada na Rua Antônio Maximiliano de Almeida (Bairro Cidade Luiza) CEP: 13214-120. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15917/24 - Quézia Doane de Lucca - Instalação de 2 lixeiras verdes na Rua Professor Ney Nogueira nº 15 (Vila Palma) CEP: 13.215-068. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15918/24 - Quézia Doane de Lucca - Instalação de braço de iluminação pública na Rua Manoel Peixoto nº32 (Vila Palma) CEP: 13.215-064. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15919/24 - Quézia Doane de Lucca - Substituições dos bancos na Praça Cásper Líbero na Rua Dr. Antenor Soares Gandra (Ponte São João) CEP: 13218-039. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15920/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Estudo para viabilizar mudança de sentido de direção da Rua Leonor Pinheiro da Silva (Parque do Colégio) - Cep: 13.209-010. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15921/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Concretagem de viela localizada na Rua Alameda das Tipuanas, 545 - travessa 2 - (Bairro Rio Acima) - Cep: 13.215-820. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15922/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Visita técnica de engenheiros da UGMT para analisar viabilização de sinalização viária e vertical, implantação de lombada eletrônica, semáforo, câmera, implantação de radares ou redutores de velocidade na Avenida Giustiniano Borin, altura do nº 800 (Bairro Caxambu) Cep: 13.218-620. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15923/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Corte de mato e poda de árvores na Esplanada do Monte Castelo (escadão), situado ao lado da Câmara Municipal de Jundiaí, Rua Vigário JJ Rodrigues, ao lado do nº 527 (Centro) Cep: 13.201-001. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15924/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas, na Rua Avaré próximo ao n.º 113 (Jardim Estádio) - CEP 13.203-580. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15925/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Poda de árvore na Rua João Batista da Rocha n.º 37 (Bairro Anhangabaú) - CEP 13.208-170. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15926/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Manutenção de bebedouros na EMEB Joaquim Candelário de Freitas, localizada na Rua Prof. João Duarte Paes n.º 359 (Cidade Luiza) - CEP 13.214-130. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15927/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Fiscalização de construção irregular na Av. João Batista Spiandorello, em frente ao n.º 4.765 (Bairro da Roseira) - CEP 13.218-880. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15928/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Providências para coibir a presença de morcegos em árvore, na Rua João Batista da Rocha n.º 37 (Bairro Anhangabaú) - CEP 13.208-170. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15929/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato da Praça Paulo Adriani, situada entre a Av. dos Expedicionários e Rua Nossa Senhora do Montenegro (Vila São Paulo) - CEP 13.203-461. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15930/24 -

**PODER LEGISLATIVO**

Douglas do Nascimento Medeiros - Manutenção do asfalto na Rua Maestro Frederico Nano n.º 143 (Vila Arens II) - CEP 13.202-542. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15931/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Retirada de galhos secos de árvore na Rua João da Silveira Franco, lado oposto ao n.º 62 (Jardim Esplanada) - CEP 13.202-030. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15932/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas, na Rua Paris próximo ao n.º 531 (Vila São Sebastião) - CEP 13.202-020. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15933/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Implantação de dispositivo para redução da velocidade de veículos, na Av. João Antônio Meccatti próximo ao entrocamento com a Rua Gregório Machado (Distrito Industrial) - CEP 13.213-012. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15934/24 - Edicarlos Vieira - Reforma da quadra de areia na Av. Adelino Martins em frente ao Condomínio Village Tulipas II (Jardim das Tulipas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15935/24 - Edicarlos Vieira - Corte de mato e limpeza em toda extensão da Avenida da Uva e principalmente onde estão os pontos de parada dos ônibus (Bairro do Poste). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15936/24 - Edicarlos Vieira - Corte de mato e limpeza em calçada entre os números 134 e 46 da Rua Francisco Cândido da Silva (Jardim das Tulipas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15937/24 - Edicarlos Vieira - Implantação de lombada na Rua Juvenal Arantes, n.º 1.800 (Bairro Medeiros). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15938/24 - Edicarlos Vieira - Aumento das vagas de hidroginástica e natação para pessoas com comorbidades ortopédicas e indicação clínica para a prática dessa modalidade no município. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15939/24 - Edicarlos Vieira - Fiscalização e cobrança da limpeza das lixeiras tipo contêiner instaladas nos bairros, em especial nos bairros Almerinda Chaves, Residencial Jundiaí e Novo Horizonte. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15940/24 - Edicarlos Vieira - Reparo e manutenção nas cestas de basquete no Centro Esportivo Dal Santo, Rua Cica, n.º 1.491 (Vila Rami). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15941/24 - Edicarlos Vieira - Implantação de cestas de basquete na reforma das quadras poliesportivas do Parque Botânico "Professor Aziz Ab'Saber", R. Adelino Martins n.º 314 (Jardim das Tulipas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15942/24 - Edicarlos Vieira - Implantação de boca de lobo em R. Ângela Queiroz Lopes, altura do n.º 147, CDHU (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15943/24 - Edicarlos Vieira - Implantação de um Centro de Referência do Autismo de Jundiaí (CAJ) descentralizado, sendo o Projeto piloto na Região Oeste de Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15944/24 - Roberto Conde Andrade - Nivelamento de tampão na Rua Vigário João José Rodrigues n.º 130 - (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15945/24 - Roberto Conde Andrade - Corte de mato na calçada da rua Candido Rodrigues, n.º 27 (Centro) - CEP 13.201-067. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15946/24 - Roberto Conde Andrade - Tapa buraco na Avenida Quatorze de Dezembro, n.º 799, cruzamento com a travessa Mazzali (Jardim Cica). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15947/24 - Roberto Conde Andrade - Afundamento do asfalto na avenida Quatorze de Dezembro, n.º 1.767 (Vila Mafalda). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15948/24 - Roberto Conde Andrade - Renovação de sinalização de solo "faixa pedestre" na rua Padre Felisberto Schubert, n.º 140 (Vila Alati) - CEP 13.210-060. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15949/24 - Roberto Conde Andrade - Nivelamento de tampão na rua Senador Fonseca em frente ao n.º 38 (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15950/24 - Roberto Conde Andrade - Poda de árvore na rua Watley, próximo ao n.º 384 (Vila São Bento) - CEP 13.202-520. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15951/24 - Roberto Conde Andrade - Corte e limpeza de área pública na rua Faustina Barbosa Stchfketh ao lado do n.º 69 (Parque Centenário) - CEP 13.214-773. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15952/24 - Roberto Conde Andrade - Renovação da sinalização de solo "faixa tracejada" na rua Baronesa do Japi com a rua Cel. Leme da Fonseca (Centro) - CEP 13.207-684. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15953/24 - Roberto Conde Andrade - Nivelamento de tampão de esgoto na Av. Engenheiro Monlevade cruzamento com a rua Dr. Cavalcanti (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15954/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de lixeira em ponto de ônibus localizado no novo trecho da rua Olívio Roncoletta (Vila Hortolândia) CEP: 13214-205. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15955/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de câmeras de monitoramento nas entradas e saídas da Região do Retiro. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15956/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Substituição da placa de sinalização de ponto de ônibus localizado na Avenida Fernando Arens na altura do número 1556 (Vila de Vecchi/Vila Arens II) CEP 13202-571. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15957/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Implantação de lâmpadas de LED nos postes de iluminação pública de toda a Região do Retiro. (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 15958/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Ampliação de horário de atendimento da UBS Retiro no período noturno e aos finais de semana. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15959/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Ampliação de horário de atendimento da UBS Guanabara no período noturno e aos finais de semana. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15960/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Reparo em iluminação pública na altura do ponto de ônibus localizado na Avenida João Antônio Meccatti, altura do número 637 (Distrito Industrial). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15961/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de lixeiras na Rua Ernesto Pincinato no trecho entre a Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini e a Rua 6 (Vilas de Jundiaí). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15962/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de duas placas de "proibido jogar entulho" na esquina da Rua 6 com a Rua Ernesto Pincinato (Vilas de Jundiaí/Quinta das Videiras) CEP: 13211-873. (Despachada)

2.d) Expedientes:

- Recebidos de Diversos:

1. E-mail da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Campinas, convidando para a palestra 'Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais', no dia 16 de maio, às 10h00, no Plenário da Câmara de Campinas.
2. Ofício do Ministério Público do Estado de São Paulo, referente ao Inquérito Civil n.º 0739.0008628/2024.
3. Despacho Do Ministério Público do Estado de São Paulo, referente ao processo SIS Digital n.º 2613.0000.277/2024.
4. Ofício UGCC/DAP n.º 17/2024, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, referente ao Fluxo de Caixa relativo ao mês de maio de 2024.
5. Ofício do Sicredi, encaminhando o relatório anual de 2023, da Cooperativa Sicredi Fronteiras PR/SC/SP.
6. Requerimento do Senhor Carlos Caparroz, referente a emissão de certidão por tempo de serviço/contribuição previdenciária para fins de aposentadoria.
7. Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados, convidando para a Sessão Solene do Tribunal de Contas TCE(SP), no dia 15 de maio de 2024.
8. Ofício GP 024 /2024/33ª, do Presidente da 33ª Subseção da OAB/SP, convidando para participar do 1º Congresso de Direito Médico, da Saúde e Bioética, no dia 24 de maio de 2024, no auditório da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
9. Ofício n.º 0025454282/2024-CC-SGL, da Subsecretaria de Gestão Legislativa Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à MOÇÃO Nº 619/2024, do Vereador Cícero Camargo da Silva, de APELO ao Governo do Estado pela regularização do fornecimento de medicamentos de alto custo.
10. Ofício 045/2024, do Presidente da Ateal — Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem, solicitando Atestado de Funcionamento.
11. Ofício n.º 1889/2024/DGI/GAGI/GPPR, do Gabinete Pessoal do Presidente da República, em resposta à MOÇÃO Nº 657/2024, do Vereador Adriano Santana dos Santos, de APELO ao Congresso Nacional e ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome do Brasil, para agir em prol da celeridade na liberação dos Certificados de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS).
12. Despacho n.º Nº do Processo: 002.0000905/2023-28, do Assessor Especial da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em resposta à MOÇÃO Nº 462/2023, do Vereador Antonio Carlos Albino, de APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.061/2023, do Deputado Capitão Augusto (PL-SP), que dispõe sobre o fornecimento de assistência médica, remédios e acompanhamento médico ao policial ou seus familiares quando ficar comprovado que o problema de saúde é decorrente da atividade policial.
13. Despacho n.º do Processo: 001.00001482/2024-72, do Assessor Especial da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em resposta à MOÇÃO Nº 613/2023, do Vereador Márcio Pentecostes de Sousa, de APELO ao Governo do Estado de São Paulo, para que o Hospital Regional de Jundiaí atenda as demandas de Cirurgias de Próteses.
14. Ofício n.º 93/2024/ASPAR/CGAR/SESU/SESu-MEC, do secretário de Educação Superior do Ministério da Educação, em resposta à MOÇÃO Nº 630/2024, do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, de APELO ao Governo Federal por instalação de Universidade Federal em Jundiaí.

- Recebidos do Executivo:

1. Ofício GP.L n.º 99, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da

**PODER LEGISLATIVO**

Lei 10.143, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o 'DIA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA-PROERD' (19 de maio).

2. Ofício GP.L n.º 100, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.144, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Mês DA LUTA CONTRA AS HEPATITES VIRALIS — 'Julho Amarelo'.

3. Ofício GP.L n.º 101, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.145, que denomina 'Praça SÍLVIO GEBRAM' área pública da Av. Odila Azzalin (Vila Nova Jundiainópolis).

4. Ofício GP.L n.º 102, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.146, que denomina 'Travessa FAUSTO RUFINO GOMES' a Travessa G do loteamento Jardim Antonieta (Bairro Medeiros).

5. Ofício GP.L n.º 103, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.147, que redenomina 'Praça ISAAC SOUTO' a Praça dos Três Poderes (Bairro Alvorada).

6. Ofício GP.L n.º 108, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário n.º 324, do Vereador Douglas do Nascimento Medeiros, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre o Programa de Mapeamento Socioeconômico de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida.

7. Ofício GP.L n.º 109, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.149, que denomina "ALAMEDA DOS RESEDÁS DO JAPI" a Rua 1 do loteamento Alameda dos Resedás, Bairro Chácara Malota.

8. Ofício GP.L n.º 110, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.150, que reconhece a cidade de Gaoyou, província de Jiangsu, na China, como 'cidade-irmã'.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1. E-mail da Unidade Regional de Campinas — UR.3, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando o Convite, para a Solenidade dos 100 anos da Corte de Contas Paulista, no dia 13 de maio de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas.

2. Ofício n.º 97.2024/ERF, do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, referente a testes de carros elétricos.

3. Convite da Diocese de Jundiá, para o pré-lançamento da 1ª Carta Pastoral de Dom Carvalheiro Neto, no dia 17 de maio de 2024, na Paróquia Nova Jerusalém.

4. Convite da Diocese de Jundiá, para o lançamento da 1ª Carta Pastoral de Dom Carvalheiro Neto, no dia 20 de maio de 2024, no Teatro Polytheama.

5. Ofício GAB/EV n.º 044/2024, do Vereador Edicarlo Vieira, solicitando a inclusão de matérias aptas para votação.

6. Ofício FT 57/2024, do Vereador Faouaz Taha, solicitando homenagem na Sessão Ordinária, do dia 28 de maio ao Educador esportivo Miguel Barbosa Carneiro.

7. E-mail do Diretor da Fatec Jundiá, encaminhando o convite da comissão organizadora para a cerimônia de Abertura da XV edição do Congresso Fateclog, com o tema "Logística com Inovação e ESG, no dia 14 de junho de 2024.

3) ORDEM DO DIA**3.a) Presença**

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva.
Ausentes: Cristiano Vecchi Castro Lopes e Romildo Antonio da Silva.

3.b) Matérias Apreciadas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR . 1.078/2021 - Enivaldo Ramos de Freitas - Altera a Lei Complementar 482/09, que dispõe sobre a manutenção de imóveis vagos e desabitados, edificados ou não; e regula a arrecadação e a aquisição da propriedade, pelo Município, de imóvel abandonado, para estabelecer valores de multa em Unidades Fiscais do Município. (Adiado para a SO de 21/05/2024).

PROJETO DE LEI N.º 14.313/2024 - Faouaz Taha - Cria a Campanha "MAIO FURTA-COR" de conscientização sobre a saúde mental materna. (Aprovado em Turno Único - 18 votos favoráveis).

PROJETO DE LEI N.º 14.348/2024 - Paulo Sergio Martins - Prevê políticas públicas de apoio e assistência às pessoas com Síndrome de Phelan-McDermid. (Aprovado em Turno Único - 16 votos favoráveis).

PROJETO DE LEI N.º 14.352/2024 - Roberto Conde Andrade - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL" (26 de abril). (Adiado para a SO de 21/05/2024).

PROJETO DE LEI N.º 14.217/2023 - Paulo Sergio Martins - Denomina "Área Verde WALTER DA COSTA E SILVA" a área pública localizada às margens da Av. Malota (Bairro Malota).

(Aprovado em Turno Único - 11 votos favoráveis).

MOÇÃO N.º 659/2024 - Paulo Sergio Martins - REPÚDIO à atuação omissa e displicente da Companhia Piratininga de Força e Luz (CPFL) em Jundiá. (Aprovada - 14 votos favoráveis).

MOÇÃO N.º 660/2024 - Romildo Antonio da Silva - APOIO ao Projeto de Lei n.º 916/2024, do Deputado Federal Luciano Galego (PL/MA), que dispõe sobre a gratuidade nas contas de luz e água para pacientes em tratamento do câncer pelo sistema único de saúde (SUS), deficientes físicos, pessoas com transtorno do espectro autista (TEA). (Aprovada - 10 votos favoráveis).

MOÇÃO N.º 661/2024 - Edicarlo Vieira - APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.327/2024, de autoria da Deputada Tabata Cláudia Amaral de Pontes (PSB-SP), que dispõe sobre a campanha "Maio Vermelho", voltada à conscientização sobre os acidentes vasculares cerebrais. (Aprovada - 11 votos favoráveis).

MOÇÃO N.º 662/2024 - Madson Henrique do Nascimento Santos - APELO ao Congresso Nacional pela aprovação do Projeto de Lei n.º 6.212, de 2023, de autoria da Senadora Margareth Buzetti, que busca alterar o Código Penal e a Lei n.º 14.069, de 02 de outubro de 2020, para permitir a consulta pública do nome completo e cadastro de pessoa física das pessoas condenadas por crimes contra a dignidade sexual, garantindo-se o sigilo das informações relativas à vítima, bem como determina o desenvolvimento de um sistema denominado "Cadastro Nacional de Pedófilos e Predadores Sexuais". (Aprovada - 10 votos favoráveis).

4) GRANDE EXPEDIENTE**4.a) Presença**

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca, Rogério Ricardo da Silva.

Ausentes: Cícero Camargo da Silva, José Antonio Kachan Junior, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

4.b) Oradores

Cristiano Lopes, Eng.º Marcelo Gastaldo, Márcio Cabeleireiro, Dr. Kachan Jr., Douglas Medeiros.

5. ENCERRAMENTO**5.a) Presença**

Adriano Santana dos Santos, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, José Antônio Kachan Júnior, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva.

Ausentes: Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 11:59 horas.

ANTÔNIO CARLOS ALBINO

Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

1º Secretário

DOUGLAS MEDEIROS

2º Secretário

GABRIEL MILESI

Diretor Legislativo

**PODER LEGISLATIVO****PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.144**

(Enivaldo Ramos de Freitas e Márcio Pentecostes de Sousa)
Altera o Código Tributário para isentar do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU o imóvel cujo proprietário, locatário ou possuidor, ou seu cônjuge, filho ou dependente, seja pessoa portadora do Transtorno do Espectro Autista-TEA.

Art. 1º. O Código Tributário (Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008) passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

“Art. 133. (...)

(...)

(inciso) – pessoa que seja portadora do Transtorno do Espectro Autista-TEA, ou cujo locatário, possuidor, cônjuge, filho ou dependente o sejam;

(...)

§1º. (...)

(...)

(Inciso) - no caso do inciso __ deste artigo:

a) laudo médico atestando que a pessoa, cônjuge, filho ou dependente é portador do TEA, com assinatura e carimbo que identifique o nome e o número de registro do médico no respectivo órgão de classe;

b) documento que comprove a propriedade, posse ou locação do imóvel;

c) comprovação ou declaração de que o dependente com TEA reside no imóvel, se o caso;

d) documento de identificação do requerente e do portador do TEA, bem como documento que comprove o vínculo de dependência;

(...)

§ __º. A isenção prevista no inciso ____ deste artigo:

I – incidirá somente com relação a imóvel cuja área construída seja de até 120 m² (cento e vinte metros quadrados) e, tendo o imóvel metragem maior, o imposto será calculado sobre a área que exceder o limite ora previsto; e

II – o deferimento do requerimento terá validade de 2 (dois) anos, devendo ser formalizado novo requerimento antes do final desse prazo para manutenção da isenção, observando-se o disposto no artigo 134 desta lei complementar.” (NR)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Transtorno do Espectro Autista – TEA está cada vez mais presente em nossa sociedade, pois o avanço na compreensão médica e a difusão de informações para a população tem proporcionado um número maior de diagnósticos de crianças e até mesmo de adultos.

O Poder Público deve se atentar a esta questão, garantindo o acolhimento e criando políticas públicas que incluam essa parcela da população.

O presente Projeto de Lei Complementar, dispõe sobre isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ao imóvel residencial de família cujo proprietário, possuidor ou locatário seja ou possua cônjuge, filho ou dependente portador de TEA.

De acordo com a agência de saúde Centers for Disease Control and Prevention (EUA), a prevalência do Transtorno do Espectro Autista – TEA ou simplesmente autismo é de 1 a cada 36 crianças, o que significa cerca de 3% da população.

Portadores de TEA apresenta, no geral, dificuldade de comunicação, interação e socialização, podendo ter ou não comprometimento

cognitivo e serem ou não verbais.

Também podem apresentar Transtorno do Processamento Sensorial, ansiedade, depressão e transtorno de déficit de atenção ou hiperatividade como comorbidades.

Enquanto algumas pessoas com TEA são completamente dependentes, precisam de muita ajuda em suas vidas diárias, outras podem trabalhar e viver com pouco ou nenhum apoio, sendo vital a realização de terapias para o seu desenvolvimento e a aquisição de habilidades para a vida cotidiana.

Tais cuidados demandam muita energia e atenção da família, assim como recursos financeiros relativos a planos de saúde, medicação e itens adaptados.

Ou seja, as despesas com as terapias necessárias para atender as pessoas com TEA possuem um valor elevado, comprometendo parte da renda destas famílias, prejudicando a manutenção econômica e a subsistência de todo o grupo familiar.

No que diz respeito aos planos de saúde, o cenário atual é de alta com os gastos, visto que as operadoras praticamente pararam de comercializar planos familiares e individuais e estão concentrando esforços na oferta de planos coletivos e por adesão.

Estes planos, por não terem ajuste regulamentado pela ANS, não possuem teto para o índice, o que implica em aumento sem controle algum por parte da agência reguladora, situação que foi objeto de reportagem do UOL em fevereiro de 2024.

Os reajustes costumam ocorrer na casa de 30 a 40%, um brutal golpe nas famílias que dependem do plano de saúde para oferecer as terapias contínuas tão necessárias aos portadores de TEA.

É sabido que as pessoas com TEA, necessitam de atendimentos especializados através de uma equipe multidisciplinar, que inclui psiquiatra da infância e adolescência, psicólogo, neurologista, pediatra, professor, psicopedagogo, fonoaudiólogo e fisioterapeuta, dentre outros.

E mesmo que o Estatuto da Pessoa com Deficiência preveja atenção integral à saúde da pessoa com deficiência, por intermédio do SUS, com atendimento universal e gratuito, nem sempre às famílias conseguem ter acesso a todos esses serviços, diante da urgência de determinadas situações e das deficiências da rede pública de saúde, que possui falta de profissionais qualificados e alta demanda.

Desta sorte, para garantir o acesso a todas as terapias necessárias para as pessoas com TEA, as famílias se veem obrigadas a custear um plano de saúde e até mesmo pagar os profissionais de forma particular. Como exemplo, o preço médio de uma consulta com neuropediatra fica em torno de R\$ 600,00. No SUS, a fila de espera para esta especialidade pode passar de 2 anos.

Visto o acima exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares na aprovação do projeto, pois buscamos ampliar as políticas públicas em prol dessa parcela da população e fazer justiça social a estas famílias, já tão combatidas pelas dificuldades impostas pelo TEA, que exigem atenção, tempo e dinheiro.

A iniciativa de isentar do IPTU um imóvel por família trará alívio financeiro a estas pessoas que já possuem elevados gastos com saúde e não acarretará em perda significativa de arrecadação, visto que incidirá sobre cerca de 3% dos contribuintes, o que representará impacto nulo em 2024 e em 2025 e 2026 apenas 0,19% do orçamento.

Contamos, pois, com o apoio dos nobres Pares na aprovação desta importante medida.

MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA

Márcio Cabeleireiro

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

Val Freitas

PROJETO DE LEI Nº 14.375

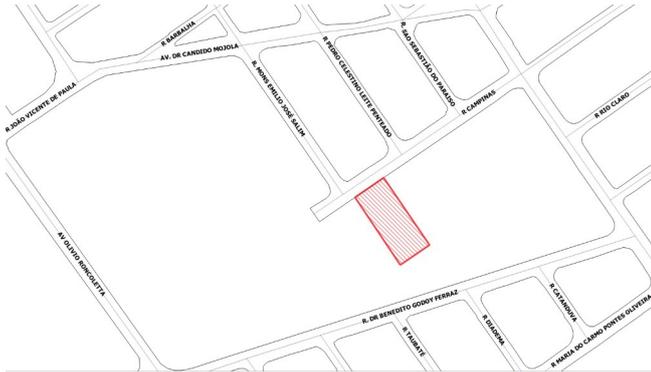
(Prefeito Municipal)

Denomina "LETÍCIA DOS SANTOS WOLFF" a Clínica da Família Hortolândia (Vila Hortolândia).

Art. 1º É denominada "Letícia dos Santos Wolff" a Clínica da Família Hortolândia, localizada na Rua Campinas nº 58, Vila Hortolândia, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO



nos artigos 1º a 3º constituem o Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

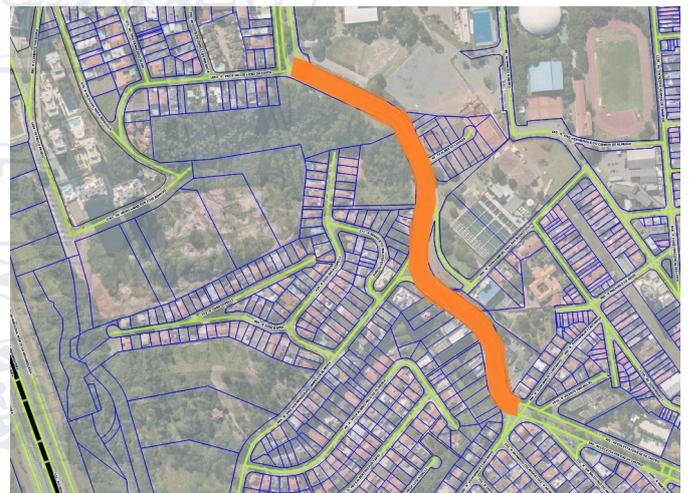
Art. 5º Ficam revogados:

I - o art. 3º da Lei Municipal nº 3.224, de 30 de agosto de 1988;

II - a Lei Municipal nº 3.298, de 18 de novembro de 1988; e

III - o art. 7º do Decreto Municipal nº 2.171, de 1º de fevereiro de 1.972.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por objetivo denominar de "Letícia dos Santos Wolff" a Clínica da Família Hortolândia, localizada na Rua Campinas nº 58, Vila Hortolândia.

A Clínica da Família Hortolândia substitui as antigas Unidade Básica de Saúde Hortolândia e ESF - Estratégia Saúde da Família Vila Marlene.

Letícia dos Santos Wolff foi funcionária da referida ESF por 10 (dez) anos, sendo muito querida pelos colegas e pelos usuários do serviço de saúde, vindo a falecer subitamente, durante o expediente de trabalho.

A Clínica da Família Hortolândia foi inaugurada em setembro de 2022 e, durante o evento de entrega do equipamento, a equipe homenageou Letícia, razão pela qual o Chefe do Executivo deliberou propor que a clínica receba o nome da ex-servidora homenageada.

Portanto, diante do exposto, trata-se de merecida homenagem e que atende aos requisitos legais, seguindo em anexo a biografia e a Declaração de Idoneidade Moral, prestada pela filha, conforme disposto no art. 216-C do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Por fim, enfatiza-se que a proposta em comento não tem implicação de ordem orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejaram o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 14.376 (Prefeito Municipal)

Denomina as ruas "Felisberto Gilberto Picchi", "Pedro Blanco da Silva" e "Engenheiro Hermenegildo Campos de Almeida", as vias que especifica, localizadas no Bairro Anhangabaú; e revoga norma e dispositivos correlatos.

Art. 1º É denominada Rua Felisberto Gilberto Picchi o trecho remanescente da antiga Rua Hermenegildo Campos de Almeida, que inicia na Avenida Pedro Soares de Camargo e segue até a Avenida Amadeu Ribeiro, ao lado da Estação de Tratamento de Água do Anhangabaú, no Bairro Anhangabaú.

Art. 2º É denominada Rua Pedro Blanco da Silva a via Projetada no Jardim Santa Adelaide, que inicia no cruzamento da Av. Profª Coleta Ferraz de Castro com Rua Dom Amaury Castanho no Jardim Paulista e segue até o cruzamento da Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro com a Rua Profª Múcio Lobo da Costa, Bairro Anhangabaú.

Art. 3º É denominada Rua Engº Hermenegildo Campos de Almeida a via pública conhecida como Estrada do Japi, que inicia na Rua Pedro Blanco da Silva no Jardim Santa Adelaide e segue até a Faixa de Domínio da Rodovia Anhanguera, no Jardim Japi, Bairro Anhangabaú.

Art. 4º As plantas com as localizações indicativas das ruas intituladas

Justificativa

**PODER LEGISLATIVO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa, o incluso projeto de lei por meio do qual se pretende promover a readequação de vias públicas urbanas localizadas no Bairro Anhangabaú, especificamente no tocante às Ruas Engenheiro Hermenegildo Campos de Almeida, Pedro Blanco da Silva e Felisberto Gilberto Picchi, conforme demonstrado nas plantas juntadas em anexo.

A alteração se faz necessária diante do trabalho de atualização do Sistema de Logradouros perpetrado pela Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA), que visa à correção de inconsistências detectadas após verificação da Divisão de Informações Territoriais (DIT) junto ao Bairro Anhangabaú, chegando ao diagnóstico de imprecisões técnicas que acabam por contrariar o interesse público da população local.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, entende-se que a propositura se enquadra na matéria prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como no art. 6º, "caput", da Lei Orgânica, uma vez que cabe ao Município legislar sobre assunto de interesse local.

Além disso, o STF já decidiu que a denominação de espaços públicos compete tanto ao Poder Legislativo, quanto ao Executivo (STF, Pleno, RE nº 1.151.237, rel. Min. Alexandre de Moraes, j. 3 out. 2019).

No que tange à iniciativa, esta é concorrente em conformidade com os incisos I e XVI do art. 13 c/c art. 45 da Lei Orgânica do Município, não havendo incidência do óbice do art. 240 da LOM, que proíbe a mesma denominação a mais de uma via, próprio ou logradouro público.

Nos termos da Lei Municipal nº 1.919, de 12 de julho de 1972, a denominação de vias somente poderá ser realizada se esta estiver oficializada ou incorporada ao patrimônio público (art. 2º, inc. I), o que restou demonstrado ao longo da instrução processual. Além disso, observa-se que as homenagens biográficas foram mantidas, para fins do requisito contido no §1º do art. 2º.

Sob os aspectos da despesa pública, acompanha a presente propositura análise de impacto orçamentário-financeiro, que aponta não existirem óbices de tal monta.

Diante do exposto, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 14.377
(Roberto Conde Andrade)

Cria o Canal Telefônico 151 para comunicação direta com o Procon Jundiaí.

Art. 1º. É criado o Canal Telefônico 151, a ser efetivado pelo Poder Executivo por meio da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos, para comunicação direta com o Procon Jundiaí.

Art. 2º. O atendimento por meio do canal 151 será realizado das 9h às 15h de segunda a sexta-feira, e destinar-se-á exclusivamente para:

I – tirar dúvidas de consumidores;

II – registrar denúncia.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais fornecedores de produtos e serviços afixarão, em local visível, cartaz contendo o endereço do Procon Jundiaí e o número do telefone 151.

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta lei implica multa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, tendo como base a gravidade da infração e o faturamento da empresa, nos termos da parceria com a Fundação Procon-SP.

Art. 5º. O Poder Executivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a instalação dos serviços, contados da data de vigência desta lei.

Art. 6º. Os estabelecimentos terão o prazo de 30 (trinta) dias para o atendimento ao disposto nesta lei, contados da data de início dos serviços do Canal 151.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Submetemos à apreciação desta Colenda casa de Leis o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo a criação de um canal de comunicação e atendimento, por meio de telefone número 151 ao Procon de Jundiaí. É de conhecimento que o Procon de Jundiaí atende diariamente inúmeros consumidores da cidade, sendo certo que esse atendimento se dá pela forma eletrônica e física, no entanto, se faz necessário incluir mais essa forma de atendimento.

O número 151 já é destinado no Brasil a forma de comunicação com os Procons, seja em âmbito estadual e municipal, em Jundiaí esse canal certamente poderá tirar dúvidas e registrar denúncias, sem que o consumidor (a), se desloque até a sede do órgão.

As denúncias obrigatoriamente deverão ser registradas no sistema de atendimento Procon, que vai dar mais agilidade ao órgão, a fim de manter uma fiscalização mais direta e rápida.

O número 151 será de competência apenas para quem realizar a ligação dentro do município, portanto, um benefício para os consumidores da cidade de Jundiaí.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares.

ROBERTO CONDE ANDRADE
Pastor Roberto Conde

PROJETO DE LEI Nº 14.378
(Prefeito Municipal)

Revoga as Leis 9.452/2020 e 10.044/2023, que prevê diretrizes para o descarte adequado de máscaras utilizadas para prevenção a contágio viral; e afixação de cartaz em estabelecimentos comerciais.

Art. 1º. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 9.452, de 2 de julho de 2020, e nº 10.044, de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que estamos submetendo à apreciação dessa egrégia Edilidade visa revogar as Leis Municipais nº 9.452, de 2 de julho de 2020, e nº 10.044, de 23 de outubro de 2023, que preveem diretrizes para o descarte adequado de máscaras utilizadas para prevenção a contágio viral e fixação de cartaz correlato em estabelecimentos comerciais, respectivamente.

A iniciativa partiu da Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, mediante manifestação da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, considerando que o Comunicado CVS-SAMA nº 17, de 28/05/2020, já orienta sobre o descarte de máscaras faciais de uso não profissional, realizado pela população em geral.

Face ao exposto, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o total apoio para a sua aprovação.

Por derradeiro, enfatiza-se que a proposta em comento não tem implicação de ordem orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 14.379
(Prefeito Municipal)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a SEMANA DO FEIRANTE (semana do dia 25 de agosto).

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a Semana do Feirante, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 25 de agosto, em conformidade com o cronograma da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, responsável pela organização do evento.

**PODER LEGISLATIVO**

Parágrafo único. A Semana do Feirante será realizada em conformidade com edital a ser expedido pela UGAAT, que conterà, no mínimo:

- I- cronograma;
- II- outros festejos atrelados à Feiras e Varejões;
- III- formas de divulgação;
- IV- requisitos e procedimentos para participação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a Semana do Feirante, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 25 de agosto, em conformidade com o cronograma da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo.

Jundiaí possui 35 (trinta e cinco) Feiras Livres e Varejões com aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) feirantes e varejistas que comercializam frutas, verduras, legumes, laticínios, ovos, cereais, aves abatidas, pastéis, caldo de cana, sucos, utilidades domésticas e demais produtos que atendem aos munícipes e frequentadores.

É de conhecimento e de valorização pela população a rotina dos feirantes, alguns dos quais já estão há mais de 40 (quarenta) anos comercializando nas feiras livres, gerando emprego e levando seus produtos aos bairros diariamente.

Os feirantes são responsáveis por grande parte do escoamento da produção rural do Município.

A origem da data remonta a 25 de agosto de 2014, quando o ex-prefeito de São Paulo, Washington Luiz, oficializou as feiras que já tinham suas raízes desde os primórdios da Vila de São Paulo, em 1554, com o objetivo de resolver problemas como a periodicidade da realização das feiras e o modo de organização dos feirantes.

Desde então, o Dia do Feirante, no Brasil, está associado a esse primeiro documento que tornou regular na cidade de São Paulo um dos ofícios mais antigos do mundo.

Registra-se que a Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo do Município realizou no período de 21 a 25 de agosto de 2023 a "Semana do Feirante 2023", que contou com cerimônia de abertura, homenagens, palestras, treinamentos e o 1º Festival do Pastel, sendo que o evento foi integralmente aprovado pelos feirantes.

No mais, destaca-se que a iniciativa atende a um dos objetivos previstos no art. 1º da Lei nº 2.376, de 1979, qual seja "desenvolvimento das atividades econômicas".

Saliente-se que a proposta encontra adequação orçamentário-financeira, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 14.380
(Prefeito Municipal)

Reconhece a cidade de Lanxi, província de Zhejiang, na China, como "cidade-irmã".

Art. 1º Fica reconhecida como "cidade-irmã", do Município de Jundiaí, a cidade de Lanxi, situada na província de Zhejiang, na China.

Art. 2º O Município promoverá as medidas que se fizerem necessárias à expansão de cooperação e intercâmbio nas áreas de economia, desenvolvimento e proteção ambiental, cultura, ciência, tecnologia, educação, esportes, turismo e demais áreas pertinentes no intuito de trazer inovações, melhorias e soluções, em especial para a enologia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação desta egrégia Edilidade o presente Projeto de Lei que tem por finalidade reconhecer a cidade de Lanxi, situada na província de Zhejiang, na China, como "cidade-irmã" do Município de Jundiaí.

O objetivo é fomentar a relação entre as cidades nos assuntos de economia, desenvolvimento e proteção ambiental, cultura, ciência, tecnologia, educação, esportes, turismo e demais áreas pertinentes, com o intuito de trazer inovações, melhorias e soluções ao nosso município, esperando-se também contribuir com aquela cidade.

A Assessoria de Cooperação Internacional recebeu contato da Assessoria Geral de Jinhua do Brasil, representada pelo seu presidente Shiqi Zhu, informando que uma delegação da cidade de Lanxi, China, estaria no Brasil entre os dias 15 e 17 de março e tinha muito interesse em visitar Jundiaí e celebrar um acordo de cooperação com a cidade.

Jundiaí vem atraindo olhares no cenário mundial pelas inúmeras conquistas que vem alcançando nos últimos anos.

Internacionalmente reconhecida como a Cidade das Crianças e pelo seu vasto parque industrial, vem atraindo interesse de delegações que passam pelo Estado de São Paulo.

Não foi diferente com a delegação política da cidade de Lanxi.

Durante o encontro, vários assuntos foram discutidos, dentre eles o desenvolvimento tecnológico, smart cities, e temas que possam aproximar o município de Jundiaí de Lanxi.

Lanxi possui uma economia diversificada, assim como Jundiaí, abrangendo setores como agricultura, turismo, indústria, tecnologia e serviços.

A cidade tem aproximadamente 660.000 habitantes, é administrada sob a cidade de nível de prefeitura de Jinhua e está situada em uma região de significativa importância econômica e cultural na China central-leste.

Frente a esta realidade, a Assessoria de Cooperação Internacional pontua como primordial o estreitamento de laços entre Jundiaí e a cidade de Lanxi, como uma forma de dar continuidade aos assuntos abordados, bem como ao estreitamento de laços entre as cidades.

Reforçamos que a reunião fomentou grande interesse, e a certeza de que a geminação entre Lanxi e Jundiaí criará oportunidades para parcerias estratégicas de desenvolvimento, proporcionando oportunidades de intercâmbio e troca de conhecimentos e ideias.

Outro fator a ser ressaltado é que, a aproximação com a cidade chinesa representará uma oportunidade de atração de investimentos para Jundiaí, além, por óbvio, da troca de experiências culturais.

Reforça-se que a celebração deste acordo não terá a criação de nenhuma despesa ou custo para o município de Jundiaí.

Sendo assim, o reconhecimento em debate coaduna-se com os princípios norteadores das relações internacionais da República Federativa do Brasil da igualdade entre os Estados e da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, consoante disposto nos incisos V e IX do art. 4º da Constituição Federal.

Cumpramos, por fim, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se verifica no demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente proposição.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 14.381
(Quêzia Doane de Lucca)

Institui o "Programa Voluntário de Capelania Cristã".

Art. 1º. É instituído o "Programa Voluntário de Capelania Cristã", de oferta de assistência religiosa e de apoio espiritual comprometidos com o ser humano de forma integral, promovendo orientação, aconselhamento, encorajamento por meio de ações preventivas, treinamentos, cursos, ações sociais e comunitárias, participação em projetos e visitas em instituições.



PODER LEGISLATIVO

Parágrafo único. Os serviços voluntários de Capelania Cristã poderão ser realizados em instituições carcerárias, organizações sociais, abrigos, escolas, lares, projetos esportivos, organizações militares, dentre outros locais.

Art. 2º. O Programa será executado pela sociedade civil organizada e tem os seguintes objetivos:

I – oferecer apoio e assistência espiritual comprometida com uma visão de integralidade do ser humano, sem discriminação de crença religiosa;

II – orientar e encorajar nos momentos de crise e reavivar a fé e a esperança;

III – cuidar do outro de forma empática, fazendo o bem por meio de princípios éticos;

IV – promover aconselhamento bíblico integral que propõe a restauração emocional, sociológica, espiritual, social, familiar e relacional.

Art. 3º. Para desempenho do Programa, o capelão voluntário cumprirá os seguintes requisitos:

I – ser membro de instituição religiosa sediada no Município;

II – possuir curso de formação, expedido por entidade representativa municipal, estadual ou nacional, de Capelania na área que pretende prestar o serviço voluntário, conforme previsto no parágrafo único do art. 1º desta lei;

III – ser vocacionado e possuir aptidão para o exercício do voluntariado religioso e espiritual;

IV – ter conduta ética e excelente reputação.

Art. 4º. O Programa não é vinculado a nenhuma religião específica, devendo aceitar representantes dos diferentes credos existentes no País, conforme o disposto no art. 5º, incisos VI e VII, da Constituição Federal.

Art. 5º. O serviço voluntário de Capelania será exercido mediante a celebração de termo de adesão assinado entre a instituição e a entidade representativa dos prestadores de serviços voluntários.

Art. 6º. As entidades públicas e privadas poderão contribuir com subsídios e recursos humanos e materiais para a execução do Programa.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A capelania é uma assistência religiosa e social prestada prestada aos serviços Cívicos e Militares, prevista e garantida pela Constituição Federal de 1988, sob a Lei 6923 art. 5 e inciso VII. Nos últimos anos, a capelania ganhou muita força especialmente no segmento cristão. O capelão tem a missão de levar às pessoas em hospitais, presídios, abrigos e outros locais onde existam pessoas em situação vulnerável ou com algum tipo de necessidade, o cuidado espiritual e emocional. Importante destacar que o trabalho da Capelania deve ser desenvolvido sem qualquer conotação sectária, com estrito respeito à fé de cada pessoa atendida. Ela deve imitar-se à assistência espiritual, sem olhar o credo da pessoa atendida.

"Não é ativismo religioso, nem uma possibilidade de ocupar o tempo disponível ou fuga de atividades rotineiras dentro de quatro paredes. Nem uma forma de fazer o "bem" para ganhar o céu ou busca de realização pessoal, pela doação de si mesmo. Não é a busca pelos fiéis para determinada religião ou igreja, ou um novo modo de propagar conceitos, filosofias de cunho político-partidário ou religioso. Capelania não é uma expressão de ajuda para expiar culpa ou buscar reconhecimento público e até mesmo por tradição familiar ou religiosa (...) Aquele que exerce a Capelania, chamado de capelão, é a pessoa especializada e dotada de habilidades, dons e talentos colocados à disposição de outros, para servir com alegria e sem expectativa de retorno pessoal ou promocional, que se dispõe a trabalhar nos bastidores". (CAPELANIA – A Arte de Servir – Kairós

Instituto Educacional, 2020).

Pesquisas apontam um alto grau de influência das ações da Capelania na melhoria da qualidade de vida familiar e na qualidade do serviço prestado pelos que tem este acompanhamento.

Estas pesquisas apontaram que 92,42% dos entrevistados afirmam que com o acompanhamento realizado pela Capelania Religiosa poderia se evitar que o agente ou familiar cometesse suicídio, disseram que 97,22% poderia evitar que o agente cometa violência doméstica e que 99,37 afirmaram que a atividade de Capelania incentiva a valorização e o respeito ao próximo. (Disponível em [https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/Arquivo/Documents/DOC/202111171346296501\(16064\).pdf?identificador=3100380035003100330034003A00540052004100](https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/Arquivo/Documents/DOC/202111171346296501(16064).pdf?identificador=3100380035003100330034003A00540052004100)).

A missão do Capelão é nobre e humanitária, consiste em promover a vida através da fé, curar a alma, elevar a moral e reacender a chama da esperança.

Cuidar dos que cuidam e protege nossa cidade é um dever que todos deveriam praticar. Cuidar daqueles que se deparam no seu dia a dia com situações adversas e, em muitos casos perigosas à vida é de suma importância para o Poder Público.

Sendo assim, ao apresentarmos esta proposição em forma de Projeto de Lei, estamos contribuindo com a qualidade de vida dos nossos munícipes e de suas famílias.

Para tanto, conclamo o apoio e o voto de aprovação ao Projeto de Lei ora protocolado nesta Edilidade aos meus Nobres amigos Vereadores.

QUÉZIA DE LUCCA

MOÇÃO Nº 663

APOIO ao Projeto de Lei nº 765/2024, de autoria do Deputado Federal Bruno Ganem, que altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para disciplinar o acesso de cuidadores de pessoas com transtorno do espectro autista a ações e serviços de saúde mental.

O objetivo da proposta é facilitar o acesso dos cuidadores de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) a ações e serviços de saúde mental, uma vez que, cuidar de uma pessoa com TEA pode ser extremamente desgastante fisicamente e mentalmente.

O Projeto de Lei nº 765/2024 altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para disciplinar o acesso a ações e serviços de saúde mental a seus cuidadores.

O deputado descreve no artigo 4º-A que "O poder público deverá realizar ações de promoção, proteção e recuperação da saúde mental direcionada aos cuidadores de pessoas com transtorno do espectro autista, e ainda cita:

- Parágrafo 1º Os cuidadores de pessoas com transtorno do espectro autista terão prioridade no acesso a ações e serviços de saúde mental.

- Parágrafo 2º No caso de pessoas com transtorno do espectro autista em atendimento ou internação domiciliar, as ações de assistência integral à saúde do cuidador serão realizadas sempre que possível no mesmo domicílio também.

- Parágrafo 3º Serão realizadas campanhas de conscientização de pais e cuidadores da pessoa com transtorno do espectro autista sobre a importância do autocuidado, principalmente em relação à saúde mental."

Por fim, é importante lembrar que cuidar de alguém com transtorno do espectro autista também afeta a saúde física e mental do cuidador, que pode precisar de muito apoio para lidar com tarefas diárias simples e sendo assim,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 765/2024, de autoria do Deputado Federal Bruno Ganem, que altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para disciplinar o acesso de cuidadores de pessoas com transtorno do espectro autista a ações e serviços de saúde mental, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Deputado Federal Bruno Ganem,
2. Deputada Federal Renata Abreu.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2024.

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
Rogério Ricardo



PODER LEGISLATIVO

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique-Xique

MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º
14.366

Ofício GP.L nº 112/2024
Processo SEI nº 17.992/2022

Jundiaí, 13 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permito-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis a presente MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA para que seja incluído ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 14.366, nos seguintes termos:

"Art. 1º (...)

(...)

"Art. 154 (...)

Parágrafo único. Os empreendimentos realizados em ZEIS 2 em parceria com a FUMAS e que apresentarem Estudos de Impacto de Vizinhaça - EIV, ficam dispensados do atendimento à Lei Municipal Complementar n.º 523, de 19 de setembro de 2012."

"Art. 262 (...)

(...)

Zona de Uso do Solo	Altura Máxima (m)
Zona de Reabilitação Central - ZRC	Na ZRC
Polígono do Patrimônio	17,50
Via de Acesso ao Lote	10,50
Via de Circulação	28,00
Via de Concentração	42,00
Via Estrutural	56,00
Zona de Qualificação dos Bairros - ZQB	Na ZQB
(*). À jusante da Rod. dos Bandeirantes, a altura máxima permitida será de 8 pavimentos, 24m.	
Acesso ao lote	10,50
Via de Circulação	28,00
Via de Indução	42,00
Via de Concentração	42,00
Via Estrutural	56,00
Zona de Preservação dos Bairros - ZPB	Na ZPB
(*). À jusante da Rod. dos Bandeirantes, a altura máxima permitida será de 8 pavimentos, 24m.	

Acesso ao lote	10,50
Via de Circulação	10,50
Via de Indução	14,00
Via de Concentração	28,00
Via Estrutural	28,00
Zona de Desenvolvimento Urbano – ZDU	Na ZDU
Acesso ao lote	10,50
Via de Circulação	28,00
Via de Indução	42,00
Via de Concentração	70,00
Via Estrutural	70,00
Zona de Conservação Ambiental - ZCA	10,50
Zona de Uso Industrial	42,00
Zona Especial de Interesse Social 1 - ZEIS 1	
Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2	42,00
ZEIS 2 Demarcada no Mapa 2	
ZEIS 2 Requerida em outras Zonas	14,00
Vias de acesso ao lote, exceto na ZCA	
Demais vias e via de acesso ao lote da ZCA	Altura definida para a Zona de Uso do Solo na qual a ZEIS 2 está inserida

" (NR)

Em relação à alteração do Quadro 11 acima, foi observado na Minuta de Projeto de Lei, enviada a essa R. Câmara Municipal, que não havia os parâmetros de altura para as ZEIS II, o que foi devidamente corrigido agora.

Além disso, a introdução do parágrafo único ao art. 154 justifica-se, pois, nos empreendimentos de interesse social em que se objetiva um menor custo para os adquirentes (beneficiários), faz-se necessário uma análise mais criteriosa dos equipamentos públicos a serem oferecidos em contrapartida ao empreendimento.

Pelo exposto, estamos certos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para a aprovação da presente mensagem.

Cordialmente,

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal
Ao

Exmo. Sr.
Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
N e s t a

23ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA,
EM 22 DE MAIO DE 2024, ÀS 19H00

PAUTA

Item único: PROJETO DE LEI Nº 14.366 – PREFEITO MUNICIPAL – Altera a Lei 9.321/2019, que revisou o Plano Diretor, para readequar disposições sobre o ordenamento territorial do Município, e dar outras providências.

Em 02 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO